

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	5
AVISO DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 .....	5
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023 - PROCESSO Nº 03/2023 .....	10
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	10
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 06/2024 .....	10
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 06/2024 .....	10
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 06/2024 .....	10
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 06/2024 .....	11
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023- PROCESSO Nº 07/2023 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	11
DECRETO Nº 13/2024-CMDCA .....	11
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 32/2022 - SEMED .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	12
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	12
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021009404 .....	12
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016206 .....	12
LEI MUNICIPAL Nº 03/2024 .....	12
LEI MUNICIPAL Nº02/2024 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	17
ATA DA PRIMEIRA ESCUTA PÚBLICA MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC / AXIXÁ - MA .....	17
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ .....	17
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA .....	18
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA .....	21
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA .....	25
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA .....	28
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA .....	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024 .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024 .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024 .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024 .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024 .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	32
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL .....	32
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL [CONTINUAÇÃO] .....	59
PORTARIA Nº 019/2024- GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA/MA. ....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	62
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 052/2024 .....	62
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023 .....	62
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	63
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	64
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 016/2024 .....	64
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 016/2024 .....	67
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001, 002, 003 E 004/2021 .....	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005, 006, 007 E 008/2024 DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 005, 006, 007 E 008/2024 .....	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127, 128, 129 E 130/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 .....	71
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005, 006, 007 E 008/2024 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	72
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO 01/2021 - SECAF .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	72
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024. ....	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024, .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	73

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-SEMAFIN .....	73
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-SEMAS .....	73
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.17.0203.001/2021 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	73
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 005/2024 - SRP. ....	73
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - SRP .....	74
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	78
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 .....	78
AVISO DE SUSPENSÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 . ....	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023. ....	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	78
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 .....	78
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 .....	78
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.3/2024 .....	79
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.4/2024 .....	79
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.5/2024 .....	79
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.6/2024 .....	79
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.7/2024 .....	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	79
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 .....	79
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 .....	81
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 .....	82
DECRETO Nº 080, 20 DE MAIO DE 2024 .....	82
PORTARIA Nº 171/2024 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024/SEMED .....	83
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP .....	84
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024 - SRP .....	91
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	92
DECRETO Nº 012, DE 11 DE JUNHO DE 2024. ....	92
DECRETO Nº 11, DE 11 DE JUNHO, DE 2024. ....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	94
EXTRATO DO CONTRATO 202/2024 .....	94
EXTRATO DO CONTRATO 203/2024 .....	94
EXTRATO DO CONTRATO 204/2024 .....	94
EXTRATO DO CONTRATO 205/2024 .....	95
EXTRATO DO CONTRATO 206/2024 .....	95
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024 .....	95
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024 .....	95
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024 .....	95
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024 .....	96
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024 .....	96
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2024 .....	96
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024 .....	96
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024 .....	96
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024 .....	97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024 .....	97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024 .....	97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024 .....	97
PORTARIA N.º 039, 06 DE JUNHO DE 2024. ....	97
PORTARIA N.º 040, 06 DE JUNHO DE 2024 .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	98
EDITAL Nº 003/2024 - SEMJUV/ COMJUV .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 10/2024-SRP. ....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	104
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 - PREF. MUN. DE RAPOSA/MA .....	104
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - PREF. MUN. DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO .....	104

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	104
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024/SEMAD .....	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024/SEMAD .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	107
PORTARIA Nº 061, DE 12 DE JUNHO DE 2024. ....	107
PORTARIA Nº 062, DE 12 DE JUNHO DE 2024. ....	108
PORTARIA Nº 063, DE 12 DE JUNHO DE 2024. ....	108
PORTARIA Nº 064, DE 12 DE JUNHO DE 2024. ....	109
PORTARIA Nº 065, DE 12 DE JUNHO DE 2024. ....	109
PORTARIA Nº 066, DE 12 DE JUNHO DE 2024. ....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	110
EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 020/2024-PMPB - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 .....	110
EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 186/2023-PMPB - ADESÃO Nº 07/2023 - PREGAO ELETRONICO Nº 020/2022 -SRP .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	111
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 .....	111
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 .....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	114
AVISO DE LICITAÇÃO .....	114
PORTARIA Nº 148/2024 .....	114
PORTARIA Nº 179/2024 .....	114
PORTARIA Nº 181/2024 .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	115
PORTARIA Nº 069/2024 12 DE JUNHO DE 2024 .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	115
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016. PE 001/2024 .....	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	118
ATA DA REUNIÃO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE À LEI N.º 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) .....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	119
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-PMR-MA .....	119
ATO DELEGATÓRIO - AO BANCO DO BRADESCO - HERNANDES FERREIRA DA SILVA E WAGNER .....	119
PORTARIA Nº 505, DE 12 DE JUNHO DE 2024 .....	120
PORTARIA Nº 506, DE 12 DE JUNHO DE 2024 .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	120
PORTARIA Nº 048/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024. ....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	120
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 067/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	121
AVISO DE LICITAÇÃO .....	121
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2022 .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	121
PORTARIA Nº 46/2023 - GP .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	122
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-006/2024 .....	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, ASSINADO EM 12/06/2024 .....	124
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024-SRP .....	125
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024-SRP .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	125
?AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90013/2024- SRP .....	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP .....	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 11/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP .....	128
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2024 .....	131
EXTRATO DE CONTRATO N 57/2024- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024. ....	131
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9004/2024- SRP. ....	132
TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 .....	132
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	132
RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2024 .....	132
RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2024 .....	132
RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2024 .....	132
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	133
PORTARIA Nº 059/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024. ....	133
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	133
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	133
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 013/2024 .....	134
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	134
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	135
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP. ....	135



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	135
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024. ....	135
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. ....	135
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. ....	135
IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO .....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	136
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024 .....	136
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024 .....	136
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024 .....	136
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024 .....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	137
ERRATA Nº 01 DA PORTARIA Nº 061 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 3363, DE 04/06/2024 .....	137
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	137
LEI ORDINÁRIA Nº 633, DE 12 DE JUNHO DE 2024. ....	137
PORTARIA Nº 0708, DE 12 DE JUNHO DE 2024. ....	137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

**AVISO DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2024 -  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para Contratação dos serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/contábil, patrimonial, alm referentes ao ano de 2024, com critério de julgamento (menor preço global), nos

Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do termo de referência, segue contatos. Telefone (98) 98804-0312 e/ou e-mail: camaraaguadoceodomaranhao@hotmail.com  
Água Doce do Maranhão - MA, 12 de junho de 2024. Maria de Jesus Fernandes Albuquerque - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 96be700f561b42780346df5903bbff37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das secretarias do Municípios de Alcântara/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 06/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para o atendimento das necessidades de manutenção e reforma dos prédios e logradouros do município de Alcântara-MA**, especificados no **item 4.3.** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Do Beneficiário:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	L P SOARES (COMERCIAL SOARES)	CNPJ	14.239.278/0001-20
ENDEREÇO:	Praça Nossa Senhora dos Remédios, Nº 01, Bairro Oitua, Alcântara/MA, CEP:65.250-000		
REPRESENTANTE:	Lucinaldo Pereira Soares		
E-MAIL:	lucinaldop22@gmail.com		

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIPTIVO	MARCA	UND.	?TD.	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	4721	BRITA 1 - DE 12,5 A 22 MM FAIXA GRANULOMÉTRICA.	BRITA	M³	144	R\$ 157,98	R\$ 22.749,12
2	34753	CIMENTO 50 KG - CIMENTO PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO, PRÉ-MOLDADOS E NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS, COMO BLOCOS, PAVERS, TUBOS, TELHAS E VASOS ENTRE OUTROS. INDICADO AINDA PARA UTILIZAÇÃO EM FIBROCIMENTO, ARGAMASSAS DE CHAPISCO, ASSENTAMENTO DE BLOCOS E REVESTIMENTOS, PISOS, CONTRAPISOS. CP IV-32	POTY	KG	37.000	R\$ 0,96	R\$ 35.520,00
3	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA.	MADEIRA	M	120	R\$ 6,95	R\$ 834,00



4	370	AREIA MÉDIA (TAMANHO ENTRE 1,2MM E 2,4 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	AREIA	M <sup>3</sup>	172	R\$ 97,63	R\$ 16.792,36
5	1346	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 10 MM X 2,20 M X 1,10M	MADEIRA	M <sup>2</sup>	100	R\$ 86,35	R\$ 8.635,00
6	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MADEIRA	M	80	R\$ 2,55	R\$ 204,00
7	20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIRA	M	80	R\$ 3,41	R\$ 272,80
8	4412	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MADEIRA	MTS	80	R\$ 2,04	R\$ 163,20
9	1287	PISO CERÂMICO BRANCO 45 X 45 CM. COR: BRANCO. CLASSE: A. APLICAÇÃO: INTERNA/EXTERNA. FORMAS DE UTILIZAÇÃO: PI 05 COMO ACABAMENTO CERÂMICO DE PISOS E PAREDES.	ALMEIDA	M <sup>2</sup>	480	R\$ 50,72	R\$ 24.345,60
10	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO - MÉDIO LAVADO TIPO Nº 01 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)		M <sup>3</sup>	64	R\$ 310,01	R\$ 19.840,64
11	43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	ACRILICA	LTS	120	R\$ 63,05	R\$ 7.566,00
12	7267	TIJOS CERÂMICO FURADO DE 6 FUROS PARA ALVENARIA, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA, TIJOLO PARA VEDAÇÃO, MEDIDAS 9,5 X 14 X 19 CM		UNI	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
13	43678	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	MADEIRA	M <sup>2</sup>	74	R\$ 93,26	R\$ 6.901,24
14	4964	PORTA DE MADEIRA FRISADA 210CMX80CM	MADEIRA	UND	20	R\$ 231,08	R\$ 4.621,60
15	36896	JANELA DE VIDRO DE 1,00 X 1,20	QUALITY	UND	40	R\$ 470,75	R\$ 18.830,00
16	4962	PORTA DE MADEIRA FRISADA 210CMX70CM	MADEIRA	UND	20	R\$ 216,77	R\$ 4.335,40
17	43132	ARAME DE AÇO RECOZIDO TORCIDO Nº 18 1,25MM	ARAME	KG	478	R\$ 21,69	R\$ 10.367,82
18	43776	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS. TINTA ÓLEO À BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO: BRILHANTE. USO: SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS. LATA COM 3,6 LITROS. PESO APROXIMADO: 3,75 KG	LUX	LTS	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
19	7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	TELHA	MILH	10	R\$ 1.195,65	R\$ 11.956,50
20	36230	FORRO PVC FRISADO 10 CM. MATERIAL: PVC; MODELO: FRISADO; COR: BRANCO; LARGURA DA HASTE: 10 CM.	DI-PVC	M <sup>2</sup>	200	R\$ 24,78	R\$ 4.956,00
21	10691	SOLVENTE PARA COLA (PARA LAMINADO MELAMINICO) A BASE DE RESINA SINTETICA	ANJO	LTS	80	R\$ 110,59	R\$ 8.847,20
22	11161	TINTA EM PÓ A BASE DE CL 2KG. COMPOSIÇÃO: ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS. INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLO - CORES VARIADAS - FARDO COM 10 PCTS DE 2 KG	LUX	KG	2.400	R\$ 2,12	R\$ 5.088,00
23	7245	TELHA DE VIDRO TIPO FRANCESA, *39 X 23* CM	FORTELEVE	UND	60	R\$ 27,28	R\$ 1.636,80
24	43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E	LUX	LTS	462	R\$ 4,66	R\$ 2.152,92
25	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	FORTEMAX	KG	4.000	R\$ 2,33	R\$ 9.320,00
26	123	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS - BALDE DE 18 L	VEDACIT	LTS	288	R\$ 9,39	R\$ 2.704,32
27	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	METALOZA	UND	20	R\$ 214,74	R\$ 4.294,80
28	20212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIRA	MTS	80	R\$ 22,91	R\$ 1.832,80
29	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	49,36	R\$ 7,41	R\$ 365,76
30	43053	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
31	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	40	R\$ 7,81	R\$ 312,40
32	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	80	R\$ 6,42	R\$ 513,60
33	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	60	R\$ 7,96	R\$ 477,60
34	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	60	R\$ 7,96	R\$ 477,60
35	36145	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO DE RASPA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	CARPON	PAR	60	R\$ 40,19	R\$ 2.411,40
36	345	ARAME GALVANIZADO Nº18 CONFORME NBR (5589/82) 1,24MM		KG	81	R\$ 21,74	R\$ 1.760,94



37	42407	TRELIÇA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	GERDAU	UND	240	R\$ 4,73	R\$ 1.135,20
38	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	TRAMONTINA	UND	40	R\$ 53,20	R\$ 2.128,00
39	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROMA	UND	8	R\$ 15,38	R\$ 123,04
40	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	GTS	UND	2	R\$ 1.239,00	R\$ 2.478,00
41	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	SILVANA	CJ	26	R\$ 67,50	R\$ 1.755,00
42	43607	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	GERDAU	UND	20	R\$ 100,40	R\$ 2.008,00
43	11469	FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CILINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ESCAMOTEAVEL	GERDAU	UND	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
44	13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	GERDAU	UND	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
45	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	CREPE	UND	190	R\$ 8,68	R\$ 1.649,20
46	40839	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	GERDAU	CENTO	10	R\$ 107,80	R\$ 1.078,00
47	34357	REJUNTE DE 1 KG REJUNTE FLEXÍVEL; COMPOSIÇÃO: CIMENTO (CINZA OU BRANCO), AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS, DENSIDADE APARENTE: 1,1 G/M³ A 1,5 G/M³, PESO > 1KG, TEXTURA LISA, RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE FUNGOS, USO: EM PISOS E PAREDES.	FORTEMAX	PACOTE	90	R\$ 5,60	R\$ 504,00
48	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	KG	40	R\$ 18,43	R\$ 737,20
49	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	40	R\$ 18,64	R\$ 745,60
50	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	40	R\$ 18,29	R\$ 731,60
51	36141	MÁSCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	VONDER	UND	100	R\$ 82,98	R\$ 8.298,00
52	38369	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	UND	29	R\$ 21,49	R\$ 623,21
53	38470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 34,65	R\$ 519,75
54		MARTELO UNHA DE AÇO FORJADO 27 MM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 45,27	R\$ 905,40
55	38468	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO U	TRAMOTINA	UND	15	R\$ 62,95	R\$ 944,25
56	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	25	R\$ 20,25	R\$ 506,25
57	5061	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 21/2 X 10	GERDAU	KG	25	R\$ 17,98	R\$ 449,50
58	5078	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 21/2 X 12	GERDAU	KG	25	R\$ 19,27	R\$ 481,75
59		FACÃO (CUTELO) Nº 10	GERDAU	UND	10	R\$ 66,81	R\$ 668,10
60	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G		UND	35	R\$ 29,75	R\$ 1.041,25
61	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	FIXTIL	UND	25	R\$ 1,55	R\$ 38,75
62	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	VONDER	UND	25	R\$ 5,44	R\$ 136,00
63		BROCA PARA MADEIRA 5/32	BARRO	UND	50	R\$ 14,82	R\$ 741,00
64	10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	TERAPLASTICO	UND	18	R\$ 11,93	R\$ 214,74
65	38369	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	UND	8	R\$ 21,49	R\$ 171,92
66	38370	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	UND	10	R\$ 21,49	R\$ 214,90
67	38372	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	MAX	UND	10	R\$ 19,57	R\$ 195,70
68	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	FORTMAX	KG	80	R\$ 2,93	R\$ 234,40
69	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MADEIRA	MTS	40	R\$ 6,86	R\$ 274,40

70	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 53,20	R\$ 532,00
71	3767	LIXA DE FERRO Nº 120	ALCAR	UND	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50
72	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	ALCAR	UND	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
73	38390	ROLO DE LÃ SEM RESPINGO ALTO 9MM 3/8"	ROMA	UND	10	R\$ 34,11	R\$ 341,10
74	38465	TALHADEIRA SIMPLES	VOX	UND	10	R\$ 26,92	R\$ 269,20
75	3767	LIXA DE PAREDE Nº 120	ALCAR	UND	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50
76	38383	LIXA DE PAREDE Nº 100	ALCAR	UND	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
77	38367	ESPÁTULA MÉDIA	ROMA	UND	15	R\$ 21,48	R\$ 322,20
78	38368	ESPÁTULA PEQUENA	ROMA	UND	15	R\$ 7,61	R\$ 114,15
79	38470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO		UND	3	R\$ 34,65	R\$ 103,95
80	12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO SEM JUGULAR (CLASSE B)	DELTAPLUS	UND	2	R\$ 13,96	R\$ 27,92
81	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	NEWFIX	KG	5,46	R\$ 53,64	R\$ 292,87
82	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ATLAS	UND	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
83	34417	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UND	200	R\$ 28,84	R\$ 5.768,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 301.215,32</b>

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão** do município de Alcântara/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara/MA, 29 de abril de 2024.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Lucinaldo Pereira Soares  
L P SOARES (Comercial Soares)  
**BENEFICIÁRIO**

Republicado por INCORREÇÃO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 874de540974cbc97ea7bcd03b1d54c76

### ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023 - PROCESSO Nº 03/2023

#### ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023 - PROCESSO Nº 03/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 10 DE JUNHO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3367 ISSN 2763-860X.Pag.6. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DO RECURSO 1.500. 1002.. **LEIA -SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 08.243.0006.2112.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO A CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1.660.0000.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: ce55c1c8c206389913a86da9dbc4fbac

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 01/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 22 DE JANEIRO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3273 ISSN 2763-860X.Pag.6 a 7. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA -SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14133/2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: c9a169994ba842bdf5e375d8698e3bf8

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 06/2024

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 06/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 23 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3356 ISSN 2763-860X.Pag.5. **Onde se lê:** VALOR TOTAL: R\$ 192.897,34 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos); **LEIA SE:** VALOR TOTAL: R\$ 192.799,02 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e dois centavos) **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 987ced531bc052a316610f79750a1a2c

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 06/2024

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 06/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 23 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3356 ISSN 2763-860X. Pag.5. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 299292be1ac82b6495dd32bfc008f50

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 06/2024

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 06/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 23 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3356 ISSN 2763-860X. Pag.5. **Onde se lê:** VALOR TOTAL: R\$ 46.189,36 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). **LEIA SE:** VALOR TOTAL: R\$ 56.830,48 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 10535992dacbbcf1a7c8b967c43a987

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 06/2024

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 06/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 23 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3356 ISSN 2763-860X. Pag.6. **Onde se lê:** VALOR TOTAL: R\$ 39.097,08 (trinta e nove mil, noventa e sete reais e oito centavos). **LEIA SE:** VALOR TOTAL: R\$ 4.651,65 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f610db992192294e38eb880b3267075

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023- PROCESSO Nº 07/2023

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024- Pregão Eletrônico nº 13/2023- Processo nº 07/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 26 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3338 ISSN 2763-860X.Pag.6. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993.: **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 94cdfcaa744bd328ec0bf42f81bc03ad

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

#### DECRETO Nº 13/2024-CMDCA

DECRETO Nº13 de 11 de abril de 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o período de março de 2024 a março de 2026.

#### PODER PÚBLICO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Titular: LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS

CPF: 210.529.723-49

Suplente: LUCINETE MARIA DA SILVA ARAUJO

CPF: 353.464.263-53

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO NETO

CPF: 01705798322

Suplente: RODRIGO ANTONIO ARAUJO SILVA

CPF: 050.439.623-48

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS VERAS

CPF: 614.106.473-66

Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS

CPF: 342.827.423-72

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: AGENOR BATISTA DOS SANTOS

CPF: 138.736.793-53

Suplente: LUIS ADJANIO CARNEIRO DA SILVA

CPF: 808.689.593-91

#### REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: RAPHAELA EVARISTO HOLANDA DE ALMEIDA

CPF: 041.305.461-63

Suplente: BRUNA ELIS DE CARVALHO GOMES

CPF: 606.532.403-50

#### REPRESENTAÇÃO IGREJA CATÓLICA

Titular: GABRIELA SAVIA SOUSA REIS

CPF: 062.828.163-06

Suplente: RITA DE CASSIA ROCHA SILVA

CPF: 612.054.443-78

#### REPRESENTAÇÃO ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: TELLIS WOTLAS DE CARVALHO SILVA

CPF: 046.930.523-10

Suplente: JOÃO JOSÉ SILVA ALENCAR

CPF: 718.004.501-25

#### REPRESENTAÇÃO DO NUCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES

Titular: ANDREYNNA VITHÓRIA COUTINHO SALVIANO

CPF: 627.644.563-01

Suplente: EMERSON RIANN BARRETO SILVA

CPF: 629.626.323-60

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de AraioSES, Estado do Maranhão, aos vinte e nove de abril do ano de dois mil e vinte e um, 84º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.**

#### LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto de nº 13/2024, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

AraioSES(MA), 11 de Abril de 2024.

#### ALINE CARVALHO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 72bd29430f0151105cc686f97fc019fe

#### SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 32/2022 - SEMED

**EXTRATOS DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 32/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA,** denominada **CONTRATANTE e de outro, Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA,** denominado **CONTRATADO.** OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da locação de imóvel para a instalação e funcionamento da **UNIDADE ESCOLAR SÃO MANOEL,** em conformidade com o **Processo Administrativo nº 099/2023-SEMED/PMA.** Base legal: **artigo 24, X, da lei 8.666/93.** . O objeto do presente **Termo de Aditivo** consiste na prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, conforme previsto na Cláusula Quinta do referido

contrato **VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, **de 17 de fevereiro de 2023 a 17 de julho de 2024.** Fonte de Recursos; Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)** por mês, totalizando **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).** Araiozes (MA), 12 de junho de 2024. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**  
Código identificador: fe5ab39cfeb6b3d1271b4a316e2f6281

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nas publicações dos **ADITIVOS DE CONTRATO, SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210167, SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210168 E SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169.** PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUARTA \* 12 DE JUNHO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3369 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** F R DO AMARAL FILHO LTDA. **LEIA-SE:** PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**  
Código identificador: 05162f4e339def7e21b1138e489c5ad3

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021009404

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021009404

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210094 referente ao Pregão Presencial Nº 010/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Finanças e Receitas - SEMFIN de ARAME - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças e Receitas, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.053-\*\*, residente na Rua Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 32.269.220/0001-01, com sede na Rua do Comercio nº 900, Edif. Empresarial João Rolim, Sala 202, Centro, CEP 65300-046, Santa Inês-MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representada neste ato pela Sra. CARLA DA SILVA FREITAS, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.003-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, CEP: 65.071-383, São Luís - MA Referência, Pregão Presencial Nº 010/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para Execução de Serviços Especializados de Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com Assessoramento Técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos pertinentes ao Município de Arame/MA. **OBJETO:** O presente Quarto Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **14 de Abril de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12.06.2024. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 14.04.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA - Secretário Municipal de Finanças e Receitas - pela Contratante e CARLA DA SILVA FREITAS, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.003-\*\*, representante pela

Contratada.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**  
Código identificador: ace546abc04d5fe88af6aa8e8e941521

### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016206

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016206

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210162 referente a TOMADA DE PREÇOS nº TP 007/2021 - CPL. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Finanças e Receitas - SEMFIN de ARAME - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, Arame - MA, neste ato representado pelo Sr. GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças e Receitas, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.053-\*\*, residente na Rua Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e CASTRO COQUEIRO E PENHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ-MF 36.377.193/0001-41, com, sede na AV. dos Holandeses, Hilton Rodrigues 7 SL 910, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-380, denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. ILAN KELSON DE MENDONÇA CASTRO, residente na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, N. 23, Condomínio Jardins de Provence, Torre Cerejeira, Apt. 403, Bairro: Calhau, CEP: 65.071-415, São Luís - MA, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.556-\*\*, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000086/2021, nº TP 007/2021 - CPL; ESPÉCIE: Contratação de escritório de Advocacia para prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria Jurídica em procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Arame-MA.OBJETO O presente Sexto Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **12 de Dezembro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12.06.2024. **VIGÊNCIA DO SEXTO TERMO ADITIVO:** 12.12.2024, a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA - Secretário Municipal de Finanças e Receitas - pela Contratante e ILAN KELSON DE MENDONÇA CASTRO sob CPF nº \*\*\*.\*\*\*.556-\*\* - Representante pela Contratada.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**  
Código identificador: 123ae8dcdfc30615bd3c51ba277dae44

### LEI MUNICIPAL Nº 03/2024

#### Lei Municipal Nº 03/2024

**“Institui o ‘ Dia do Quadrilheiro Junino Aramense’ e dá outras providências. ”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica instituído o 'Dia Municipal do Quadrilheiro Junino Aramense', a ser comemorado no último domingo de junho de cada ano.

**§ 1º -** Considera-se Quadrilheiro Junino o profissional que utiliza meio de expressão artística cantada, dançada ou falada transmitido por tradição popular nas festas juninas.

§ 2º - O 'Dia Municipal do Quadrilheiro Junino Aramense' não se constitui em feriadomunicipal, mas tão somente um dia comemorativo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá premiar, em razão deste dia, artistas quadrilheiros, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME**, em 10 de Junho de 2024.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 7c8671ba9ea7cb73cece577e78a666fd

### LEI MUNICIPAL Nº02/2024

LEI MUNICIPAL Nº02/2024

**"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."**

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;

- I. - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- II. - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III. - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- IV. - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. - as disposições finais.

#### CAPÍTULO I

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022- 2025, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, será dada prioridade:

- I. - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- II. - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

- III. - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
- IV. - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;
- V. - austeridade na gestão dos recursos públicos.

#### CAPÍTULO II

#### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I. - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II. - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III. - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - para efeito desta lei, entende-se por:

- I. - **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- II. - **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III. - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV. - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- V. - **Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI. - **Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
- VII. - **Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários.

**Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 35, § 2º, II, do ADCT, será composta de:

- I. - texto dalei;
- II. - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a

receita e a despesa na forma definida nestalei;

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

**§ 1º** - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I. - Despesas Correntes (3); e
- II. - Despesas de Capital (4).

**§ 2º** - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);

- I. - Inversões financeiras (5);
- II. - amortização da dívida (6).

**§ 3º** - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;
- III - Transferências a Instituições Multigovernamentais;

- I. - Transferências a Consórcios Públicos;
- II. - Execução de Contratos de Parceria Público-Privada-PPP; e
- III. - Aplicações Diretas.

**§ 4º** - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

**§ 5º** - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

**Art. 9º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

#### CAPÍTULO III

### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 10** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no art. 35, § 2º, II, do ADCT, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

**Art. 11** - O Poder Legislativo do Município não poderá ultrapassar como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2023, acrescidas dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

**§ 1º** - Para os efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**§ 2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente

arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

**Art. 12** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023.

**Art. 13** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### SEÇÃO I

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Art. 14** -

A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**§ 1º** - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a toda a cidadã, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

**Art. 16** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 17** - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

**Art. 18** - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II. - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:
  - a. Os centros filantrópicos de educação infantil;
  - b. As associações de pais e mestres das escolas municipais;
  - c. Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva e de meio ambiente.

**Art. 19** - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preenchem as seguintes condições:

- I. - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e contínua, nas áreas de assistência social, saúde e educação;
- II. - possuam Título de Utilidade Pública;
- III. - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social,

Saúde e Educação, dependendo da área de atuação da entidade;  
e

- IV. - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

**Art. 20** - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de “auxílios” e “Contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

- I. - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente, de turismo e desportiva;
- II. - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- III. - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
- IV. - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

**Art. 21** - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidas às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**Art. 22** - Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

**§ 1º** - A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

**§ 2º** - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

**§ 3º** - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

**Art. 23** - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**,

limitada até **15% (quinze por cento)** da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2025, a qual será utilizada para reforço de dotações, bem como para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

**§ 2º** - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 24** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 25** - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

**Art. 26** -

As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2023 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 27** - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

## **DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

**Art. 28** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, cultura, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 29** - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I. - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;
- II. - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

## SEÇÃO III

### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 30** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 31** -

É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

**Art. 32** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I. - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II. - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
- III. - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO IV

### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 33** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I. - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II. - de transferência de contribuição do Município;
- III. - de transferências constitucionais;
- IV. - de transferência de convênios.

## CAPÍTULO V

### **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO**

**Art. 34** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2025 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês, a expectativa de crescimento vegetativo e projeções estimadas de incremento, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

**Art. 35** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária

anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

**Art. 36** - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I. - as normas técnicas legais;
- II. - os efeitos das alterações na legislação;
- III. - as variações de índices de preço;
- IV. - o crescimento econômico do País.

**Art. 37** - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, por ocasião do encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2025, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### SEÇÃO II

#### DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 38** - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de leis dispostos sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I. - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal, leis complementares e pela Lei Orgânica do Município;
- II. - Adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III. - Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV. - Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art. 39** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I. - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. - a expansão do número de contribuintes;
- III. - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV. - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

**Art. 40** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### SEÇÃO III

#### DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 41** - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

**§ 1º** - As situações previstas no **caput** deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I. - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II. - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

**§ 2º** - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 42** - No exercício de 2025 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único** - A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 20% (vinte por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 43** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I. - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**Art. 44** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento; e
- II. - não caracterizem relação direta de emprego.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45** - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

**Art. 46** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 47** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

**§ 2º** - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I. - pessoal e encargos sociais;
- II. - serviços de dívida;
- III. - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV. - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes

de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

- V. - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação a aqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 48** - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

**§ 1º** - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

**§ 2º** - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

**Art. 49** -

Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I. - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II. - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III. - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV. - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

V- ações voltadas às políticas da Educação, Saúde e Assistência social.

**Art. 50** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I. - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e
- II. - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 51** - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

**Art. 52** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 53** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, em 10 de junho de 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: de83654ad86ef881dfd4cc2d361dec1b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

### ATA DA PRIMEIRA ESCUTA PÚBLICA MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC / AXIXÁ - MA

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, aproximadamente às nove e trinta da manhã, iniciou-se no auditório do Centro de Referência e Assistência Social da cidade de Axixá,

Maranhão, a primeira Escuta Pública para a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc no município, a fim de discutir sobre a aplicabilidade do recurso e seus possíveis resultados. Passando a ordem do dia ao senhor Kássio Giannini de Jesus Lima, Secretário de Cultura do Município de Axixá e logo em seguida ao senhor Diego Alves da Silva, assessor pessoal do Secretário de Cultura. Em seguida, todos os fazedores de cultura convidados puderam explanar suas ideias em relação ao uso do recurso destinado pelo Governo Federal, participando ativamente da Escuta na seguinte ordem: Katyre Rosa de Jesus Lima, Guilherme Felipe Cantanhêde Pestana, Gilmar Lima, Rejane Milene D. Soares, Manoel do Desterro Castro, Maria Holenildes Pinho Santos, Ezequiel Moraes, Pedro Silva, Wellington Rocha Dorneles, Antonio Marques, Raimundo Nonato Pestana, Gabriele da Silva Santos e Paulo Ricardo Cantanhêde. Ao término das apresentações, ficou definido que acontecerá um evento no mês de julho que servirá como mostra de cultura e tradições e mais duas oficinas de artesanatos e bordados. Nesse sentido, a aplicação do recurso será de fomento e manutenção das atividades culturais do Município. Ficou acordado que o principal critério de seleção será a participação e assiduidade dos fazedores de cultura nas atividades referentes à aplicação da Política Nacional Aldir Blanc em Axixá, o que, por sua vez, estará previsto em Edital a ser discutido e aprovado na segunda Escuta que acontecerá no mês de junho. Eu, Ana Patrícia Batista Lima, assistente administrativa da Secretaria Municipal de Cultura de Axixá, Maranhão, lavrei a presente ata, que segue com anexo das assinaturas de todos os presentes.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 1a2d605846eb9ecc71b27e4aac3c3cb0

## CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.** Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de Registro de preços para aquisição de forma parcelada de equipamentos e periféricos de informática, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Axixá-MA. **PROC. ADM. Nº: 016/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. **Das empresas vencedoras:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	2,00	UN	Notebook Intel® Core™ i3 Windows 10 PRO Tela: 15.6 Full HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico retroiluminado Bateria com autonomia de até 7 horas	*Samsung NP550XED-KT3BR	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
3	1,00	UN	COMPUTADOR DE MESA, CONFIGURAÇÕES: CORE I3-3220 3.2GHZ 3MB, PLACA MÃE DESKTOP 1155 BPC-875M-G V1.4, PROCESSADOR 1155, MEMÓRIA DESKTOP 4GB (BPC1333D3CL9/4G), HD SATA3 500GB SEAGATE BARRACUDA 7200 ST3500413AS, GABINETE BRAZILPC BPC-170ATX BLACK FONTE 200W, MOUSE USB ÓPTICO BPC-M129, TECLADO USB BPC-8236, MONITOR 19 POLEGADAS BRAZIL PC	*BRAZIL PC CORE I3-3220*	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
4	1,00	UN	COMPUTADOR DE MESA, CONFIGURAÇÕES: CORE I5-3470 3.2GHZ 6MB, PLACA MÃE DESKTOP 1155 BPC-875M-G V1.4, PROCESSADOR 1155, MEMÓRIA DESKTOP 4GB (BPC1333D3CL9/4G), HD 3 1TB SEAGATE BARRACUDA 7200 ST3500413AS, GABINETE BLACK FONTE 200W, MOUSE USB ÓPTICO BPC-M129, TECLADO USB BPC-8236, MONITOR 19 POLEGADAS	*BRAZIL PC CORE I5-3470*	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
9	5,00	UN	HD Externo 01TB	TRONOS 1TB	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
<b>Valor total: 9.990,00</b>						

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
Empresa: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 43.684.445/0001-40 Endereço: Q Shcs Cr 516, Bloco B, Nº 69, Pavmto 1 Parte C0360 (Asa Sul), Brasília E-mail: licich3negocios@gmail.com Telefone: 6199817-8963 Representante legal: Gabriel Ruan Ferrão Chaves						

2	1,00	UN	Notebook Intel® Core™ i5 Windows 10 PRO Tela: 15.6 Full HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico retroiluminado Bateria com autonomia de até 7 horas	HQ	R\$ 2.798,00	R\$ 2.798,00
Valor total 2798,00						

Empresa: LICITAINFO LTDA						
CNPJ: 52.277.278/0001-04						
Endereço: RUA DR MARURI, 990 SALA:502, CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700168						
E-mail: contato.licita@hotmail.com						
Telefone: (49) 99989-6019						
Representante legal: Eluan Funes						

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	1,00	UN	Multifuncional wireless com impressão laser e scanner de alta resolução, a Brother MFC L8900 é uma opção eficaz e econômica, para atender a alta demanda. Com conectividade Wi-Fi, Rede Ethernet, USB, permitindo o uso remoto, através de seu tablet ou smartphone. Impressão direta via USB ou Cartão SD. Impressão e cópia Frente e Verso, Alimentação 220V	Impressora Multifuncional Pantum M6700dw C/wifi Duplex	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
6	2,00	UN	Multifuncional, tipo epson eco tank L4150	Impressora Multifuncional Canon G3110 Mega Tank, Wi-Fi, Jato de Tinta Bivolt	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Valor total 4600,00						

Empresa: C A INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 33.482.008/0001-90						
Endereço: AV DOS IPES, 000 - , Parauapebas - Pará - 68515-000						
E-mail: contato@informatica.com.br						
Telefone: (94) 8106-0224						
Representante legal: Wevesks De Sousa Damascena						

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
7	2,00	UN	Estabilizador 500 W, bivolt/115 V, Saída: Quantidade de tomadas de saída 6,0, Estilo de tomada NBR14136.	TS SHARA	R\$ 310,00	R\$ 620,00
VALOR TOTAL: 620,00						

Empresa: ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 48.941.593/0001-17						
Endereço: Av. T9 Nº 252, Quadra G-19, Lote 18/19, Galeria T9 Center Sala 10, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.150-300						
E-mail: essencialcomercioservicos.gyn@gmail.com						
Telefone: (62) 98111-7949						
Representante legal: Diogo de Oliveira Roque						

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
8	2,00	UN	NOBREAK 1200VA APC BACK UPS 115V	TS SHARA	R\$ 400	R\$ 800,00
Valor total: 800,00						

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- A formalização do termo de contrato;
- O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- A publicação do extrato de contrato em diário oficial.
- A disponibilização do termo de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial, conforme Art. 91 da Lei 14.133/21.

Axixá-MA, 15 de abril de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 45b93f5e1aba5018af02244c2fefcfa0

### CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024  
ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º004/2024.

Câmara Municipal de Axixá-Ma, com sede na Praça da Saúde, nº 06, Centro, na cidade de Axixá-MA /Estado Maranhão inscrito(a) no CNPJ sob o nº69.568.475/0001-85, neste ato representado pelo o Senhor Aderson Silva, Presidente da Câmara, considerando o julgamento da contratação direta através de dispensa licitação, na forma eletrônica nº 005/2024, processo administrativo n.º 016/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: C A INFORMATICA LTDA

CNPJ: 33.482.008/0001-90
Endereço: AV. dos Ipes, 000 ,Parauapebas - Pará - 68515-000
E-mail: contato@informatica.com.br
Telefone: (94) 8106-0224
Representante legal: Wevesks De Sousa Damascena

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de equipamentos e periféricos de informática, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Axixá-MA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Aviso de dispensa de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
7	2,00	UN	Estabilizador 500 W, bivolt/115 V, Saída: Quantidade de tomadas de saída 6,0, Estilo de tomada NBR14136.	TS SHARA	R\$ 310,00	R\$ 620,00

- Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **620,00 (seiscentos e vinte reais)**

### 1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Axixá-MA

### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e
  - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados

os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial da Câmara Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa de licitação, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no aviso de dispensa de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,



dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de dispensa de licitação.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas

no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa de licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 26 de abril de 2024

**Aderson Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Axixá-MA

**Wevesks De Sousa Damascena**

C A INFORMATICA LTDA

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 9f1afcdb3fee1f4fdf83dd954223348f

### CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2024.

Câmara Municipal de Axixá-Ma, com sede na Praça da Saúde, nº 06, Centro, na cidade de Axixá-MA /Estado Maranhão inscrito(a) no CNPJ sob o nº69.568.475/0001-85, neste ato representado pelo o Senhor Aderson Silva, Presidente da Câmara, considerando o julgamento da contratação direta através de dispensa licitação, na forma eletrônica nº 005/2024, processo administrativo n.º 016/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: LICITAINFO LTDA
CNPJ: 52.277.278/0001-04
Endereço: RUA DR MARURI, 990 SALA:502, CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700168
E-mail: contato.licita@hotmail.com
Telefone: (49) 99989-6019
Representante legal: Eluan Funes

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de equipamentos e periféricos de informática, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Axixá-MA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Aviso de dispensa de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	1,00	JUN	MULTIFUNCIONAL WIRELESS COM IMPRESSÃO LASER E SCANNER DE ALTA RESOLUÇÃO, A BROTHER MFC L8900 É UMA OPÇÃO EFICAZ E ECONÔMICA, PARA ATENDER A ALTA DEMANDA. COM CONECTIVIDADE WI-FI, REDE ETHERNET, USB, PERMITINDO O USO REMOTO, ATRAVÉS DE SEU TABLET OU SMARTPHONE. IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD, IMPRESSÃO E CÓPIA FRENTE E VERSO, ALIMENTAÇÃO 220V	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PANTUM M6700DW C/WIFI DUPLEX	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
6	2,00	JUN	MULTIFUNCIONAL, TIPO EPSON ECO TANK L4150	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3110 MEGA TANK, WI-FI, JATO DE TINTA BIVOLT	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Axixá-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e
3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial da Câmara Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa de licitação, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no aviso de dispensa de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter

seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto

Municipal nº 205/2024; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de dispensa de licitação.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa de licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 22 de abril de 2024

**Aderson Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Axixá-MA

**Eluan Funes**

LICITAINFO LTDA

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 98d85d6742f3c70694d7b176bcdcb5ee

**CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024  
ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2024.**

Câmara Municipal de Axixá-Ma, com sede na Praça da Saúde, nº 06, Centro, na cidade de Axixá-MA /Estado Maranhão inscrito(a) no CNPJ sob o nº69.568.475/0001-85, neste ato pelo o Senhor Aderson Silva, da Presidente da Câmara, considerando o julgamento da contratação direta através de dispensa licitação, na forma eletrônica nº 005/2024, processo administrativo n.º 016/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: GADITA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 35.231.746/0001-90
Endereço: Av. João Pinheiro, Nº 274, 1º Andar, Sala 201 PY, Lourdes, 30.130-186 - Belo Horizonte - MG
E-mail: gaditaempreendimentos@gmail.com
Telefone: 61-99612-9484
Representante legal: Pedro Yago Oliveira Moreira

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de equipamentos e periféricos de informática, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Axixá-MA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Aviso de dispensa de Licitação nº 005/ 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	2,00	UN	Notebook Intel® Core™ i3 Windows 10 PRO Tela: 15.6 Full HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico retroiluminado Bateria com autonomia de ate 7 horas	*Samsung NP550XED-KT3BR*	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
3	1,00	UN	COMPUTADOR DE MESA. CONFIGURAÇÕES: CORE i3-3220 3.3GHZ 3MB, PLACA MÃE DESKTOP 1155 BPC-B75M-G V1.4, PROCESSADOR 1155, MEMÓRIA DESKTOP 4GB (BPC1333D3CL9/4G), HD SATA3 500GB SEAGATE BARRACUDA 7200 ST3500413AS, GABINETE BRAZILPC BPC-170ATX BLACK FONTE 200W, MOUSE USB ÓPTICO BPC-M129, TECLADO USB BPC-8236, MONITOR 19 POLEGADAS BRAZIL PC	*BRAZIL PC CORE I3-3220*	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00

4	1,00	UN	COMPUTADOR DE MESA. CONFIGURAÇÕES: CORE I5-3470 3.2GHZ 6MB, PLACA MÃE DESKTOP 1155 BPC-B75M-G V1.4, PROCESSADOR 1155, MEMÓRIA DESKTOP 4GB (BPC1333D3CL9/4G), HD 3 1TB SEAGATE BARRACUDA 7200 ST3500413AS, GABINETE BLACK FONTE 200W, MOUSE USB ÓPTICO BPC- M129, TECLADO USB BPC-8236, MONITOR 19 POLEGADAS	*BRAZIL PC CORE I5-3470*	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
9	5,00	UN	HD Externo 01TB	TRONOS 1TB	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00

- Valor total da Ata de Registro de Preços é **de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

- O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Axixá-MA

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial da Câmara Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e

fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa de licitação, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no aviso de dispensa de licitação de cláusula de reajustamento ou

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do

caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de dispensa de licitação.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa de licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 22 de abril de 2024

**Aderson Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Axixá-MA

**Pedro Yago Oliveira Moreira**

Gadita Empreendimentos

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 455abc3938dfbc1d3a128a21627f8ace

### CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024  
ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º005/2024.

Câmara Municipal de Axixá-MA, com sede na Praça da Saúde, nº 06, Centro, na cidade de Axixá-MA /Estado Maranhão inscrito(a) no CNPJ sob o nº69.568.475/0001-85, neste ato representado pelo o Senhor Aderson Silva, Presidente da Câmara, considerando o julgamento da contratação direta através de dispensa licitação, na forma eletrônica nº 005/2024, processo administrativo n.º 016/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.941.593/0001-17
Endereço: Av. T9 Nº 252, Quadra G-19, Lote 18/19, Galeria T9 Center Sala 10, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.150-300
E-mail: essencialcomercioservicos.gyn@gmail.com
Telefone: (62) 98111-7949
Representante legal: Diogo de Oliveira Roque

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de equipamentos e periféricos de informática, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Axixá-MA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Aviso de dispensa de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
8	2,00	UN	NOBREAK 1200VA APC BACK UPS 115V	TS SHARA	R\$ 400	R\$ 800,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

#### 1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Axixá-MA

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial da Câmara Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata

será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de

preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa de licitação, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no aviso de dispensa de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de

reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de dispensa de licitação.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa de licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 22 de abril de 2024

**Aderson Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Axixá-MA

**Diogo de Oliveira Roque**

ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: d6c3cb5ce12bd510d84ca5c72bf176a8

#### CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024. DISPENSA Nº 005/2024. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 69.568.475/0001-85. CONTRATADO: GADITA EMPREENDIMENTOS, com sede na Av. João Pinheiro, Nº 274, 1º Andar, Sala 201 PY, Lourdes, 30.130-186 - Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.231.746/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição



de equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente é a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Aderson Silva, pela Contratante Pedro Yago Oliveira Moreira.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 8fdce6e295b466e3102b5a5bff609b0d*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024, assinado em 07/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para o veículo do conselho tutelar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 375/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ nº 26.245.055/0001-55. Valor Global: R\$ 1.644,00 (um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 7 de Junho de 2024. Vigência Final: 5 de Setembro de 2024. Polyanna Pires Boaes - Secretaria Municipal de Assistência Social. Axixá - MA, 7 de Junho de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 243ad1ffc62f3aa366eff71f672257e0*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024, assinado em 07/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para reparos nos prédios escolares da rede de ensino fundamental do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 370/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ nº 26.245.055/0001-55. Valor Global: R\$ 12.815,05 (doze mil, oitocentos e quinze reais e cinco centavos). Vigência Inicial: 7 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 7 de Junho de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 2f79edc1cd531a8d3b5d96ee68295044*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024, assinado em 07/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 375/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ nº 26.245.055/0001-55. Valor Global: R\$ 15.634,63 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 7 de Junho de 2024. Vigência Final: 5 de Setembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 7 de Junho de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 0dc7d3ba603cc8022f3b71653b554a8a*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024, assinado em 07/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 360/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51. Valor Global: R\$ 38.124,71 (trinta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 7 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 7 de Junho de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 30e6551ea4c47d1dd55c8236f30f0ea5*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024, assinado em 10/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 377/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 40.152,92 (quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 10 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 10 de Junho de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 2bbc719aa2cb1ed081d795ad7519a50*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024, assinado em 10/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 377/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 10.845,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 10 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 10 de Junho de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 19660deac97ba1c3c1d71df6a91fcb8d*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL



A Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei Municipal Nº 487/2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA, após fase recursal, **DIVULGA RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, do Edital nº 01/2024, conforme segue abaixo:

Cargo: **Agente Administrativo.**

Vagas: **025.** CR: **025.** Inscritos: **209**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1239	Gesica Cardoso Nascimento Silva	15,0	Classificado(a)
2	1360	Joseli Castro Oliveira	15,0	Classificado(a)
3	1584	Samira dos Santos Rosa	15,0	Classificado(a)
4	1202	Yasmin Bianca Nascimento Rêgo	15,0	Classificado(a)
5	1501	Claudiane Oliveira Duarte	15,0	Classificado(a)
6	1295	Karla Rayssa Calvet Barros	15,0	Classificado(a)
7	1597	Edenilra Vilaça da Silva	15,0	Classificado(a)
8	1634	Júlio Cesar da Silva Travassos	15,0	Classificado(a)
9	1405	Isabelly Kaiane Moraes Rocha	15,0	Classificado(a)
10	0836	Anna Vitória Rodrigues Guedes	15,0	Classificado(a)
11	1206	Suema da Conceição Silva e Silva	14,0	Classificado(a)
12	1525	Gillaine de Oliveira Ferreira	14,0	Classificado(a)
13	1600	Aurino Mendes Castro	14,0	Classificado(a)
14	0644	Maria José Coelho Mendes	14,0	Classificado(a)
15	1537	Thagyla Lourdes Abreu Rocha	14,0	Classificado(a)
16	1356	Luane Mayara Marques Duarte	14,0	Classificado(a)
17	1458	Thailson Ferreira Vilaça	14,0	Classificado(a)
18	1598	Keyliane D'Eça Santos	14,0	Classificado(a)
19	1484	Dorisney Pereira da Silva	13,0	Classificado(a)
20	0053	Raimundo Jesse Correia Santos	13,0	Classificado(a)
21	1241	Adriana de Sousa Rocha	13,0	Classificado(a)
22	1542	José Rogério Almeida Alves	13,0	Classificado(a)
23	1922	Alinne Ferreira Mendes	13,0	Classificado(a)
24	1500	Hugo Araújo Lima	13,0	Classificado(a)
25	1401	Sheila Cantanhêde Coelho	12,5	Classif. PCD
26	1359	Angeli de Sousa Marques	12,0	Cadastro Reserva
27	1548	Fábio Roberto Moraes Coelho	12,0	Cadastro Reserva
28	1580	Jordevan Rego Gonçalves	12,0	Cadastro Reserva
29	1592	Victor Emmanuel de Araújo Sena	12,0	Cadastro Reserva
30	1403	Herick Vinícius Cavalcante Tavares	12,0	Cadastro Reserva
31	1322	Valéria Maria Calvet Desterro dos Santos	12,0	Cadastro Reserva
32	1369	Erick Manoel Cabral Silva	12,0	Cadastro Reserva
33	1520	Doralice Mendes Almeida	11,0	Cadastro Reserva
34	1424	Dilcileia Santos Aquino	11,0	Cadastro Reserva
35	1585	Maurilene Torres Sousa	11,0	Cadastro Reserva
36	1432	Francisco Guilherme Monteiro Silva	11,0	Cadastro Reserva
37	1547	Poliana dos Santos Silva	11,0	Cadastro Reserva
38	1533	Beatriz Felix de Melo	11,0	Cadastro Reserva
39	1504	Ludmila de Melo Oliveira	11,0	Cadastro Reserva
40	1240	Eliana Santos Caires	10,0	Cadastro Reserva
41	1283	Heryka Patricia da Silva Lindoso	10,0	Cadastro Reserva
42	2109	Ana Claudia Caires Correa	10,0	Cadastro Reserva
43	1502	Jessica Pires Moraes Cantanhede	10,0	Cadastro Reserva
44	1543	Marcos Aurélio Rabelo da Silva	10,0	Cadastro Reserva
45	1208	Beatriz Corrêa Neves	10,0	Cadastro Reserva
46	1503	Manoella Campos Teixeira	10,0	Cadastro Reserva
47	1221	Ana Paula Santos Ferreira	10,0	Cadastro Reserva
48	1307	Jamyllé Karem Almeida Coelho	10,0	Cadastro Reserva
49	1427	Rodrigo Ribeiro Santos	10,0	Cadastro Reserva
50	1929	Valdeci Ferreira Silva	10,0	Cadastro Reserva
51	1313	Marta Santos da Silva	10,0	Desclassificado(a)
52	1846	Christian Ricardo Mendes Aguiar	9,5	Desclassificado(a)
53	1426	Temes Guimarães Vilela Bastos	9,0	Desclassificado(a)
54	1683	Thais Barbosa Silva	9,0	Desclassificado(a)
55	1564	Eliel Campos Beckman	9,0	Desclassificado(a)
56	1245	Andressa Gabriela Rego	9,0	Desclassificado(a)
57	1029	Felipe Gomes da Silva	8,0	Desclassificado(a)
58	1595	Elaine Estefâne Silva Lindoso	8,0	Desclassificado(a)



59	1485	Ianny Camilly Silva Maciel	8,0	Desclassificado(a)
60	1303	Sara Emanuelle Pereira Seabra	8,0	Desclassificado(a)
61	1223	Karen Alessandra Serra e Serra	8,0	Desclassificado(a)
62	1507	Washington Alves Amaral	7,0	Desclassificado(a)
63	1538	Suelina Pinheiro Silva	7,0	Desclassificado(a)
64	2383	André Felipe da Silva Santos	7,0	Desclassificado(a)
65	1429	Diego Ferreira Souza	7,0	Desclassificado(a)
66	1498	Bruna Stephane Souza Santos	7,0	Desclassificado(a)
67	1486	Daniel Pereira Queleme da Silva	7,0	Desclassificado(a)
68	1430	Luís Ricardo Serra Lima	7,0	Desclassificado(a)
69	1459	Paulo Ricarth Muniz Carvalho	7,0	Desclassificado(a)
70	1331	Diego Fernando Correa dos Santos	7,0	Desclassificado(a)
71	1425	Jullyene Silva Macedo	7,0	Desclassificado(a)
72	1371	Raynnara Serra Viana	7,0	Desclassificado(a)
73	1436	Safira Araújo de Sousa	7,0	Desclassificado(a)
74	0705	Maria Aparecida da Silva Santos	7,0	Desclassificado(a)
75	1439	Dariane Silva Desterro	6,0	Desclassificado(a)
76	1333	Andreina Lohana Mendes Ferreira	6,0	Desclassificado(a)
77	1345	Maria do Carmo Pontes Guimarães	6,0	Desclassificado(a)
78	1406	Tania Silva Torres	6,0	Desclassificado(a)
79	1551	Ana Paula Gonçalves da Silva	6,0	Desclassificado(a)
80	2376	Kezia Fernanda Abreu Santos	6,0	Desclassificado(a)
81	1571	Rosana Reis Santos Silva	6,0	Desclassificado(a)
82	1222	Neiva Rackel Mendes de Lima	6,0	Desclassificado(a)
83	1553	Cleudemir Pereira Costa	6,0	Desclassificado(a)
84	1508	Noemia Cardoso Mendes	6,0	Desclassificado(a)
85	1556	Lucenilde Ferreira de Almeida	6,0	Desclassificado(a)
86	1232	Werbeth Pinheiro da Conceição	6,0	Desclassificado(a)
87	0704	Vanessa Pereira Silva	6,0	Desclassificado(a)
88	2308	Radna Andressa da Silva Nascimento	6,0	Desclassificado(a)
89	1362	Fernanda Serejo Oliveira	6,0	Desclassificado(a)
90	2371	William Rodrigues Caires	6,0	Desclassificado(a)
91	1317	Jaqueiza Pereira Torres	6,0	Desclassificado(a)
92	1336	Thaliane Santos Desterro	6,0	Desclassificado(a)
93	1213	Gleyciane dos Santos da Silva	6,0	Desclassificado(a)
94	1435	Gersian Marcus Silva da Silva	6,0	Desclassificado(a)
95	1226	Cris Hellen da Silva Almeida	6,0	Desclassificado(a)
96	2303	Alain Silva da Silva	6,0	Desclassificado(a)
97	1512	Arlyana Aryelly Gonçalves Silva	6,0	Desclassificado(a)
98	2309	Sara Kely Marques Castro	6,0	Desclassificado(a)
99	1418	Evilenir do Espírito Santo Almeida	6,0	Desclassificado(a)
100	1529	Aldenize Gomes Cantanhede	6,0	Desclassificado(a)
101	1555	Bianca Lopes Coelho	6,0	Desclassificado(a)
102	1233	Amanda Carlyne Santana Miranda	6,0	Desclassificado(a)
103	1224	Livia Andressa Costa Santos	6,0	Desclassificado(a)
104	1550	Yasmim Desterro Vilela	5,0	Desclassificado(a)
105	1270	Cleide Nunes Mendes	5,0	Desclassificado(a)
106	1479	Maria Lucinete Feques Rocha	5,0	Desclassificado(a)
107	1460	Ada Cristiana Silva dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
108	1492	Janaina Coelho Santos	5,0	Desclassificado(a)
109	1282	Elias Barbosa Nunes Filho	5,0	Desclassificado(a)
110	1497	Denise Silva Santos	5,0	Desclassificado(a)
111	2310	Teofilo Carneiro Freitas Filho	5,0	Desclassificado(a)
112	1444	Luís Eduardo Viegas de Carvalho	5,0	Desclassificado(a)
113	2304	Laisa Felix da Silva	5,0	Desclassificado(a)
114	1417	Maria José Gonçalves Silva	5,0	Desclassificado(a)
115	1441	Hitalo Silva do Nascimento	5,0	Desclassificado(a)
116	1588	Antonia Maria Serejo Mendes	5,0	Desclassificado(a)
117	1338	Maxuelma dos Santos Gomes	5,0	Desclassificado(a)
118	1557	Thais Conceição da Silva	5,0	Desclassificado(a)
119	1242	Marcos Kleyson dos Santos Desterro	5,0	Desclassificado(a)
120	1488	Cassenilde da Silva Oliveira	5,0	Desclassificado(a)
121	1218	Bruna Raquel Serra da Silva dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
122	1258	Rafaela Silva Corrêa	5,0	Desclassificado(a)
123	1323	Tinara Sales Cruz	5,0	Desclassificado(a)
124	1264	Marcello Victor Sena Silva	5,0	Desclassificado(a)
125	1438	Amanda de Fátima Desterro Santos	5,0	Desclassificado(a)





126	1577	Elizangela Santos Rosa	5,0	Desclassificado(a)
127	2377	Geovana Mendonça Bandeira	5,0	Desclassificado(a)
128	1452	Sabrina Lima da Silva	5,0	Desclassificado(a)
129	1536	Bruna Raysa Gomes Carvalho	5,0	Desclassificado(a)
130	1411	Elisa Maria Castro Santos	5,0	Desclassificado(a)
131	1262	Sirlana Rafaela Santos Pereira	5,0	Desclassificado(a)
132	1495	Liryl Serra Mesquita	5,0	Desclassificado(a)
133	1334	Warley Santos Silva	5,0	Desclassificado(a)
134	1347	Samilly Rafaelly Santos Pereira	5,0	Desclassificado(a)
135	1494	Alanna Matos Silva	5,0	Desclassificado(a)
136	1332	Kleyce Hellen dos Santos Desterro	5,0	Desclassificado(a)
137	1496	Guilherme Coêlho Farias	5,0	Desclassificado(a)
138	1535	Carlos Alberto Santos da Silva Júnior	5,0	Desclassificado(a)
139	1404	Raissa Cardoso Almeida	5,0	Desclassificado(a)
140	1318	Ellen Jaiane Reis Vilela	5,0	Desclassificado(a)
141	1407	Ewerton Christian Coelho Nascimento	5,0	Desclassificado(a)
142	1413	Victor Kaynan Macedo Oliveira	5,0	Desclassificado(a)
143	1244	Renata Gabrielle dos Santos Mendes	5,0	Desclassificado(a)
144	1560	Jhenyfer Estefany Sousa Lima	5,0	Desclassificado(a)
145	1349	Stefane dos Santos Sousa	4,0	Desclassificado(a)
146	1478	Lucy Regina Souza Pires	4,0	Desclassificado(a)
147	2311	Thaysa Halina Sauaia	4,0	Desclassificado(a)
148	1293	Maria José de Sousa Fontinele	4,0	Desclassificado(a)
149	1243	Gisélia Fernanda Vilela Calvet	4,0	Desclassificado(a)
150	1311	Edivan Marques	4,0	Desclassificado(a)
151	1874	Isaias de Brito Cordeiro	4,0	Desclassificado(a)
152	2307	Francynara de Fátima Silva Lima	4,0	Desclassificado(a)
153	2372	Regenilde Brandão Reis Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
154	0591	Rodrigo da Costa Souza	4,0	Desclassificado(a)
155	1320	Bianca de Jesus Silva	4,0	Desclassificado(a)
156	1437	Raquel Oliveira Damaceno	4,0	Desclassificado(a)
157	1464	Camila Nayara de Moraes Santos	4,0	Desclassificado(a)
158	1211	Andressa Carla Souza Caires	4,0	Desclassificado(a)
159	1681	Ana Maisa Silveira Correia	4,0	Desclassificado(a)
160	1524	Jaelyson de Oliveira Rocha	4,0	Desclassificado(a)
161	1808	Nathalia Letícia Almeida Colins	4,0	Desclassificado(a)
162	1209	Ana Lúcia Almeida Silva	4,0	Desclassificado(a)
163	1273	Joedna dos Santos da Silva Viana	4,0	Desclassificado(a)
164	1272	Brenda Correia Viana	4,0	Desclassificado(a)
165	2302	Jesucinara Desterro Sousa	4,0	Desclassificado(a)
166	1921	Emanuelle Carvalho Nunes	4,0	Desclassificado(a)
167	1465	Lucas Eduardo Ferreira Silva	4,0	Desclassificado(a)
168	1526	Arliane Raquel de Carvalho Nascimento	4,0	Desclassificado(a)
169	2375	Elias de Araújo de Sousa	4,0	Desclassificado(a)
170	1540	Yara Roberta Almeida Colins	4,0	Desclassificado(a)
171	1490	Fernanda Carla Pereira Gonçalves	4,0	Desclassificado(a)
172	1544	Paulo Guilherme Lopes	4,0	Desclassificado(a)
173	1491	Antonio Carlos Reis Coelho	4,0	Desclassificado(a)
174	1475	Marcus Vinícius Araújo Lima	4,0	Desclassificado(a)
175	0705	Franciele Dias Lima	4,0	Desclassificado(a)
176	1335	Heloise Gabrielle Vilaça Neves	4,0	Desclassificado(a)
177	2312	Lucas Lima Silva	4,0	Desclassificado(a)
178	1532	Nivaldo Castro da Silva Filho	4,0	Desclassificado(a)
179	1263	Angelo Ismael Conceição Vieira	4,0	Desclassificado(a)
180	1967	Wanessa Barros Oliveira	4,0	Desclassificado(a)
181	1348	Deborah Aline Almeida Rodrigues	4,0	Desclassificado(a)
182	1531	Cristyan Guilherme Castro da Silva	4,0	Desclassificado(a)
183	1246	Marcello Eyckmy Santos Teixeira	4,0	Desclassificado(a)
184	1368	José Daniel Oliveira do Nascimento	4,0	Desclassificado(a)
185	1288	Victor Ruan Farias Baima	4,0	Desclassificado(a)
186	1319	Marcelly Ingrid dos Santos Farias	4,0	Desclassificado(a)
187	1528	Eline de Araújo Sousa	4,0	Desclassificado(a)
188	1308	Jhenifer Elaine Mourão Costa	4,0	Desclassificado(a)
189	1599	João Vitor dos Santos Mendes	4,0	Desclassificado(a)
190	1297	Jessika Thayanne de Sales Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
191	1446	Victor de Jesus Launé Silva	4,0	Desclassificado(a)
192	1545	David Rian Araújo Sena	4,0	Desclassificado(a)



193	1505	Carlos Alexandre Teixeira Teixeira	4,0	Desclassificado(a)
194	1339	Gabryella Santos Castro	4,0	Desclassificado(a)
195	2306	Cleciane Santos e Santos	4,0	Desclassificado(a)
196	1337	José Riquelme Souza da Cruz Nogueira	4,0	Desclassificado(a)
197	1470	Karine Araújo Lima	4,0	Desclassificado(a)
198	1593	Luiz Fernandes Filho	4,0	Desclassificado(a)
199	1410	Edson Kauã Corrêa	4,0	Desclassificado(a)
200	1225	Deyvison Ramon Santos Pereira	4,0	Desclassificado(a)
201	1296	Nedson Guilherme Caires Torres	4,0	Desclassificado(a)
202	1539	Emanuele Carvalho Rodrigues	4,0	Desclassificado(a)
203	1559	Kelly Monique Mendes Silva	4,0	Desclassificado(a)
204	1215	Maria Clara Calvet Vale	4,0	Desclassificado(a)
205	1443	Rissa Sabrina Jesus de Moraes	4,0	Desclassificado(a)
206	1284	Deryck Vinícius Rocha Souza	4,0	Desclassificado(a)
207	1462	Alberth Jannyo Coelho Souza	2,0	Desclassificado(a)
208	1511	Eduardo Daniel Silva Oliveira	1,0	Desclassificado(a)
209	1287	Thais da Silva de Moraes	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Agente de Organização Escolar.**

Vagas: **006.** CR: **006.** Inscritos: **33**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	0646	Keila Milene Silva Alves	14,0	Classificado(a)
2	1230	Larissa da Conceição Rego Marques	13,0	Classificado(a)
3	1017	Lucas Vinícius Farias Lopes	13,0	Classificado(a)
4	1638	Gustavo Silva Fraga	13,0	Classificado(a)
5	0696	Gleyciellen Lima Santos de Oliveira	11,0	Classificado(a)
6	1680	Lindinez Ramos Santos Melo	11,0	Classificado(a)
7	1281	Maria do Nascimento Oliveira Lopes	11,0	Cadastro Reserva
8	1558	Odete Vieira Veloso	11,0	Cadastro Reserva
9	1277	Isabelle Evily Oliveira Marques	11,0	Cadastro Reserva
10	1409	Elionildo Jhonata Mourão Souza	11,0	Cadastro Reserva
11	1960	Willian Torres Vieira	10,5	Cadastro Reserva
12	2084	Ingrid Guimarães Diniz	10,5	Cadastro Reserva
13	1212	Glailson Kawê Pereira Duarte	10,5	Desclassificado(a)
14	1431	Tayssa dos Santos Neves	10,5	Desclassificado(a)
15	1461	Lidia Lopes Oliveira	10,5	Desclassificado(a)
16	0927	Lisiane da Silva Serra	10,0	Desclassificado(a)
17	1280	Klebson Willian de Melo Ferreira	10,0	Desclassificado(a)
18	1351	João Victor Sousa do Nascimento	10,0	Desclassificado(a)
19	1238	Andrezza Machado Caires	8,0	Desclassificado(a)
20	1365	João Batista da Silva Filho	8,0	Desclassificado(a)
21	1361	Rosiana Ferreira Silva	6,0	Desclassificado(a)
22	0955	Jordanio dos Reis Pereira	5,0	Desclassificado(a)
23	1229	Riquelmy Gabriel Nascimento Gaspar	5,0	Desclassificado(a)
24	1569	Isaianne Barbosa Guimarães	4,5	Desclassificado(a)
25	1210	Marina da Silva Moraes	4,5	Desclassificado(a)
26	1419	Yuri José Desterro Vera	4,5	Desclassificado(a)
27	1421	Cristiane Torres Santos	4,0	Desclassificado(a)
28	1434	Maria José Coelho dos Reis	4,0	Desclassificado(a)
29	1587	Pedro de Melo Gomes Oliveira	4,0	Desclassificado(a)
30	1423	Rayssa Pereira Soares	4,0	Desclassificado(a)
31	1192	José Willian Santos	0,0	Desclassificado(a)
32	0962	Ana Maria Soares da Silva	0,0	Desclassificado(a)
33	1666	Felipe Cardoso de Sousa	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Assistente Social.**

Vagas: **001.** CR: **001.** Inscritos: **13**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1650	Luciana Baroni Pereira Santos	17,0	Classificado(a)



2	1986	Dalva da Silva Desterro	15,0	Cadastro Reserva
3	1985	Eliane Gonçalves dos Santos	12,0	Desclassificado(a)
4	1665	Maria Natividade Pires Muniz	11,0	Desclassificado(a)
5	1720	Rossana Raquel Costa Alves	11,0	Desclassificado(a)
6	1938	Lays Cantanhede de Souza	10,0	Desclassificado(a)
7	1753	Izabela Mendes de Sousa	10,0	Desclassificado(a)
8	1942	Erica Fernanda Ferreira Sampaio	9,0	Desclassificado(a)
9	1838	Adriane Laize Santos Baldez	7,0	Desclassificado(a)
10	1940	Laize Vanessa Rocha Moraes	7,0	Desclassificado(a)
11	1644	Camila da Silva Torres	5,0	Desclassificado(a)
12	1473	Thaliane Raquel Rocha Silva	5,0	Desclassificado(a)
13	1842	Fabrizia Cristine Chaves	5,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD).**

Vagas: **051.** CR: **051.** Inscritos: **241**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1412	Tania Regina Carvalho Pires	15,0	Classificado(a)
2	2050	Maria do Socorro Fonseca	15,0	Classificado(a)
3	0622	Maria Aparecida Caires Corrêa	15,0	Classificado(a)
4	2077	Douglas Santana Santos da Silva	15,0	Classificado(a)
5	2046	Jaciara Gomes Batista	14,0	Classificado(a)
6	0560	Valdinéia Martins Costa	14,0	Classificado(a)
7	2049	Rosilene Belfort Dias	14,0	Classificado(a)
8	2062	Nagila Maria da Paixão dos Santos	14,0	Classificado(a)
9	0538	Rosiane Costa	14,0	Classificado(a)
10	2033	Cleane Nogueira Santana	14,0	Classificado(a)
11	0507	Luana Cantanhede	14,0	Classificado(a)
12	0673	Elisangela Mendes Vieira	13,5	Classificado(a)
13	0539	Maria Silvana Barros	13,5	Classificado(a)
14	2042	Lucilene de Fátima dos Santos	13,5	Classificado(a)
15	0508	Edony Felipe Coelho Silva	13,5	Classificado(a)
16	2032	Cristina Santana Sena Ferreira	13,5	Classificado(a)
17	0662	Maria dos Prazeres Correia dos Reis	13,5	Classificado(a)
18	0623	Luzanir de Jesus da Silva	13,0	Classificado(a)
19	1851	Maria Dulcimary Marques Santos	13,0	Classificado(a)
20	0532	Nilma D'Eça Mendes	13,0	Classificado(a)
21	0609	Dorenice Desterro dos Santos	13,0	Classificado(a)
22	2040	Silma Carvalho Vilaça	13,0	Classificado(a)
23	0530	Leidiane Cunha Silva	13,0	Classificado(a)
24	0668	Ana Claudia Reis de Sousa Rocha	13,0	Classificado(a)
25	0674	Rosana Madeira Mendes	13,0	Classificado(a)
26	2225	Moises Lopes Ribeiro	13,0	Classificado(a)
27	0517	Celma Maria Alves Cantanhede	13,0	Classificado(a)
28	2041	Teilandia Rodrigues Ribeiro	13,0	Classificado(a)
29	0515	Luciana Barbosa Franco	13,0	Classificado(a)
30	0660	Juliana Rosa Silva Sousa	13,0	Classificado(a)
31	2037	Jaqueline Alves	13,0	Classificado(a)
32	1654	Ana Carla Silva Coelho	13,0	Classificado(a)
33	2021	Rejane Pereira da Conceição	13,0	Classificado(a)
34	0658	Ana Paula de Sena	13,0	Classificado(a)
35	2029	Antônio Augusto Mendes Castro	13,0	Classificado(a)
36	0666	Kayte Mahone Santos Silva	13,0	Classificado(a)
37	0653	Jaciema Cardoso Silva	13,0	Classificado(a)
38	0682	Leiliana Silva do Nascimento	13,0	Classificado(a)
39	0527	Mariele de Jesus Caires Alves	13,0	Classificado(a)
40	2102	José Carlos Santos	12,0	Classificado(a)



41	0534	Maria da Conceição Cavalcante da Cruz	12,0	Classificado(a)
42	0573	Maria Domingas dos Santos da Costa Morais	12,0	Classificado(a)
43	0659	Francinalda Dutra	12,0	Classificado(a)
44	0529	Iracema de Fátima Serra Rego	11,5	Classificado(a)
45	0525	Marcia Cristina Rocha Caires	11,5	Classificado(a)
46	0654	Marcia Abreu Nunes	11,5	Classificado(a)
47	2031	Raimunda Nonata Ferreira Corrêa	11,5	Classificado(a)
48	2047	Claudileia Cardoso Lopes	11,5	Classificado(a)
49	0996	Cleudiele Marques dos Santos	11,5	Classificado(a)
50	1255	Alcione Cunha Mendes	11,5	Classificado(a)
51	2230	Eliange Guilherme de Sousa	11,0	Classificado(a)
52	2013	Maria José Serejo dos Santos	11,0	Cadastro Reserva
53	0617	Maria de Fátima Moraes Coelho	11,0	Cadastro Reserva
54	2045	Conceição de Maria Fonseca	11,0	Cadastro Reserva
55	2228	Raimunda Nonata Ferreira da Cunha	11,0	Cadastro Reserva
56	2043	Maria Bezerra Lima	11,0	Cadastro Reserva
57	0511	Silvia Correa Silva	11,0	Cadastro Reserva
58	0640	Lucilene Dias da Silva	11,0	Cadastro Reserva
59	0608	Cleubertina D'Eça Coêlho	11,0	Cadastro Reserva
60	1216	Maria de Fátima Muniz Serra	11,0	Cadastro Reserva
61	0503	Rubenita Marques Lopes	11,0	Cadastro Reserva
62	1515	Raimunda Nonata Castro Serra	11,0	Cadastro Reserva
63	1300	Maria Lúcia Souza Santos	11,0	Cadastro Reserva
64	2002	Simone Marques Ribeiro	11,0	Cadastro Reserva
65	0621	Maria de Fátima Santos Oliveira	11,0	Cadastro Reserva
66	2035	Rosana Sousa Marques	11,0	Cadastro Reserva
67	2044	Jaciele Marques	11,0	Cadastro Reserva
68	2069	Raimunda Nonata Reis Santos	11,0	Cadastro Reserva
69	1271	Ozeane Rego Silva	11,0	Cadastro Reserva
70	0592	Antonio José Marques Silva	11,0	Cadastro Reserva
71	2077	José Francisco Cardoso dos Reis	11,0	Cadastro Reserva
72	1312	Maria Jose Alves de Melo	11,0	Cadastro Reserva
73	2034	Ana Alice Sousa Marques	11,0	Cadastro Reserva
74	0506	Suelma Neves Muniz	11,0	Cadastro Reserva
75	1364	Fernanda Cristina Abreu Viana	11,0	Cadastro Reserva
76	0605	Edna Regina Gonçalves Marques	11,0	Cadastro Reserva
77	0576	Maria Claudia Martins Pereira	11,0	Cadastro Reserva
78	2227	João Victor Gomes de Melo	11,0	Cadastro Reserva
79	0678	Maria José Silva Aragão	10,5	Cadastro Reserva
80	1852	Maria Torres da Silva	10,5	Cadastro Reserva
81	1579	Maria Jaqueline dos Santos Silva	10,5	Cadastro Reserva
82	0667	Maria das Dores Silva Sousa	10,5	Cadastro Reserva
83	1589	Adriana Frazão Sales	10,5	Cadastro Reserva
84	0651	Karlyanne Machado Cantanhede	10,5	Cadastro Reserva
85	1574	Valqueane Reis Ferreira	10,5	Cadastro Reserva
86	2036	Daciele dos Santos Barbosa	10,5	Cadastro Reserva
87	0542	Suzane Caires dos Santos Martins	10,5	Cadastro Reserva
88	0656	Odenila Rego Silva	10,5	Cadastro Reserva
89	2028	André Felipe Morais Rocha	10,5	Cadastro Reserva
90	0675	Jaciane Moreira	10,5	Cadastro Reserva
91	0526	Tatiane Correia Santos	10,5	Cadastro Reserva
92	0555	Maria José Caires	10,0	Cadastro Reserva
93	1253	Jacinaldo Desterro Correa	10,0	Cadastro Reserva
94	2026	Maria da Graça Esteves de Melo	10,0	Cadastro Reserva
95	0663	Domingas da Conceição dos Reis Moraes	10,0	Cadastro Reserva



96	0545	Claudete de Jesus Melo Machado	10,0	Cadastro Reserva
97	0677	Deusilene da Silva Sousa	10,0	Cadastro Reserva
98	0519	Liziana Corrêa Serra	10,0	Cadastro Reserva
99	0589	Katyany Silva Calvet	10,0	Cadastro Reserva
100	1518	Leiliane Castro Almeida	10,0	Cadastro Reserva
101	1366	Adriana Gonçalves	10,0	Cadastro Reserva
102	0505	Danielle Nascimento Moraes	10,0	Cadastro Reserva
103	1953	Joyciane Santos Cardozo	10,0	Desclassificado(a)
104	1513	Suellen Vitória da Silva Torres	10,0	Desclassificado(a)
105	0520	Yasmyn Serra Amaral	10,0	Desclassificado(a)
106	1930	Gabriela Carvalho	10,0	Desclassificado(a)
107	0676	Francisco Carlos Barrozo Santos	9,5	Desclassificado(a)
108	0685	Vanira da Silva Coelho	9,0	Desclassificado(a)
109	1289	Antonia Maria Alves de Melo	9,0	Desclassificado(a)
110	0637	Creuza Sales Martins	8,5	Desclassificado(a)
111	0670	Luisa Alberta dos Santos	8,5	Desclassificado(a)
112	0679	Francisca de Assis Desterro Coelho	8,0	Desclassificado(a)
113	1416	Raimunda Cristina Reis Neres	8,0	Desclassificado(a)
114	0839	Telma Oliveira Santos	8,0	Desclassificado(a)
115	2048	Luis Carlos Pereira da Conceição	8,0	Desclassificado(a)
116	1267	Adeluciane Cristina Salomão Silva	8,0	Desclassificado(a)
117	2080	Edilene Marques	8,0	Desclassificado(a)
118	2022	Marinete dos Santos Melo	8,0	Desclassificado(a)
119	1596	Dilcelena Almeida Silva	8,0	Desclassificado(a)
120	0541	Ivone de Carvalho	8,0	Desclassificado(a)
121	0558	Jordane de Oliveira Pinheiro	8,0	Desclassificado(a)
122	0574	Camila de Oliveira da Cunha	8,0	Desclassificado(a)
123	1541	Maria José Ramos Ferreira	7,5	Desclassificado(a)
124	2025	Ilzelene Lopes da Silva	7,5	Desclassificado(a)
125	2097	Tatiane dos Santos Lima	7,5	Desclassificado(a)
126	0074	Francimar Carvalho Almeida	7,5	Desclassificado(a)
127	0624	Jacilene Saminez Santos	7,5	Desclassificado(a)
128	2095	Rayssa da Paz Ferreira da Silva	7,5	Desclassificado(a)
129	1101	Maria de Fátima Santos Aires	7,0	Desclassificado(a)
130	0686	Maria dos Santos Castro Correa	7,0	Desclassificado(a)
131	0843	Kellen Cristiane Martins Alves	7,0	Desclassificado(a)
132	2092	Marcelo Dourado Bernardes	7,0	Desclassificado(a)
133	1457	Wendna Castelo Branco Serra	7,0	Desclassificado(a)
134	1292	Nádia Adalina Cabral Lima	7,0	Desclassificado(a)
135	2014	José Ribamar Rocha dos Reis	7,0	Desclassificado(a)
136	2091	Claudio de Jesus Silva Costa	7,0	Desclassificado(a)
137	2063	Claudete Sales Silva	7,0	Desclassificado(a)
138	2018	Iône Castro Corrêa	7,0	Desclassificado(a)
139	0657	Clenilza Matos Mendes	7,0	Desclassificado(a)
140	0665	Cintia Marques Castro	7,0	Desclassificado(a)
141	0510	Crislene Carvalho Souza	7,0	Desclassificado(a)
142	1217	Iara Marques Correa	7,0	Desclassificado(a)
143	0636	Lucas Diniz dos Santos	7,0	Desclassificado(a)
144	1291	Alexandro Oliveira Correia	7,0	Desclassificado(a)
145	0687	Camilly Marques da Fonseca	7,0	Desclassificado(a)
146	0664	Luciana Cristina Marinho Martins	6,5	Desclassificado(a)
147	2019	Antonio Vital de Moura Filho	6,0	Desclassificado(a)
148	0506	Mario de Jesus Caires	5,0	Desclassificado(a)
149	1832	Maria de Lurdes da Silva Oliveira	5,0	Desclassificado(a)
150	0680	Laurecy Santos dos Santos	5,0	Desclassificado(a)



151	2057	Naidina Simone Melo	5,0	Desclassificado(a)
152	1068	Ragton Janio Pereira	5,0	Desclassificado(a)
153	0583	Rosária da Conceição Mendes Montel	5,0	Desclassificado(a)
154	0700	Dulcivalva Almeida Cabral	5,0	Desclassificado(a)
155	0690	Maria do Socorro Caldas Santos Silva	5,0	Desclassificado(a)
156	1415	Lindalva Silva da Silva	5,0	Desclassificado(a)
157	2020	Gracilene Sousa	5,0	Desclassificado(a)
158	0557	Andrea Silva Cruz	5,0	Desclassificado(a)
159	2083	Kassia Cristina Silva Sousa	5,0	Desclassificado(a)
160	0632	Sandra Maria dos Santos da Silva	5,0	Desclassificado(a)
161	0655	Adriana Mayre Abreu Araujo	5,0	Desclassificado(a)
162	0575	Katia de Oliveira da Cunha	5,0	Desclassificado(a)
163	0699	Daniele Dutra Rodrigues	5,0	Desclassificado(a)
164	0516	Lucenir Franco Ferreira	5,0	Desclassificado(a)
165	0540	Maria Jardilene dos Santos Silva	4,5	Desclassificado(a)
166	1268	Joyce Ferreira Silva	4,5	Desclassificado(a)
167	2015	Nayane Costa Pereira	4,5	Desclassificado(a)
168	2030	Ana Flávia Moraes	4,0	Desclassificado(a)
169	1354	Francionilde Torres Pinheiro	4,0	Desclassificado(a)
170	1575	Francinalva Fonseca Silva	4,0	Desclassificado(a)
171	0579	Joecilma Rosane Alves de Castro	4,0	Desclassificado(a)
172	0845	Leide Jane Ferreira Silva	4,0	Desclassificado(a)
173	1257	Christiane de Moraes Santos	4,0	Desclassificado(a)
174	2088	Suane Ferreira de Araujo	4,0	Desclassificado(a)
175	0693	Cleidiane de Jesus Velozo	4,0	Desclassificado(a)
176	2001	Auriane Araujo Mendes	4,0	Desclassificado(a)
177	2004	Lucilene Dias Gabriel Oliveira	4,0	Desclassificado(a)
178	1286	Raquel de Jesus Castro Muniz Santos	4,0	Desclassificado(a)
179	0543	Leidinalva Ferreira Vilaça	4,0	Desclassificado(a)
180	2093	Karen Cristiane Castro Sousa	4,0	Desclassificado(a)
181	0518	Keila Lyara Santos Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
182	1471	Sandra dos Santos Silva	4,0	Desclassificado(a)
183	0671	Ivanilde Rodrigues dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
184	2065	Dulcielma dos Santos Silva	4,0	Desclassificado(a)
185	1677	Clésia Iraci de Araújo Sousa	4,0	Desclassificado(a)
186	2096	Roseane Moraes Costa	4,0	Desclassificado(a)
187	2082	Jucileide Lopes da Silva	4,0	Desclassificado(a)
188	0615	Jaciane Silva Corrêa	4,0	Desclassificado(a)
189	2012	Mirielly Tayana Vilela Santos	4,0	Desclassificado(a)
190	0614	Francisca Maria Barbosa Alves	4,0	Desclassificado(a)
191	2010	Valdelice Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
192	0561	Rosimar Sousa	4,0	Desclassificado(a)
193	2072	Elizângela Silva Lima Santos	4,0	Desclassificado(a)
194	0631	Thamyres dos Santos de Melo	4,0	Desclassificado(a)
195	0688	Claudilene Silva Alves	4,0	Desclassificado(a)
196	2019	Fernanda dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
197	0691	Ana Teresa Santos Melo	4,0	Desclassificado(a)
198	0598	Joycilene Beatriz de Jesus Machado	4,0	Desclassificado(a)
199	0692	Lucinalva Rabelo Correia	4,0	Desclassificado(a)
200	0820	Daniele Assunção Correa	4,0	Desclassificado(a)
201	2094	Mizael Silva da Silva	4,0	Desclassificado(a)
202	0595	Dieza de Jesus Reis da Silva	4,0	Desclassificado(a)
203	0602	Thais Serejo Correia	4,0	Desclassificado(a)
204	0616	Tayane Reis Moraes Coelho	4,0	Desclassificado(a)
205	1573	Andreza Gouveia da Costa	4,0	Desclassificado(a)





206	2079	Luciana Correia Serejo	4,0	Desclassificado(a)
207	0689	Thaynara Machado Araujo	4,0	Desclassificado(a)
208	0821	Marciane Serejo Oliveira	4,0	Desclassificado(a)
209	0531	Elen Maisa Silva e Silva	4,0	Desclassificado(a)
210	0533	Luciene Correia Serejo	4,0	Desclassificado(a)
211	0842	Beatriz Moraes Fonseca	4,0	Desclassificado(a)
212	2087	Cleonice Lopes	4,0	Desclassificado(a)
213	0549	Cristina Carvalho Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
214	1517	Isabel Rayane Souza Lima	4,0	Desclassificado(a)
215	2089	Julio Cesar Pereira Farias	4,0	Desclassificado(a)
216	1221	Hiana Ellen Correa Farias	4,0	Desclassificado(a)
217	2090	Luis Felipe Pereira Farias	4,0	Desclassificado(a)
218	2059	Rosangela dos Santos Silva	4,0	Desclassificado(a)
219	2003	Samila Rayanne de Castro Gomes	4,0	Desclassificado(a)
220	1219	Denily da Silva Moraes	4,0	Desclassificado(a)
221	0840	Franciene Correa dos Santos	3,0	Desclassificado(a)
222	1568	Missilene D' Eça Mendes	3,0	Desclassificado(a)
223	0563	Milena de Jesus Alves Mendes	2,0	Desclassificado(a)
224	0627	Raimunda Cristina Rodrigues Desterro	2,0	Desclassificado(a)
225	1627	Raimunda Nonata Rêgo Almeida	2,0	Desclassificado(a)
226	2101	Francidalva Almeida Cabral	2,0	Desclassificado(a)
227	0550	Benedita Carvalho	2,0	Desclassificado(a)
228	2062	Andreia Barbosa Pereira	2,0	Desclassificado(a)
229	1353	Francinalva da Silva Neves	2,0	Desclassificado(a)
230	0684	Marielle Pereira dos Santos	2,0	Desclassificado(a)
231	0641	Joceniilde da Cruz dos Anjos	2,0	Desclassificado(a)
232	2066	Regiane de Sousa Rocha	2,0	Desclassificado(a)
233	2064	Deuziane dos Santos da Silva	2,0	Desclassificado(a)
234	0661	Angélica de Sousa Bezerra	2,0	Desclassificado(a)
235	0577	Elenilde Andrade Muniz	2,0	Desclassificado(a)
236	2099	Silmara Borges Lopes	2,0	Desclassificado(a)
237	0564	Yanca Cristina Aquino Coelho	2,0	Desclassificado(a)
238	0628	Keysiane Rodrigues Barros	2,0	Desclassificado(a)
239	1100	Maria Domingas Ferreira Mendes	0,5	Desclassificado(a)
240	1090	Jailma Carvalho de Almeida	0,0	Desclassificado(a)
241	0669	Diana da Silva Lopes	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Cuidador.**

Vagas: **060.** CR: **060.** Inscritos: **261**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1672	Ana Maria Ferreira Lindoso	14,0	Classificado(a)
2	1618	Maria da Luz Bogea Pereira	14,0	Classificado(a)
3	1324	Marcilene da Silva Calvet	14,0	Classificado(a)
4	0824	Maria Silvera Lopes Costa	14,0	Classificado(a)
5	2051	Antonia Kássia Carvalho	14,0	Classificado(a)
6	0032	Nubia do Bom Parto Santos de Jesus	14,0	Classificado(a)
7	1952	Leide Dalva Melo Castro	14,0	Classificado(a)
8	1821	Gleydiane de Jesus Pinheiro Pereira	14,0	Classificado(a)
9	1552	Maria Eliza Tôrres D'Éça	14,0	Classificado(a)
10	0604	Josilene da Silva Coêlho	14,0	Classificado(a)
11	1710	Taiane Trindade da Silva	14,0	Classificado(a)
12	1325	Luana Valeria da Silva e Silva	14,0	Classificado(a)
13	0521	Josinete Silva Ribeiro	14,0	Classificado(a)
14	1453	Juliana de Araujo e Araujo	14,0	Classificado(a)
15	1346	Milena Pires Almeida Donato	14,0	Classificado(a)
16	0024	Karina Corrêa Serra	14,0	Classificado(a)





17	0551	Cleidiane Santos Desterro	14,0	Classificado(a)
18	1615	Camila Correia Serra	14,0	Classificado(a)
19	2102	Paula Emilia Oliveira Gomes	14,0	Classificado(a)
20	1342	Andreyana Sabryna Nascimento Caires	14,0	Classificado(a)
21	0524	Keiliane de Oliveira Pinheiro	14,0	Classificado(a)
22	1562	Kaira Costa Belfort	14,0	Classificado(a)
23	0697	Ana Beatriz Costa Marques	14,0	Classificado(a)
24	0648	Lucelia Santos	13,5	Classificado(a)
25	0650	Raimunda Antonia da Silva Sousa	13,5	Classificado(a)
26	1474	Gercilene Santos Oliveira	13,5	Classificado(a)
27	0964	Myrilla Cristhiny Santos Machado	13,5	Classificado(a)
28	0618	Naila de Jesus Pereira Silva	13,5	Classificado(a)
29	1266	Jaciara Matos Pereira Rocha	13,0	Classificado(a)
30	0010	Moniely Cristina Cunha Martins	13,0	Classificado(a)
31	1214	Nívea Leandra Almeida Côelho	13,0	Classificado(a)
32	1554	Ionete dos Santos Mendes	12,0	Classificado(a)
33	1254	Maria Raimunda Carvalho Mendes	11,0	Classificado(a)
34	1448	Lia Valéria Silva Brandão Oliveira	11,0	Classificado(a)
35	0647	Kellen Kuttner Silva dos Santos	11,0	Classificado(a)
36	1414	Valdienes Silva de Oliveira	11,0	Classificado(a)
37	0807	Elidayane Pires de Sousa	11,0	Classificado(a)
38	0034	Franciele Coêlho Silva	11,0	Classificado(a)
39	0649	Erika Mayara Santos Costa	11,0	Classificado(a)
40	0603	Natalia de Jesus Pereira Oliveira	11,0	Classificado(a)
41	0537	Kália Karolina Côelho Silva	11,0	Classificado(a)
42	2060	Micelia Francisca Rocha dos Santos	11,0	Classificado(a)
43	0008	Polyana Rosa Rodrigues	11,0	Classificado(a)
44	1617	Ranaely de Jesus Bandeira Coutinho	11,0	Classificado(a)
45	1911	Stella Carvalho Moreira	11,0	Classificado(a)
46	0620	Andressa Carolina Louriano Oliveira	10,5	Classificado(a)
47	1621	Valdeide Santos Abreu	10,5	Classificado(a)
48	1805	Stefany da Silva dos Santos	10,5	Classificado(a)
49	2061	Beatriz Dias Ferreira	10,5	Classificado(a)
50	0588	Mauricelia Almeida da Silva	10,0	Classificado(a)
51	0584	Thalia Desterro Caires	10,0	Classificado(a)
52	0610	Thais dos Santos Rodrigues	10,0	Classificado(a)
53	1850	Ketlyn Keveny Lopes Silva	10,0	Classificado(a)
54	0501	Valquiria de Melo Tavares	10,0	Classificado(a)
55	2085	Raimunda Nonata do Espirito Santo Desterro Ferreira	8,0	Classificado(a)
56	0634	Thayla Portela Fagundes	8,0	Classificado(a)
57	0581	Thamires Tais dos Santos da Silva	8,0	Classificado(a)
58	1812	Dinaelma Mendes de Barros	8,0	Classificado(a)
59	1290	Silvelena Ferreira Muniz	8,0	Classificado(a)
60	0923	Cristina da Silva Santos	8,0	Classificado(a)
61	0681	Suhelen Carla Silva Coelho	7,0	Cadastro Reserva
62	2073	Katia Cilene Silva	7,0	Cadastro Reserva
63	0039	Myllena Eduarda Oliveira Calvet	7,0	Cadastro Reserva
64	1251	Claudia Dias Lima	6,5	Cadastro Reserva
65	2053	Rosangela Bastos Sousa	6,5	Cadastro Reserva
66	0831	Luana Cristina Serejo Correa	6,5	Cadastro Reserva
67	1468	Elenilson Santos da Silva	6,5	Cadastro Reserva
68	0528	Marinilde Coelho	6,0	Cadastro Reserva
69	0587	Cleidiane Moraes Correa	6,0	Cadastro Reserva
70	0596	Juliana Martins Lima	6,0	Cadastro Reserva
71	0683	Leticia Lohanna Santos Cruz	6,0	Cadastro Reserva



72	2104	Sandra Maria Marques Protasio	6,0	Cadastro Reserva
73	2074	Edna Rodrigues do Nascimento	5,5	Cadastro Reserva
74	1080	Diana Mendes de Melo	5,0	Cadastro Reserva
75	1910	Agnilma Almeida Pinheiro	5,0	Cadastro Reserva
76	1917	Georgiana Paixão Rocha	5,0	Cadastro Reserva
77	1449	Joyciene Torres de Oliveira	5,0	Cadastro Reserva
78	1711	Maria Ribamar de Melo dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
79	0567	Josevania da Silva Moraes	5,0	Cadastro Reserva
80	0626	Marcilene Sousa Cardoso	5,0	Cadastro Reserva
81	1803	Angelica Silva Santos	5,0	Cadastro Reserva
82	1616	Cintia Cristina Rocha Duarte	5,0	Cadastro Reserva
83	0822	Ana Claudia Moraes	5,0	Cadastro Reserva
84	1625	Andreia Silva Santos	5,0	Cadastro Reserva
85	0806	Angelina Rego Seguins	5,0	Cadastro Reserva
86	1806	Késsia Pimenta Siqueira	5,0	Cadastro Reserva
87	1622	Elissandra Corrêa de Aquino	5,0	Cadastro Reserva
88	1613	Adriana de Goes Santana	5,0	Cadastro Reserva
89	0585	Karolayne da Costa Correa	5,0	Cadastro Reserva
90	0522	Ana Beatriz Gonçalves da Silva	5,0	Cadastro Reserva
91	0600	Eishila Cristina Correa da Silva	5,0	Cadastro Reserva
92	0607	Melyssa Nunes Evangelista Serra	5,0	Cadastro Reserva
93	2039	Kasandra Serejo Mendes	5,0	Cadastro Reserva
94	2058	Nathália Ferreira Santos	5,0	Cadastro Reserva
95	0529	Geysiane Vilaça Pinheiro	5,0	Cadastro Reserva
96	0594	Valquiria Fernanda Correia Reis	5,0	Cadastro Reserva
97	1442	Daila Rêgo Gonçalves	5,0	Cadastro Reserva
98	1447	Ariane Cunha de Oliveira	5,0	Cadastro Reserva
99	2055	Leilliany Lima Aguiar	5,0	Cadastro Reserva
100	0804	Marina de Carvalho Colins	5,0	Cadastro Reserva
101	0593	Suelyly Mendes Mendes	5,0	Cadastro Reserva
102	0838	Nelci Cabral Chagas	5,0	Cadastro Reserva
103	1456	Lucas Silva Lima	5,0	Cadastro Reserva
104	1269	Tainá Ferreira Costa	5,0	Cadastro Reserva
105	1635	Kemyllie Victoria de Sousa Araújo	5,0	Cadastro Reserva
106	2081	Ana Lourdes Costa Silva	5,0	Cadastro Reserva
107	1516	Sandra Maria Serejo dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
108	1919	Eliane Ferreira da Silva	5,0	Cadastro Reserva
109	0562	Maria de Jesus Rocha Melo	5,0	Cadastro Reserva
110	0629	Heloiza Rodrigues Silva	5,0	Cadastro Reserva
111	0999	Roseli Rabelo Menezes	5,0	Cadastro Reserva
112	0698	Raimunda Nonata Sousa Costa	5,0	Cadastro Reserva
113	0580	Liliane Silva do Nascimento dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
114	0630	Cristiane dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
115	0835	Valdeane Freitas dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
116	0809	Francimar Silva Lima	5,0	Cadastro Reserva
117	0556	Edna Mendes Silva	5,0	Cadastro Reserva
118	0195	Marcelia dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
119	2056	Deise Maria Silva Serejo	5,0	Cadastro Reserva
120	2098	Vaneide Costa Sousa Freitas	5,0	Cadastro Reserva
121	0546	Francimarily Santos Andrade	5,0	Desclassificado(a)
122	2054	Rosilene Silva Serejo	5,0	Desclassificado(a)
123	1466	Lidilene Lopes Oliveira	5,0	Desclassificado(a)
124	0694	Thaynara Leitão Viana	5,0	Desclassificado(a)
125	0553	Carlos André dos Santos Serejo	5,0	Desclassificado(a)
126	1918	Thaynara Alexia Serejo D'Eça	5,0	Desclassificado(a)





127	1626	Alice Pires Coelho	5,0	Desclassificado(a)
128	2008	Sebastiana de Kassia Rocha Costa	5,0	Desclassificado(a)
129	2071	Carolina Silva Brandão	5,0	Desclassificado(a)
130	1408	Bruna Serejo Mendes	5,0	Desclassificado(a)
131	0578	Karine da Costa Correa	5,0	Desclassificado(a)
132	0547	Claudia Maria Marques dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
133	2075	Maria Izabel Cristhina da Silva Oliveira	5,0	Desclassificado(a)
134	1477	Patricia da Paixão Lopes Carvalho	5,0	Desclassificado(a)
135	1802	Erica Gabriele Mourão Souza	5,0	Desclassificado(a)
136	0828	Neyviane Silva Serra	5,0	Desclassificado(a)
137	0701	Camila da Silva Maciel	5,0	Desclassificado(a)
138	0652	Neuziane Silva de Carvalho	5,0	Desclassificado(a)
139	0829	Israel Levy Rodrigues de Moraes	5,0	Desclassificado(a)
140	0514	Glecykelen Silva de Oliveira	5,0	Desclassificado(a)
141	1915	Layane Costa Correa	5,0	Desclassificado(a)
142	1256	Samya Rakel Nina Costa	5,0	Desclassificado(a)
143	2067	Erica Torres Fontes	5,0	Desclassificado(a)
144	0502	Kátia Regina Desterro	4,5	Desclassificado(a)
145	0802	Leda Maria Martins Alves Santos	4,5	Desclassificado(a)
146	1350	Elenice Souza Caires	4,5	Desclassificado(a)
147	0803	Romerya Mendes Pereira	4,5	Desclassificado(a)
148	2108	Daniel Ribeiro dos Reis	4,5	Desclassificado(a)
149	0830	Elisandra da Silva de Moraes	4,5	Desclassificado(a)
150	1249	Mayara de Jesus dos Santos	4,5	Desclassificado(a)
151	1287	Thais da Silva de Morais	4,5	Desclassificado(a)
152	1450	Maurianne Silva Caires	4,5	Desclassificado(a)
153	2005	Lilia Thais Costa Rego	4,5	Desclassificado(a)
154	0801	Letícia Reis Sousa	4,5	Desclassificado(a)
155	0833	Kamylle Macedo Tavares	4,5	Desclassificado(a)
156	0601	Milena Santos Machado	4,5	Desclassificado(a)
157	0813	Thais Correa da Silva	4,5	Desclassificado(a)
158	0635	Evilly Kamilly Correa Costa	4,5	Desclassificado(a)
159	0568	Deyviane Fernandes Machado	4,5	Desclassificado(a)
160	1344	Erliane Reis Vieira	4,5	Desclassificado(a)
161	1260	Leidy Samara Vilaça Araujo	4,5	Desclassificado(a)
162	0572	Renata Correia Guimarães	4,5	Desclassificado(a)
163	2105	Lia Maria Ribeiro dos Santos	4,5	Desclassificado(a)
164	0599	Sibele Dias de Sena	4,5	Desclassificado(a)
165	1572	Yara Gabriela da Silva Coêlho	4,5	Desclassificado(a)
166	1714	José Francisco Alves de Melo	4,5	Desclassificado(a)
167	1013	Thais de Paula Rocha Dutra	4,0	Desclassificado(a)
168	0612	Franciléia Silva Almeida	4,0	Desclassificado(a)
169	0565	Ananery Costa Pereira	4,0	Desclassificado(a)
170	0509	Rosa Cristina Aquino	4,0	Desclassificado(a)
171	0814	Roseli dos Santos Castro	4,0	Desclassificado(a)
172	0597	Maria Joana Gonçalves da Silva	4,0	Desclassificado(a)
173	0810	Franciedna Silva Almeida	4,0	Desclassificado(a)
174	1912	Suelen Cristina Marques Rocha	4,0	Desclassificado(a)
175	1111	Raimunda Nonata Almeida	4,0	Desclassificado(a)
176	2011	Rosana Santos Coelho	4,0	Desclassificado(a)
177	0586	Elivania da Silva de Barros	4,0	Desclassificado(a)
178	0619	Carlilane Côelho Moraes	4,0	Desclassificado(a)
179	0826	Gabrielle Serejo dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
180	2076	Joyce Mayara Vasconcelos Pinheiro	4,0	Desclassificado(a)
181	1578	Evanny Clara Santos Correa	4,0	Desclassificado(a)



182	0825	Daniely Almeida Gomes	4,0	Desclassificado(a)
183	1913	Maria Nathalia Santos Silva	4,0	Desclassificado(a)
184	2052	Maria Vitoria Vilaça Silva	4,0	Desclassificado(a)
185	1709	Adrielle Mendes Reis	4,0	Desclassificado(a)
186	0625	Alyssandra Barros Coêlho	4,0	Desclassificado(a)
187	0513	Hemily Thais Machado Martins	4,0	Desclassificado(a)
188	2006	Layana Silva Felix	4,0	Desclassificado(a)
189	2038	Rauane da Silva Sousa	4,0	Desclassificado(a)
190	0827	Gabryella de Aragão Pacheco	4,0	Desclassificado(a)
191	1341	Girlyanne Cantanhede Cabral	4,0	Desclassificado(a)
192	0523	Sthephany Larissa Guimarães	4,0	Desclassificado(a)
193	1482	Viviane de Sena Ribeiro	4,0	Desclassificado(a)
194	1809	Elizabete Ferreira Neves	4,0	Desclassificado(a)
195	0823	Ana Patricia da Silva Lima	4,0	Desclassificado(a)
196	1512	Gleidyana Silva Correia	4,0	Desclassificado(a)
197	0512	Gleycielen Silva de Oliveira	4,0	Desclassificado(a)
198	1563	Ivilla Fernanda Sousa de Silva	4,0	Desclassificado(a)
199	1343	Thayssa Grazielle Andrade Macedo	4,0	Desclassificado(a)
200	1624	Ana Lucia Santos	4,0	Desclassificado(a)
201	1669	Cris Jennyfer Leal Sousa	4,0	Desclassificado(a)
202	0997	Claine Kauane Lopes Serejo	4,0	Desclassificado(a)
203	1804	Yasmin Silva Gomes	4,0	Desclassificado(a)
204	1581	Rayelle Lopes Calvet	4,0	Desclassificado(a)
205	1671	Silvia Cristina Costa Cruz	4,0	Desclassificado(a)
206	0837	Edileusa Santos Oliveira	4,0	Desclassificado(a)
207	1519	Katiane Neves Mendes	4,0	Desclassificado(a)
208	0998	Roselides Silva Correa	4,0	Desclassificado(a)
209	0816	Claudiana Reis Cantanhede	4,0	Desclassificado(a)
210	0559	Josiana Mendes Silva	4,0	Desclassificado(a)
211	1807	Rosangela Mendes Baldez	4,0	Desclassificado(a)
212	0812	Auriene Araujo Mendes	4,0	Desclassificado(a)
213	1927	Jainara de Cássia Torres Santos	4,0	Desclassificado(a)
214	1546	Onelinda Silva Serra	4,0	Desclassificado(a)
215	0535	Fabianny dos Reis Almeida	4,0	Desclassificado(a)
216	1914	Raiane Souza Muniz	4,0	Desclassificado(a)
217	1916	Michelly Rocha Silva	4,0	Desclassificado(a)
218	0536	Flavia Cristina dos Reis Almeida	4,0	Desclassificado(a)
219	1250	Lusiane Carvalho Cabral	4,0	Desclassificado(a)
220	0811	Patricia Cardoso Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
221	2100	Andreia Machado Caires	4,0	Desclassificado(a)
222	2106	Rosilda dos Santos de Souza	4,0	Desclassificado(a)
223	1445	Rubens Paiva Mendes	4,0	Desclassificado(a)
224	0611	Kessia Jordane Santos Dias	4,0	Desclassificado(a)
225	0834	Jariane Castro Lopes	4,0	Desclassificado(a)
226	0805	Vanessa Correia Lopes	4,0	Desclassificado(a)
227	2107	Maria Domingas Almeida dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
228	2016	Alessandra Caldas Cantanhede	4,0	Desclassificado(a)
229	0643	Amanda Alves Pinheiro Silva	4,0	Desclassificado(a)
230	0548	Cristiane Carvalho Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
231	0552	Andressa Cristina Silva Reis	4,0	Desclassificado(a)
232	0606	Hemelly Cristhine Ferreira do Nascimento	4,0	Desclassificado(a)
233	0642	Esther Ferreira Silva	4,0	Desclassificado(a)
234	0639	Gleice Echile Alves Cabral	4,0	Desclassificado(a)
235	0582	Agleirrane Moraes dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
236	1316	Maynara Machado Mendes	4,0	Desclassificado(a)





237	1810	Gabrielle Lopes Santos	4,0	Desclassificado(a)
238	0815	Debora Caroline Oliveira Lopes	4,0	Desclassificado(a)
239	0844	Karla Bianca Machado Verde	4,0	Desclassificado(a)
240	0846	Fabiana Amorim Correia	4,0	Desclassificado(a)
241	0819	Taynar Rocha Dutra	4,0	Desclassificado(a)
242	1340	Fernanda Lima Seguinis	4,0	Desclassificado(a)
243	0554	Marcelly Lopes dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
244	2068	Camila dos Santos Muniz	4,0	Desclassificado(a)
245	0633	Evila Maria de Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
246	1715	Leticia Vitoria Lemos	4,0	Desclassificado(a)
247	1252	Micaely Reis Mendes	4,0	Desclassificado(a)
248	0817	Rayssy Thaynara Alves Melo	4,0	Desclassificado(a)
249	0613	Thaylla Sabrina Moraes Silva	4,0	Desclassificado(a)
250	1716	Debora Moraes Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
251	0818	Ilana Kaliny da Silva Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
252	0808	Manuely do Nascimento Santos	4,0	Desclassificado(a)
253	1707	Môniki Rakel Silva Almeida	3,0	Desclassificado(a)
254	2086	Gessica Melo de Souza	1,0	Desclassificado(a)
255	2070	Julyana da Silva Pires	0,5	Desclassificado(a)
256	1619	Tássia Serra da Silva	0,0	Desclassificado(a)
257	1521	Jhennyfer dos Reis Monteiro	0,0	Desclassificado(a)
258	1583	Aliciane Desterro Correa	0,0	Desclassificado(a)
259	0202	Josilene Garreto da Luz	0,0	Desclassificado(a)
260	0672	Mariane Oliveira Correia	0,0	Desclassificado(a)
261	0832	Mauricelia Guilhermina da Silva	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Fonoaudiólogo.**

Vagas: **001.** CR: **001.** Inscritos: **1**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1646	Rosalba Sousa Cantanhede Rego	15,0	Classificado(a)

Cargo: **Monitor do Transporte Escolar.**

Vagas: **014.** CR: **014.** Inscritos: **54**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	0945	Maria Jôse Santos do Rêgo	14,0	Classificado(a)
2	0931	Maria Isabel Santos Justino	14,0	Classificado(a)
3	1628	Josily Silva Rodrigues	14,0	Classificado(a)
4	1073	Franciane Velôzo Barbosa	13,5	Classificado(a)
5	0929	Maria José Lima Santos	13,0	Classificado(a)
6	1064	Jamerson Pereira Nunes	13,0	Classificado(a)
7	1083	Cleidiane da Silva Pereira	13,0	Classificado(a)
8	0930	Charlyenny Castro dos Santos	13,0	Classificado(a)
9	1014	Raquel Moraes de Sousa	13,0	Classificado(a)
10	0976	Silvana dos Santos Serra	13,0	Classificado(a)
11	0936	Luciano Lima Ferreira	13,0	Classificado(a)
12	1024	Maria Beatriz Silva da Silva	13,0	Classificado(a)
13	1053	Luziane Boguea Pereira	11,0	Classificado(a)
14	0966	Mateus Pires Silva	10,0	Classificado(a)
15	0928	Renata Nascimento Coelho	8,0	Cadastro Reserva
16	0922	Josileide Boguea Pereira	7,5	Cadastro Reserva
17	1969	Mileide Carine de Sena Silva	7,5	Cadastro Reserva
18	1133	Carlos Henrique Araujo Loureiro	7,5	Cadastro Reserva
19	1012	Maria Raimunda Cunha da Silva	7,0	Cadastro Reserva
20	0935	Ruth Silva dos Santos Farias	5,0	Cadastro Reserva
21	1071	Jacilene Araujo Frazão	5,0	Cadastro Reserva
22	0982	Matheus Henrique Texeira	5,0	Cadastro Reserva

23	0947	Myrian Santos Machado	5,0	Cadastro Reserva
24	1050	Thays Regina do Nascimento Marinho	5,0	Cadastro Reserva
25	1087	Emylle Alyssa da Silva Felix	5,0	Cadastro Reserva
26	0954	Antonio do Nascimento Cantanhede Rocha	4,5	Cadastro Reserva
27	0913	Danila Castro dos Santos	4,5	Cadastro Reserva
28	0983	Ruanita Gabriela Lopes da Silva	4,5	Cadastro Reserva
29	1019	Jhonata dos Santos Mendes	4,5	Desclassificado(a)
30	0965	Marcos Antonio Santos Neto	4,5	Desclassificado(a)
31	2024	Natividade Castro da Silva	4,0	Desclassificado(a)
32	1038	Audeane Coelho Garrido	4,0	Desclassificado(a)
33	1063	Cristina Serra Gonçalves	4,0	Desclassificado(a)
34	0975	Aldenize Iracema Rabêlo Lages	4,0	Desclassificado(a)
35	1352	Marcilene Santos Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
36	0924	Jeyse Dalva Moraes de Jesus	4,0	Desclassificado(a)
37	0956	Gleydsmara Freitas Silva	4,0	Desclassificado(a)
38	0926	Keiliane Ferreira dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
39	0963	Débora Bruna Ramos Cunha	4,0	Desclassificado(a)
40	1660	Pedro Denner Vilela	4,0	Desclassificado(a)
41	0991	Thaylon Rian Moraes Baima	4,0	Desclassificado(a)
42	2210	Inaldo dos Santos Gonçalves Filho	4,0	Desclassificado(a)
43	0909	Camila da Silva Sousa	4,0	Desclassificado(a)
44	0958	Pedro Emanuel Mourão Costa	4,0	Desclassificado(a)
45	0933	Davi Rodrigues Vieira	4,0	Desclassificado(a)
46	1002	Luis Guilherme Moraes Rabelo	4,0	Desclassificado(a)
47	1020	Janderson Thierry Almeida Santos	4,0	Desclassificado(a)
48	1004	Valeria Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
49	0932	Kauã Silva da Silva	4,0	Desclassificado(a)
50	0952	Michel Pereira Coelho	2,0	Desclassificado(a)
51	1161	Diego Gustavo Vegas Moraes	2,0	Desclassificado(a)
52	1131	Gleice Kelly Cardoso Santana	0,0	Desclassificado(a)
53	1123	João Alves de Souza Neto	0,0	Desclassificado(a)
54	0968	Lia Beatriz Souza Rocha	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Motorista Categoria D.**

Vagas: **005.** CR: **005.** Inscritos: **30**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1039	Kleuber Costa Moraes	13,0	Classificado(a)
2	0570	Anderson Silva Correia	13,0	Classificado(a)
3	1075	Ivanderson Lucas Rego Tavares	13,0	Classificado(a)
4	0967	Samuel Gomes da Silva	11,0	Classificado(a)
5	1093	Leonardo Klynton Silva Reinaldo	11,0	Classificado(a)
6	0969	Yago Serejo Nonato	10,0	Cadastro Reserva
7	1219	Edvaldo Costa Cruz	9,5	Cadastro Reserva
8	1007	Maciel Cunha Mendes	9,5	Cadastro Reserva
9	2216	Victor Almeida Bastos Franco	8,0	Cadastro Reserva
10	0981	Salomão Gomes da Silva	7,0	Cadastro Reserva
11	1034	Antonio Julio Marinho Costa	7,0	Desclassificado(a)
12	0914	André Márcio Viera Caires	6,0	Desclassificado(a)
13	0946	Roberth Moraes Rosa	5,0	Desclassificado(a)
14	1151	João Batista Baima Filho	5,0	Desclassificado(a)
15	1480	Benigno Silva	4,0	Desclassificado(a)
16	1030	José Ribamar Moraes Machado	4,0	Desclassificado(a)
17	1070	Benedito Deuzino Pereira Rosa	4,0	Desclassificado(a)
18	2218	Ezequiel Soares dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
19	1077	Josivan de Jesus Santos Caires	4,0	Desclassificado(a)
20	1152	Antonio Marcos Pinto Castro	4,0	Desclassificado(a)

21	1132	Dailson Ferreira Alves	4,0	Desclassificado(a)
22	0571	Mateus Sousa Cunha	4,0	Desclassificado(a)
23	2204	Francisco Rodrigues Ribeiro	3,0	Desclassificado(a)
24	1001	José Raimundo Duarte Carvalho	1,0	Desclassificado(a)
25	1023	Francisco de Assis Nascimento Viana	1,0	Desclassificado(a)
26	1008	Gerson Pereira Sampaio	0,5	Desclassificado(a)
27	0939	Jorge Antonio de Jesus Oliveira	0,0	Desclassificado(a)
28	1031	Helio Marcel Duarte Ramos	0,0	Desclassificado(a)
29	0987	Rubenilton Leal da Silva	0,0	Desclassificado(a)
30	1010	Ithalo Fernando Rocha Almeida	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Motorista Categoria B.**

Vagas: **003. CR: 003. Inscritos: 16**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	2229	Paulo Henrique Cardoso Nascimento	13,0	Classificado(a)
2	2226	Paulo Henrique Cantanhede Correia	13,0	Classificado(a)
3	2223	Ryan Filipe Torres Machado	13,0	Classificado(a)
4	1367	Joaquim Antonio Viana Oliveira	10,0	Cadastro Reserva
5	1142	Hiackyson Shidary Muniz Pereira	10,0	Cadastro Reserva
6	1315	Carlos Augusto Calvet Abreu	8,0	Cadastro Reserva
7	1074	Jean Claudio dos Santos Borges	7,0	Desclassificado(a)
8	0910	Gustavo Coelho Alves	5,0	Desclassificado(a)
9	0972	Gilson Marques Trindade	4,0	Desclassificado(a)
10	2025	Vando Fernande de Sousa	4,0	Desclassificado(a)
11	2027	José Ribamar Rocha Cunha	4,0	Desclassificado(a)
12	0992	Ronni Von Frazão Nunes	4,0	Desclassificado(a)
13	0934	Rafael da Costa Gomes	4,0	Desclassificado(a)
14	2207	Janilson Moraes Araújo Junior	4,0	Desclassificado(a)
15	1096	Alex Rocha Serejo	4,0	Desclassificado(a)
16	1016	José Henrique da Silva Sousa	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Porteiro.**

Vagas: **017. CR: 017. Inscritos: 72**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1428	Odeon Rego Silva	14,0	Classificado(a)
2	0645	Mayk Alves Silva	13,5	Classificado(a)
3	1274	Jorgevan Serejo dos Santos	13,5	Classificado(a)
4	2202	José da Conceição Gomes Lindoso	13,0	Classificado(a)
5	1304	Corina Lindoso Neves da Silva	13,0	Classificado(a)
6	1237	Wanderson Richard Ribeiro	13,0	Classificado(a)
7	1328	Leidismar Mendes Almeida	13,0	Classificado(a)
8	1310	Jovane da Conceição Rego Marques	13,0	Classificado(a)
9	1203	Inês de Nazaré Nascimento Barbosa	12,0	Classificado(a)
10	1201	Deivid Christian Leal Araújo	12,0	Classificado(a)
11	1234	Satiro Caires Silva Júnior	11,0	Classificado(a)
12	1302	Agatha Lorrany Caires Azevedo	11,0	Classificado(a)
13	1321	Ronney Pablo Costa Costa	11,0	Classificado(a)
14	1358	Guilherme Luís dos Santos Aguiar	11,0	Classificado(a)
15	1530	Diogo Victor Silva Viana	10,5	Classificado(a)
16	1235	Adenilton Caires Moraes	10,0	Classificado(a)
17	1259	Hallerf de Jesus Mendes da Silva	10,0	Classif. PCD
18	2078	Maria Dionisia dos Santos	9,0	Cadastro Reserva
19	1301	Thales Micael Silva Sales	7,5	Cadastro Reserva
20	1278	Gessivaldo de Jesus Costa Santos	7,0	Cadastro Reserva
21	2108	Renato Santos da Silva	6,5	Cadastro Reserva
22	1509	Cristhian Nascimento Castro	6,5	Cadastro Reserva



23	1275	Flávio Antonio Oliveira Gomes	6,5	Cadastro Reserva
24	1205	Afonso Carleson Silva Franco	6,0	Cadastro Reserva
25	1236	Emilly Gabrielly Martins Guimaraes	6,0	Cadastro Reserva
26	1285	Gracielle Deca Almeida	6,0	Cadastro Reserva
27	1576	Zefferson Sousa Costa	6,0	Cadastro Reserva
28	1586	Israel da Paixão de Lemos Silva	5,5	Cadastro Reserva
29	1357	Vanusa Melo Sena	5,0	Cadastro Reserva
30	1472	Silvana Serejo Cordeiro	5,0	Cadastro Reserva
31	1594	Samya Rocha	5,0	Cadastro Reserva
32	1306	Paulo Henrique Rocha Lopes	5,0	Cadastro Reserva
33	1440	Aldo Gabriel Costa de Sousa	5,0	Cadastro Reserva
34	1276	Misael Silva Sena	5,0	Cadastro Reserva
35	1483	Carlos Nicollas Loureiro Gomes	5,0	Desclassificado(a)
36	1231	Gildely Mendes Santos	5,0	Desclassificado(a)
37	0703	Adeilson Oliveira Santos	5,0	Descl. PCD
38	1314	Paulo da Conceição Nascimento Rego	5,0	Desclassificado(a)
39	1567	Matheus Sousa dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
40	0702	Pedro Victor Lima Costa	5,0	Desclassificado(a)
41	1298	Railson Correia Correa	5,0	Desclassificado(a)
42	1549	Reynan Castro Silva	5,0	Desclassificado(a)
43	1330	Eric Wesley Gomes dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
44	1248	Luís George Costa Silva	4,5	Desclassificado(a)
45	2313	André Luiz Marques	4,5	Desclassificado(a)
46	1247	Wenderson Ruan Ribeiro de Sousa	4,5	Desclassificado(a)
47	1510	Ageu Santos Silva	4,5	Desclassificado(a)
48	1454	Liedson Castro	4,5	Desclassificado(a)
49	1204	Carlos Gabriel Rocha da Silva	4,5	Desclassificado(a)
50	1433	Jean Carlos Caires Mendes	4,5	Desclassificado(a)
51	2222	Ricardo Barbosa Carvalho Júnior	4,5	Desclassificado(a)
52	1279	Wedson Carlos Ferreira Araújo	4,5	Desclassificado(a)
53	1451	Cristina Kreissher Cunha	4,0	Desclassificado(a)
54	1355	Adielson Mendes Gonçalves	4,0	Desclassificado(a)
55	1523	Josélia da Silva e Silva	4,0	Desclassificado(a)
56	1582	Cleonice Lima Siqueira	4,0	Desclassificado(a)
57	1420	Fellipy Gangá D'Eça	4,0	Desclassificado(a)
58	1207	Roberta Rocha Souza	4,0	Desclassificado(a)
59	1570	Jean Silva Correia	4,0	Desclassificado(a)
60	1261	Iago Henrique Gomes	4,0	Desclassificado(a)
61	1527	Mônica Pereira Cardoso	4,0	Desclassificado(a)
62	1227	Magno Diniz Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
63	1591	Aleane Vitória Quinderé Silva	4,0	Desclassificado(a)
64	1220	Fernando Pinheiro Gomes	4,0	Desclassificado(a)
65	2206	Enderson Kaio Sousa Reis	4,0	Desclassificado(a)
66	1522	Chrystian de Jesus Tavares Coelho	4,0	Desclassificado(a)
67	1506	Emilly Souza Borges	4,0	Desclassificado(a)
68	1228	Emanuel Angelo de Jesus Marques	4,0	Desclassificado(a)
69	1265	Ricardo Kauã Alves Souza	4,0	Desclassificado(a)
70	1402	Carlos Magno Muniz Desterro	4,0	Desclassificado(a)
71	1968	Makisuel Arthur Machado de Sena	4,0	Desclassificado(a)
72	1299	Moisés José Aquino Costa	4,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor Ed. Infantil.**

Vagas: **070.** CR: **070.** Inscritos: **121**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	0215	Flaviane Lima Mendes	19,0	Classificado(a)
2	0157	Ediliane Pires Carvalho	17,0	Classificado(a)





3	0049	Stella Silva Santos	15,5	Classificado(a)
4	0153	Francinilde Santos Silva	15,0	Classificado(a)
5	0168	Gelminanes Spindola da Silva da Silva	15,0	Classificado(a)
6	0013	Maria de Fátima Coelho	15,0	Classificado(a)
7	0114	Berenice Serra da Silva	14,5	Classificado(a)
8	0183	Antonia Carvalho Pestana	14,0	Classificado(a)
9	1801	Maria Gorete Barros Muniz	14,0	Classificado(a)
10	0161	Lindalva do Livramento Bezerra da Silva	14,0	Classificado(a)
11	0073	Alexsandra Calvet dos Santos	14,0	Classificado(a)
12	1714	Adriana Lopes Correia	14,0	Classificado(a)
13	0107	Cristiane Fonseca Ferreira	14,0	Classificado(a)
14	1309	Patrícia Caires Calvet	14,0	Classificado(a)
15	1653	Ana Cris Mendes Araújo	14,0	Classificado(a)
16	0023	Maryvalma Moraes Correia	14,0	Classificado(a)
17	0077	Shirly Mendes Colins	14,0	Classificado(a)
18	0078	Celiane de Sousa Silva	14,0	Classificado(a)
19	0011	Cristina Raquel Caires de Carvalho	14,0	Classificado(a)
20	0106	Neyane Sousa dos Santos Silva	14,0	Classificado(a)
21	1326	Layane Karoline Nascimento Calvet	14,0	Classificado(a)
22	0002	Yone Cantanhede Tavares	14,0	Classificado(a)
23	0009	Dauanny Julia Mendes Moraes	14,0	Classificado(a)
24	1945	Magda Fernanda Calvet Galvão	14,0	Classificado(a)
25	0006	Daianny Mendes Moraes	14,0	Classificado(a)
26	0043	Ruthe Cunha Mendes	14,0	Classificado(a)
27	0022	Joyciléia Rêgo Carvalho	14,0	Classificado(a)
28	0176	Estrella Yslla Rodrigues de Sousa	14,0	Classificado(a)
29	0120	Maria de Fátima Sena Corrêa	13,5	Classificado(a)
30	0100	Sandra Regina Cruz Santos	13,0	Classificado(a)
31	1609	Aldivânia de Andrade Souza	13,0	Classificado(a)
32	0098	Roselia Mendes Cantanhede	13,0	Classificado(a)
33	0033	Dalvanice Gonçalves Pinheiro	13,0	Classificado(a)
34	0169	Wellen Stefany Aires Muniz	13,0	Classificado(a)
35	0224	Valdineia Coelho Silva	12,0	Classificado(a)
36	0004	Mayra Cecília Desterro Santos	11,0	Classificado(a)
37	0044	Adailsa do Rosário Cunha Mendes	11,0	Classificado(a)
38	0095	Alessandra Mourão Cantanhede	11,0	Classificado(a)
39	1329	Laurilene da Silva e Silva	11,0	Classificado(a)
40	0193	Francisca de Jesus de Serra da Silva	11,0	Classificado(a)
41	0036	Neudilene Seguins Silva	11,0	Classificado(a)
42	0007	Clarice Cunha Serra	11,0	Classificado(a)
43	0001	Simone Maria Nina Coelho	10,5	Classificado(a)
44	0094	Tania de Sousa Reinaldo de Barros	10,5	Classificado(a)
45	0045	Marylene Freitas de Moraes Costa	10,0	Classificado(a)
46	1647	Alessandra de Kássia Martins Calvet	10,0	Classificado(a)
47	0154	Letícia Fernanda Mendes Lima	10,0	Classificado(a)
48	0103	Jéssica Carvalho Freitas	10,0	Classificado(a)
49	0162	Eliude Freire Corvelo	10,0	Classificado(a)
50	0174	Claudiana Brito Cruz	10,0	Classificado(a)
51	0075	Suelma Oliveira Santos	10,0	Classificado(a)
52	0105	Ariana Santos Paiva	10,0	Classificado(a)
53	0097	Itanielen de Maria Seabra Nascimento	10,0	Classificado(a)
54	1327	Jade Karolyne Lopes Correia	10,0	Classificado(a)
55	0217	Erika Silva de Sousa	9,0	Classificado(a)
56	0057	Laise Gabrielle Desterro Reis	9,0	Classificado(a)
57	1831	Rosiane Lima Cunha	9,0	Classificado(a)



58	0244	Marina Martins Carvalho	9,0	Classificado(a)
59	0194	Danielle Launé Oliveira	9,0	Classificado(a)
60	0240	Jamayane Mendes Nina	9,0	Classificado(a)
61	0064	Diana Silva Gomes Marques	9,0	Classificado(a)
62	0065	Silmara Mila Santos Costa	9,0	Classificado(a)
63	0118	Karla Maria Almeida Santos	9,0	Classificado(a)
64	0156	Raimunda Nonata Melo da Silva	8,0	Classificado(a)
65	0070	Evila Brandão Trindade	8,0	Classificado(a)
66	0121	Lourdesmar Mendes Lopes	8,0	Classificado(a)
67	0021	Cacilda Ribeiro Reis	8,0	Classificado(a)
68	0239	Juciana Lima Santos	8,0	Classificado(a)
69	0126	Patrícia Torres da Silva Felix	8,0	Classificado(a)
70	0029	Karoline Costa Correa Portela	8,0	Classificado(a)
71	1909	Gessica Fabiana Santos Sousa	8,0	Classificado(a)
72	0186	Maria Iracema Carvalho Launé	8,0	Cadastro Reserva
73	0066	Clícia de Cássia de Sousa Teixeira Penha	8,0	Cadastro Reserva
74	0099	Romenya Mendes Pereira Moreira	8,0	Cadastro Reserva
75	1706	Thayane Katherine da Silva Goveia	7,5	Cadastro Reserva
76	0201	Laura Rosa de Carvalho Pinho	7,0	Cadastro Reserva
77	0147	Flávia Silva Santos	7,0	Cadastro Reserva
78	0152	Rosilene Aguiar dos Santos	7,0	Cadastro Reserva
79	0222	Rosinete dos Santos Mendes Garcês	7,0	Cadastro Reserva
80	0171	Rosileide Rocha	7,0	Cadastro Reserva
81	0042	Daniela Paula Castro dos Santos	7,0	Cadastro Reserva
82	0208	Angela Maria Silva Maciel	7,0	Cadastro Reserva
83	0245	Loydiana Mota Marques	7,0	Cadastro Reserva
84	0170	Maria Ribamar Sousa Martins	7,0	Cadastro Reserva
85	0129	Igor Leonardo Cabral	7,0	Cadastro Reserva
86	0061	Cleiciane Sousa Serra	7,0	Cadastro Reserva
87	0221	Selquiane Castro Bacelar	6,5	Cadastro Reserva
88	0145	Denyse da Silva Sousa	6,0	Cadastro Reserva
89	0242	Bianca da Costa Souza	6,0	Cadastro Reserva
90	0117	Jaciara Sena Santos	6,0	Cadastro Reserva
91	0063	Layana Carla Silva Pinheiro	6,0	Cadastro Reserva
92	0246	Deuziane dos Santos Martins	6,0	Cadastro Reserva
93	0151	Lauriane Araújo Gonçalves	6,0	Cadastro Reserva
94	0133	Francinete da Silva Lima Silva	6,0	Cadastro Reserva
95	1908	Maria Mônica dos Santos Mendes Amador	6,0	Cadastro Reserva
96	0223	Khêmony Jéssica Magalhães Gomes	6,0	Cadastro Reserva
97	0122	Lilia Cristina Dias Batista	5,5	Cadastro Reserva
98	0096	Ranielle Oliveira da Silva	5,5	Cadastro Reserva
99	1984	Maria dos Anjos Machado Gomes Corrêa	5,0	Cadastro Reserva
100	0189	Cleudence Ferreira Araújo	5,0	Cadastro Reserva
101	0048	Analice de Jesus Corvelo Costa	5,0	Cadastro Reserva
102	0238	Jadna Cristina Souza	5,0	Cadastro Reserva
103	0141	Leilza Almeida Silva Coelho	5,0	Cadastro Reserva
104	0200	Erisvanda Santos Silva	5,0	Cadastro Reserva
105	0220	Tatiana dos Santos Nascimento	5,0	Cadastro Reserva
106	0035	Euzilene da Silva Fonseca	5,0	Cadastro Reserva
107	1294	Jenyelle Patricia Silva Ferreira	5,0	Cadastro Reserva
108	1997	Thayane Santos de Oliveira	5,0	Cadastro Reserva
109	0135	Jakeliny de Almeida Fernandes	4,0	Cadastro Reserva
110	1811	Joseane Maria Alves da Silva	4,0	Cadastro Reserva
111	0132	Iranilde Santos Marques	4,0	Cadastro Reserva
112	0058	Odenilvia da Silva Moraes	4,0	Cadastro Reserva



113	0234	Maryvanda dos Remédios Lima Lopes	4,0	Cadastro Reserva
114	0059	Francyara Neves Paixão	4,0	Cadastro Reserva
115	0197	Rosiane Carvalho Santos	4,0	Cadastro Reserva
116	0083	Teresinha de Jesus Cantanhede Sousa	2,0	Cadastro Reserva
117	0211	Rosangela Maria Alves Lopes	1,0	Desclassificado(a) [1]
118	0236	Keila Roberta Torres Serejo	1,0	Desclassificado(a) 3
119	0050	Jovenilda Correia Carvalho	0,0	Desclassificado(a) 3
120	0046	Layra Rayane Silva Sousa	0,0	Desclassificado(a) 3
121	0127	Gabriele Cristine Lopes Oliveira	0,0	Desclassificado(a) 3

Cargo: **Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Vagas: **063.** CR: **063.** Inscritos: **143**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	0179	Soraia Oliveira	18,0	Classificado(a)
2	0184	Deusilene de Fátima Silva Ribeiro	17,0	Classificado(a)
3	0086	Rayza Cristina Sousa Pimenta	17,0	Classificado(a)
4	0181	Antonia das Chagas Oliveira	17,0	Classificado(a)
5	0087	Lilliam Rodrigues da Silva	16,0	Classificado(a)
6	0093	Gizelia Fatima Sousa Cantanhede	16,0	Classificado(a)
7	0041	Iolanda Francisca da Silva Bogéa	16,0	Classificado(a)
8	0182	Karla Fernanda Ferreira Everton	16,0	Classificado(a)
9	0081	Maria do Rosário Silva dos Santos	15,0	Classificado(a)
10	0130	Antonia Maria Almeida da Silva	15,0	Classificado(a)
11	0180	Sofia Lima Marques	15,0	Classificado(a)
12	1907	Conceição de Maria Santos Cruz	15,0	Classificado(a)
13	0175	Dinalva Cordeiro Mendes	15,0	Classificado(a)
14	0076	Marinea Abreu Nunes	15,0	Classificado(a)
15	0040	Roseane dos Santos Lima Dias	15,0	Classificado(a)
16	0164	Diana Melo Martins	15,0	Classificado(a)
17	0102	Railton dos Santos da Silva	15,0	Classificado(a)
18	0030	Lourdesmar Silva Ferreira	15,0	Classificado(a)
19	0082	Paula Regia Fontenele Costa	14,5	Classificado(a)
20	0037	Eloisa Helena Santos Cruz	14,5	Classificado(a)
21	0020	Raimunda Elionete Serra Ramos	14,0	Classificado(a)
22	1608	Maria das Graças Pimentel dos Santos	14,0	Classificado(a)
23	0055	Aldenôra Nonata Coêlho Corrêa	14,0	Classificado(a)
24	0005	Denilde da Conceição Costa Ribeiro	14,0	Classificado(a)
25	0079	Leonete Sena Silva	14,0	Classificado(a)
26	0025	Brigida Rego Santos	14,0	Classificado(a)
27	0027	Arlete Sebastiana Almeida Rodrigues	14,0	Classificado(a)
28	0185	Lylya Fernanda da Silva Bogéa	14,0	Classificado(a)
29	0219	Livia Vanessa Serra Nunes	14,0	Classificado(a)
30	0159	Maria Antonia Ferreira Vilaça	14,0	Classificado(a)
31	0108	Carolina Marques Torres	14,0	Classificado(a)
32	0187	Neurisan Pereira	14,0	Classificado(a)
33	0156	Antonia Cassia Lima Siqueira	14,0	Classificado(a)
34	0091	Rosélia Leal Nina	14,0	Classificado(a)
35	0088	Leilma de Castro Nascimento Cantanhede	14,0	Classificado(a)
36	0165	Géssica Campos da Conceição	14,0	Classificado(a)
37	0016	Rayza de Oliveira Silva	14,0	Classificado(a)
38	0019	Poliana Cantanhede Launé	14,0	Classificado(a)
39	0018	Andressa Fernanda Rosa Moreira	14,0	Classificado(a)
40	0080	Sanderson José Muniz Farias Filho	14,0	Classificado(a)
41	0012	Ellen Layne Vasconcelos Nazar	14,0	Classificado(a)
42	1905	Jaciara de Jesus Rocha Pereira	13,5	Classificado(a)
43	0003	Maria da Conceição Muniz Costa	13,0	Classificado(a)



44	0084	Iara Correa Serra	13,0	Classificado(a)
45	0067	Carla Viana Farias	13,0	Classificado(a)
46	0160	Rosileia Silva Serejo	13,0	Classificado(a)
47	0111	Maria Damiana Almeida Saminez	12,0	Classificado(a)
48	0178	Luana Gomes de Souza	12,0	Classificado(a)
49	0167	Carla Cristina dos Santos Vidinha	12,0	Classificado(a)
50	0203	Silmara Fernanda Silva	12,0	Classificado(a)
51	0172	Cleidiane Reis Paiva	12,0	Classificado(a)
52	0166	Maria da Glória Serejo Melo	11,0	Classificado(a)
53	0212	Fabíola Ramos Correa	11,0	Classificado(a)
54	1649	Leticia Karolinne Silva dos Santos	11,0	Classificado(a)
55	0090	Letícia Ribeiro de Almeida	11,0	Classificado(a)
56	1906	Edna Costa Ferreira	11,0	Classificado(a)
57	0047	Eduarda de Moraes Cunha	11,0	Classificado(a)
58	0162	Aline Silva Carvalho	10,5	Classificado(a)
59	0163	Eliene Silva Serejo	10,5	Classificado(a)
60	0028	Neudiane Mendes Fonseca	10,0	Classificado(a)
61	0038	Manoel de Jesus Desterro Rocha	10,0	Classificado(a)
62	0031	Silmara dos Santos	10,0	Classificado(a)
63	0026	Josiany Silva Santos	10,0	Classificado(a)
64	0052	Francyellen Torres Vieira	10,0	Cadastro Reserva
65	1708	Karen Laressa Silva dos Santos	10,0	Cadastro Reserva
66	0213	Luzilma Pereira Santos	10,0	Cadastro Reserva
67	0155	Rubenita Cristina Lopes da Silva	10,0	Cadastro Reserva
68	0051	Celia Sousa Correa	10,0	Cadastro Reserva
69	1636	Kerline de Jesus Santos de Sousa	10,0	Cadastro Reserva
70	0104	Franciane da Silva Linhares	10,0	Cadastro Reserva
71	0225	Roberta Lopes Correia	10,0	Cadastro Reserva
72	0137	Cristiane Felix Furtado	10,0	Cadastro Reserva
73	0177	Graciane Maria Coutinho da Silva	10,0	Cadastro Reserva
74	0124	Ana Paula Lima	10,0	Cadastro Reserva
75	0136	Gisalba Sousa Cantanhede	10,0	Cadastro Reserva
76	0068	Nubia Elza Ferreira Gomes	10,0	Cadastro Reserva
77	0143	Lucicleia da Silva Castro	10,0	Cadastro Reserva
78	0089	Tatiane Cantanhede Freitas	10,0	Cadastro Reserva
79	0138	Brenda Raissa Silva Souza	10,0	Cadastro Reserva
80	0113	Marcia Karoline Vieira Govea	10,0	Cadastro Reserva
81	0198	Luis Carlos Gomes Pereira	9,5	Cadastro Reserva
82	0146	Ana Paula Marchão Alves	9,5	Cadastro Reserva
83	0131	Marineide Rosário Viana	9,0	Cadastro Reserva
84	0214	Deumara Macedo Monteiro	9,0	Cadastro Reserva
85	1729	Maria do Rosário Protásio Almeida	9,0	Cadastro Reserva
86	0229	Glenda Malheiros Guimaráes	9,0	Cadastro Reserva
87	0204	Maria das Dores Moraes Correa	9,0	Cadastro Reserva
88	0227	Carolina Barbosa Pinheiro de Carvalho	9,0	Cadastro Reserva
89	0188	Ana Karina Araújo Oliveira	9,0	Cadastro Reserva
90	0233	Soraia Lima Marques	9,0	Cadastro Reserva
91	0109	Raimunda Nonata Vaz Santos	9,0	Cadastro Reserva
92	0144	Sandra Silva dos Santos	9,0	Cadastro Reserva
93	0195	Cristiana Cardoso da Silva	9,0	Cadastro Reserva
94	0069	Evanleide de Fátima Almeida Gusmão	9,0	Cadastro Reserva
95	0173	Cleidinalva Torres Martins Lima	8,5	Cadastro Reserva
96	0149	Lucinete Silva Costa	8,5	Cadastro Reserva
97	0236	Maria do Amparo Viana	8,0	Cadastro Reserva
98	0192	Sandra Helena Melo Rocha	8,0	Cadastro Reserva





99	0112	Luis Carlos Barros Costa	8,0	Cadastro Reserva
100	0110	Jaciara de Cássia Coelho Moraes	8,0	Cadastro Reserva
101	0054	Dulcilene Pereira Costa	8,0	Cadastro Reserva
102	0247	Adriano Geronimo Chaves de Almeida	8,0	Cadastro Reserva
103	0205	Larissa Cristina Castro Araújo	8,0	Cadastro Reserva
104	0226	Joquebede Serejo Santos	8,0	Cadastro Reserva
105	0119	Neifson Carlos Santos Araújo	8,0	Cadastro Reserva
106	0209	Maysa Moraes Bezerra	8,0	Cadastro Reserva
107	0140	Raissa Caroline Nascimento Cardoso	8,0	Cadastro Reserva
108	0235	Alessandro Cordeiro Rêgo	7,5	Cadastro Reserva
109	0148	Eliene Costa Linhares	7,5	Cadastro Reserva
110	1705	Claudiane de Jesus Silva	7,0	Cadastro Reserva
111	1611	Marluce de Jesus Santos Silva	7,0	Cadastro Reserva
112	0190	Cleilson Ferreira Alves	7,0	Cadastro Reserva
113	0117	Maria Josielma Santos Cantanhede	7,0	Cadastro Reserva
114	0134	Rayane Carvalho Lima	7,0	Cadastro Reserva
115	0017	Ana Cleude Xavier Vieira de Carvalho	7,0	Cadastro Reserva
116	0085	Valmileny dos Reis Mendes Rodrigues	7,0	Cadastro Reserva
117	0092	Larissa de Cacya Santos Pereira	7,0	Cadastro Reserva
118	0216	Elias Alves Diniz II	6,5	Cadastro Reserva
119	0128	Maria Ribamar Lisboa Torres	6,0	Cadastro Reserva
120	0206	Luana da Penha Castro	6,0	Cadastro Reserva
121	0210	Andréa Veloso Serejo	5,5	Cadastro Reserva
122	0196	Maria dos Remédios Diniz Mendes	5,0	Cadastro Reserva
123	0123	Maria Benedita Ferreira Cunha	5,0	Cadastro Reserva
124	0142	Fernando Pacheco dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
125	1561	Ellen Maria Santos Botentuit	5,0	Cadastro Reserva
126	1673	Jaqueline Protasio Carvalho	5,0	Cadastro Reserva
127	0230	Karla Kelma Santos Silva	5,0	Desclassificado(a)
128	0125	Celinea de Fátima Silva Pacheco	5,0	Desclassificado(a)
129	0232	Elizeth Gomes Santos e Santos	5,0	Desclassificado(a)
130	0150	Karolly Santos Barrozo	5,0	Desclassificado(a)
131	0139	Amalia de Sousa	5,0	Desclassificado(a)
132	1612	Joyciane Pinto Tavares	5,0	Desclassificado(a)
133	0101	Flaviana Mericia Campos de Sousa	4,5	Desclassificado(a)
134	0072	Maria Francisca Rodrigues de Oliveira Santos	4,0	Desclassificado(a)
135	0071	Rosemare Torres Castelo Pinheiro	4,0	Desclassificado(a)
136	0231	Adriana Garcia Silva	4,0	Desclassificado(a)
137	0207	Leila Iria Cabral Barreto	4,0	Desclassificado(a)
138	0191	Egnaldo José Alves da Silva	4,0	Desclassificado(a)
139	0218	Regiane dos Santos Dutra	3,5	Desclassificado(a)
140	0243	Maria Antonia Serejo Silva	1,5	Desclassificado(a)
141	0199	Raimundo Nonato Santos	1,0	Desclassificado(a)
142	0237	Jaqueline de Assis Carvalho	1,0	Desclassificado(a)
143	0241	Lídia Torres Serejo	1,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa.**

Vagas: **015.** CR: **015.** Inscritos: **28**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1988	Elisilvia Almeida do Nascimento	16,0	Classificado(a)
2	1702	Josanyelle Mendes Desterro	15,0	Classificado(a)
3	1817	Jessica Thais Marques Tavares	14,0	Classificado(a)
4	1363	Lidiane Viana Oliveira Carvalho	14,0	Classificado(a)
5	1734	Patrícia Cunha Silva	14,0	Classificado(a)
6	1724	Luziane Souza Muniz	13,0	Classificado(a)
7	1932	Jhovanna Carolyne Farias dos Santos	11,5	Classificado(a)



8	1722	Maria Rayane de Sousa Rocha	11,0	Classificado(a)
9	1738	Samila dos Santos Costa	11,0	Classificado(a)
10	1822	Gisélia Dias Costa	11,0	Classificado(a)
11	1641	Marcos Vinícius Sousa da Luz	10,0	Classificado(a)
12	1733	Emerson de Sousa Mendes Cruz	10,0	Classificado(a)
13	1820	Luiz Cláudio Azevedo Gomes	10,0	Classificado(a)
14	1949	Edmilson Mendes	10,0	Classificado(a)
15	1959	Andressa de Jesus Araújo Ramos	10,0	Classificado(a)
16	1848	Carmelita Chaves Sousa	9,0	Cadastro Reserva
17	1816	Luiz Carlos de Santana Filho	9,0	Cadastro Reserva
18	1676	Gilberto da Silva Pinheiro	9,0	Cadastro Reserva
19	1620	Raquel Nascimento da Silva Pereira	8,5	Cadastro Reserva
20	1744	Cacilda Cardoso Silva	8,0	Cadastro Reserva
21	1731	Dilma Pereira Castro	8,0	Cadastro Reserva
22	1886	Helcilene Castro Abreu Tavares	8,0	Cadastro Reserva
23	1739	Lorrana Kalene Mendes Campos	8,0	Cadastro Reserva
24	1879	Adriana Santos Brito	7,0	Cadastro Reserva
25	1944	Maria de Ribamar Coelho Souza	6,0	Cadastro Reserva
26	1836	Flor de Liz dos Santos Castro Silva	6,0	Cadastro Reserva
27	1740	Enoque Silva Fonseca Junior	5,0	Cadastro Reserva
28	1751	Israel Pereira Oliveira	4,5	Cadastro Reserva

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática.**

Vagas: **014.** CR: **014.** Inscritos: **34**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1661	Adiel Levi Oliveira Silva	18,0	Classificado(a)
2	1925	Aldo Franco de Sousa Filho	15,0	Classificado(a)
3	1712	Rayane Moraes Mendes	15,0	Classificado(a)
4	1742	Naiandro Maurice Pereira Melo	14,0	Classificado(a)
5	1704	Francilene Galeno de Araujo	14,0	Classificado(a)
6	1955	Josuellingson Carvalho Almeida	14,0	Classificado(a)
7	1868	Jhovanna Teixeira Reis	13,0	Classificado(a)
8	1937	Robert William Martins Pires	11,0	Classificado(a)
9	1876	Edeilson Correa Mourão	10,0	Classificado(a)
10	1923	Evylly Jordanna Brandão Sampaio	10,0	Classificado(a)
11	1982	Pedro Henrique Barbosa dos Santos	10,0	Classificado(a)
12	1630	Luis Romulo Silva	9,5	Classificado(a)
13	1632	José Correa dos Santos	9,0	Classificado(a)
14	1814	José Nazareno Lins Furtado	9,0	Classificado(a)
15	1993	Rafael Galvão Santos	9,0	Cadastro Reserva
16	1664	Eduardo Santos Barrozo	9,0	Cadastro Reserva
17	1685	Giovanne Mendes Arruda	9,0	Cadastro Reserva
18	1961	Mayra Sherle Oliveira da Silva	9,0	Cadastro Reserva
19	1839	Lailla Judith Fernandes Moura	9,0	Cadastro Reserva
20	1840	Wandersat da Silva Luz	9,0	Cadastro Reserva
21	1815	Maria Betania da Silva Costa	8,0	Cadastro Reserva
22	1623	Antonio Carlos de Araújo Junior	8,0	Cadastro Reserva
23	1631	Carlos André Sousa Vidal	8,0	Cadastro Reserva
24	1904	João Augusto Soares Barros	7,0	Cadastro Reserva
25	1975	Matheus Vinicius Martins Chagas	7,0	Cadastro Reserva
26	1713	Rildenir Ribeiro Silva	6,0	Cadastro Reserva
27	1849	Welliton Santos Sousa	6,0	Cadastro Reserva
28	0590	Liziane Reis Pinheiro	5,5	Cadastro Reserva
29	2373	Antonio André Muniz	5,0	Desclassificado(a)
30	1878	Monica Cristine Marques Viana	5,0	Desclassificado(a)
31	1662	Gustavo Pereira Santos	0,0	Desclassificado(a)

32	1843	Janio Patrick Coelho Souza	0,0	Desclassificado(a)
33	1983	José Maria Rodrigues Neves	0,0	Desclassificado(a)
34	1883	Josenilde Rodrigues Fonseca Figueiredo	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Inglês.**

Vagas: **003**. CR: **003**. Inscritos: **8**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1933	Elzanir Silva de Carvalho	11,0	Classificado(a)
2	1989	Maria Luzinalva Neves Silva	9,0	Classificado(a)
3	1980	Adriana Cunha Macedo	9,0	Classificado(a)
4	1726	Antonio Werbeth dos Santos Castro	6,0	Cadastro Reserva
5	1871	Zaqueu Ribeiro Diniz	6,0	Cadastro Reserva
6	1752	Rosimeire dos Santos Ferreira	6,0	Cadastro Reserva
7	1875	Marcia Regina Ferreira Aguiar	5,0	Desclassificado(a)
8	1844	Paula Geovania Lopes	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física.**

Vagas: **009**. CR: **009**. Inscritos: **33**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1873	Patricia Cristine Melo Santos	17,0	Classificado(a)
2	1827	Paulo Vitor Pereira Costa	15,0	Classificado(a)
3	1723	Silvio Cesar Pedrosa Moreira	14,0	Classificado(a)
4	1901	Rafael Oliveira Silva	14,0	Classificado(a)
5	1999	Renato Cesar Sales Rodrigues	13,5	Classificado(a)
6	1845	Pedro Henrique de Almeida Dutra	13,0	Classificado(a)
7	1976	Wellyson Carlos de Almeida da Silva	11,0	Classificado(a)
8	1920	Leonilson Lima Pinheiro	10,0	Classificado(a)
9	1863	Aldeide de Souza Marques	9,0	Classificado(a)
10	1826	Anna Luzia Palhano Queiroz de Sousa	9,0	Cadastro Reserva
11	1902	Alana Kathariny Machado Costa	9,0	Cadastro Reserva
12	1762	Darcquiane Raimunda Sousa Gomes Fonseca	9,0	Cadastro Reserva
13	1947	João Pedro Rodrigues Costa	9,0	Cadastro Reserva
14	1864	Sandya Millena de Sousa Pessoa	8,0	Cadastro Reserva
15	1934	Ieliton José Seabra Nascimento	8,0	Cadastro Reserva
16	1974	Alex Keyson Barbosa dos Santos	8,0	Cadastro Reserva
17	1663	Pedro Luiz Costa	7,5	Cadastro Reserva
18	1869	Luis Vinicius Silva dos Santos	7,0	Cadastro Reserva
19	1741	Claudene Correa Rocha	6,5	Desclassificado(a)
20	1924	Antonio Santos Ramos	6,0	Desclassificado(a)
21	1963	Beatriz Maria Linhares Carvalho	6,0	Desclassificado(a)
22	1607	Marina Jailine Carvalho Vieira	6,0	Desclassificado(a)
23	1668	Françual Rodrigues Santos	5,5	Desclassificado(a)
24	1996	Carlos Henrique Santana Pereira	5,0	Desclassificado(a)
25	1718	Adelia dos Santos Lisboa	5,0	Desclassificado(a)
26	1882	Misael Lima Fraga	4,0	Desclassificado(a)
27	1656	Elian Dourado Costa	4,0	Desclassificado(a)
28	1854	Thalisson Neilson Frazão	4,0	Desclassificado(a)
29	1991	Alice Torres da Silva	0,0	Desclassificado(a)
30	1936	Samyra Rocha de Sena	0,0	Desclassificado(a)
31	1862	Kaelem Jeanne Maluf dos Santos	0,0	Desclassificado(a)
32	1965	Jhonys Clay Calvet Barbosa	0,0	Desclassificado(a)
33	1872	Marcelo Henrique Sousa Silva Junior	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais.**

Vagas: **005**. CR: **005**. Inscritos: **26**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
------	-------	--------------	--------	--------



1	0056	Jhonara Tereza Coelho Correa	14,0	Classificado(a)
2	1880	Hirgila da Silva e Silva	14,0	Classificado(a)
3	1970	Alessandra Oliveira Ferreira	12,0	Classificado(a)
4	1979	Willames Ramos Vasconcelos	11,0	Classificado(a)
5	1872	Marcelo Henrique Sousa Silva Junior	11,0	Classificado(a)
6	1730	Luciano Gomes Almeida	10,0	Cadastro Reserva
7	1645	Eliane Braga Ribeiro	10,0	Cadastro Reserva
8	1885	Jucilene de Jesus Pires da Silva	9,5	Cadastro Reserva
9	1629	Siliane Lima Coelho	9,0	Cadastro Reserva
10	1745	Mizalene Silva da Silva	9,0	Cadastro Reserva
11	1870	Raimundo Damiano Moreno Leite	8,0	Desclassificado(a)
12	1950	Iveline Claudia Marques Santos	8,0	Desclassificado(a)
13	1954	Romerson Mendes Pereira	7,0	Desclassificado(a)
14	1744	Leonidas Esteves Sousa	7,0	Desclassificado(a)
15	1888	Francisca Jakeline de Oliveira Rodrigues	7,0	Desclassificado(a)
16	1748	Larissa Silva Costa	7,0	Desclassificado(a)
17	1755	Ana Claudia Silva Pereira	7,0	Desclassificado(a)
18	1658	Maurilio Ferreira Santos	6,0	Desclassificado(a)
19	1884	Gisele Lopes Dias	6,0	Desclassificado(a)
20	1746	Rakel Pereira Braga	6,0	Desclassificado(a)
21	1866	Alany Jessica Belfort Siqueira	5,0	Desclassificado(a)
22	1859	Aryane dos Santos Roxo	5,0	Desclassificado(a)
23	1684	Wenderson Viana Pires	4,0	Desclassificado(a)
24	1946	Tarsila Lima Rocha	4,0	Desclassificado(a)
25	1887	Ariadni Marques Sousa	3,0	Desclassificado(a)
26	1856	Cleana Rosa Rodrigues	1,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia.**

Vagas: **005**. CR: **005**. Inscritos: **22**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1837	Natalia Mendes Cruz do Nascimento	14,0	Classificado(a)
2	1670	Neudiane Santos Duarte	13,0	Classificado(a)
3	1737	Tamires Almeida	11,0	Classificado(a)
4	1853	Daniel Silva da Silva	11,0	Classificado(a)
5	1771	Dorismar Pereira Aguiar	9,0	Classificado(a)
6	1860	Elenilson França Melo	9,0	Cadastro Reserva
7	2000	Francisco de Oliveira Viana	9,0	Cadastro Reserva
8	1994	Eline de Jesus Farias França	8,0	Cadastro Reserva
9	1659	Jonathas Lima Silva	7,5	Cadastro Reserva
10	1642	Marlon Roberth Louro da Silva	7,5	Cadastro Reserva
11	1728	Diego Silva Silveira	7,0	Desclassificado(a)
12	1761	Paulo Henrique de Oliveira Costa	7,0	Desclassificado(a)
13	1903	Lourdiana Galvão Medeiro	7,0	Desclassificado(a)
14	1747	Wanderson Ferreira dos Anjos	6,5	Desclassificado(a)
15	1987	Nubia Cristina Santos Correia Belfort	6,0	Desclassificado(a)
16	1813	Luciane Cantanhede Rabelo	6,0	Desclassificado(a)
17	1995	Bruno Moraes Melo	6,0	Desclassificado(a)
18	1943	Alexia Lizandra Chaves	6,0	Desclassificado(a)
19	1861	Mizanete Silva da Silva	6,0	Desclassificado(a)
20	1605	Nielson Costa de Loiola	5,0	Desclassificado(a)
21	1978	Acsa Martins de Sena	4,5	Desclassificado(a)
22	1743	Renan dos Santos Lima	4,5	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História.**

Vagas: **005**. CR: **005**. Inscritos: **20**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
------	-------	--------------	--------	--------

1	1721	Rosane Fernandes Farias de Assis	15,0	Classificado(a)
2	1736	Cleidiel Reis Paiva	14,0	Classificado(a)
3	1667	Murilo Baia Castelo Branco Pires	14,0	Classificado(a)
4	1833	Karla Adriana Maia Silva	11,0	Classificado(a)
5	1857	Roberto Silva do Nascimento	10,0	Classificado(a)
6	1972	Maria de Nazare Santos Melo	9,0	Cadastro Reserva
7	1962	Luis Carlos Cantanhede Santos Junior	9,0	Cadastro Reserva
8	1639	Nayla Thainã Soares Alves de Meneses	8,0	Cadastro Reserva
9	1941	João Carlos Lima da Silva	7,0	Cadastro Reserva
10	1682	Helidiney Martins Araújo da Silva	6,0	Cadastro Reserva
11	1951	Hiago Andrade da Rocha	6,0	Desclassificado(a)
12	1939	Yara Cristine Soares Santos	6,0	Desclassificado(a)
13	1606	Lucas Antonio Meireles Nascimento	6,0	Desclassificado(a)
14	1966	João Barbosa Batista de Araujo	5,0	Desclassificado(a)
15	1604	Maria do Socorro Silva Sirino	5,0	Desclassificado(a)
16	1834	Marcelo Teixeira Marques	5,0	Desclassificado(a)
17	1657	Andreia Karine Duarte	5,0	Desclassificado(a)
18	1881	Luiz Felipe Santos Duarte Vieira	4,0	Desclassificado(a)
19	1992	Beatriz Mendes Serejo	3,0	Desclassificado(a)
20	1640	Liana Silva da Luz	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Filosofia.**

Vagas: **002.** CR: **002.** Inscritos: **5**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1956	Carlos Antonio Cantanhede Silva	13,0	Classificado(a)
2	1957	Alisson Geovanne Sanches Chaves	13,0	Classificado(a)
3	1973	Franciélito da Silva Santos	9,0	Cadastro Reserva
4	1990	Joina Oliveira Pereira	8,0	Cadastro Reserva
5	1847	Mateus Marques Rodrigues da Costa	7,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Arte.**

Vagas: **001.** CR: **001.** Inscritos: **2**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1977	Edneide Maria Ferreira Santos	10,0	Classificado(a)
2	1819	Meyrelele Rodrigues Meireles	8,0	Cadastro Reserva

Cargo: **Professor Educação Especial.**

Vagas: **004.** CR: **004.** Inscritos: **12**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1756	Josiane Sousa Muniz Leite	22,0	Classificado(a)
2	1675	Conceição de Maria de Oliveira Marques	15,0	Classificado(a)
3	1603	Rosenildes Vasconcelos Botentuit	14,5	Classificado(a)
4	2009	Nayra Oliveira Cantanhede	14,5	Classificado(a)
5	1703	Mary Nívea Conceição Viana Lima	14,0	Cadastro Reserva
6	1648	Charleia Loreno Amorim	14,0	Cadastro Reserva
7	1701	Ana Jessica Sousa Costa	14,0	Cadastro Reserva
8	1614	Pollyanna Sousa Silva	13,0	Cadastro Reserva
9	1677	Elenira da Conceição Coelho Dutra	13,0	Desclassificado(a)
10	1855	Elayne Cristine Cantanhêde Ribeiro	12,0	Desclassificado(a)
11	1758	Maria do Rosário Sousa Cardoso	11,0	Desclassificado(a)
12	1679	Ivonilde Santos Esteves	10,0	Desclassificado(a)

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 702581de519f674d1affaf7855488cae

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL [CONTINUAÇÃO]**

A Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei Municipal Nº 487/2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA, após fase recursal, **DIVULGA RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, do Edital nº 01/2024, conforme segue abaixo:

Cargo: **Psicólogo.**

Vagas: **006.** CR: **006.** Inscritos: **12**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1633	Maria Regiane da Silva	12,0	Classificado(a)
2	1948	Antonia Cunha Carvalho	12,0	Classificado(a)
3	1637	Maria Aparecida Rodrigues Mendes	12,0	Classificado(a)
4	1655	Polyana de Oliveira Silva	11,0	Classificado(a)
5	1678	Rafael Souza Coelho	11,0	Classificado(a)
6	1651	Fernanda Alves Vasconcelos	10,5	Classificado(a)
7	1674	Tayana Silva Aquino Araújo	10,0	Cadastro Reserva
8	1858	Valesca Oliveira da Silva	10,0	Cadastro Reserva
9	1877	Dyhene Araujo Silva Diniz	10,0	Cadastro Reserva
10	1971	Jamilly Santos Alves	7,0	Cadastro Reserva
11	1719	Mayara Soares Santos	4,0	Cadastro Reserva
12	1829	Ligia Cardoso de Oliveira Moraes	4,0	Cadastro Reserva

Cargo: **Supervisor Escolar.**

Vagas: **005.** CR: **005.** Inscritos: **10**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1958	Lindormar Lima Santos	16,0	Classificado(a)
2	1601	Hilterlene de Jesus Lima	16,0	Classificado(a)
3	1610	Diana Teixeira dos Santos Duarte	10,0	Classificado(a)
4	1602	Joicimary Lima Ramos	10,0	Classificado(a)
5	1652	Caroline Gangá D'Eça	10,0	Classificado(a)
6	1935	Adélia Maria Barbosa Paes Landim	7,0	Cadastro Reserva
7	1998	Lyslena Karine Desterro Sousa	7,0	Cadastro Reserva
8	1735	Silvio do Livramento Pacheco da Silva	6,5	Cadastro Reserva
9	1981	José Ribamar Nunes da Silva	6,0	Cadastro Reserva
10	1865	Dinilson Abrahão Almeida Silva	6,0	Cadastro Reserva

Cargo: **Vigia.**

Vagas: **025.** CR: **025.** Inscritos: **152**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	2201	Luis Carlos Gomes Lindoso	14,0	Classificado(a)
2	1097	José Ribamar Ferreira	14,0	Classificado(a)
3	0990	Francisco Santo Sousa Ferreira	14,0	Classificado(a)
4	1051	Paulo Sergio dos Santos Lopes	14,0	Classificado(a)
5	0915	Antonio Araujo da Silva	14,0	Classificado(a)
6	0903	Jacson Carlos Araujo Mendes	14,0	Classificado(a)
7	0944	Alisson Marques de Sousa	14,0	Classificado(a)
8	1049	Francinei Santos Pacheco	14,0	Classificado(a)
9	1066	Natarison Cantanhede Silva	14,0	Classificado(a)
10	1055	Aldone Silva da Silva	14,0	Classificado(a)
11	0994	Tarcisio Mouzinho Tavares Desterro	14,0	Classificado(a)
12	0919	Antonio Lourentino Correia	13,5	Classificado(a)
13	0953	Antonio Raimundo Amorim França	13,5	Classificado(a)
14	1672	Lindiomar Gomes Lindoso	13,0	Classificado(a)
15	1062	Jovane Machado Seabra	13,0	Classificado(a)
16	1021	Flávio Roberto de Sousa dos Reis	13,0	Classificado(a)
17	1035	Raimundo Nonato Frazão da Paz	13,0	Classificado(a)



18	1076	José Paulino da Silva Filho	13,0	Classificado(a)
19	0984	Elan dos Remedios Costa Sousa	13,0	Classificado(a)
20	1037	Elison de Jesus Nascimento de Castro	13,0	Classificado(a)
21	0906	Ubiracy Silva Mota Júnior	13,0	Classificado(a)
22	0942	Antonio Silva Oliveira	13,0	Classificado(a)
23	1036	Carlos Santos Ferreira Sales	13,0	Classificado(a)
24	1016	Cleilson de Castro Nascimento	13,0	Classificado(a)
25	0921	André Luís Dias Lima	13,0	Classificado(a)
26	1061	Rodrigo Silva Santos	13,0	Cadastro Reserva
27	0917	Cristiano Reis Neres	13,0	Cadastro Reserva
28	0948	Naydson Santos Cruz	13,0	Cadastro Reserva
29	0950	Rawan Cícero Calaca da Silva	13,0	Cadastro Reserva
30	1121	José Cecílio Carvalho Vilaça	12,0	Cadastro Reserva
31	1095	José Ribamar Andrade Baima	12,0	Cadastro Reserva
32	1052	Antonio de Jesus Correia de Sena	12,0	Cadastro Reserva
33	1928	Jackenilson Silva e Silva	12,0	Cadastro Reserva
34	1060	Luis Gustavo Reis Dias	12,0	Cadastro Reserva
35	1566	Antonio Francisco Braga	11,0	Cadastro Reserva
36	1079	João Gualberto Cruz Soares	11,0	Cadastro Reserva
37	0985	Rosildo dos Santos Ferreira	11,0	Cadastro Reserva
38	0905	Jorge Lopes Carvalho	11,0	Cadastro Reserva
39	0908	Fausto Silva Araujo	11,0	Cadastro Reserva
40	1045	José Raimundo Alves de Melo	11,0	Cadastro Reserva
41	1112	Francisco José Amaro da Silva	11,0	Cadastro Reserva
42	1102	Reinaldo Cruz Rabelo	11,0	Cadastro Reserva
43	1085	Cleilson Esteves Machado	11,0	Cadastro Reserva
44	1048	Alberto Costa Guimarães	11,0	Cadastro Reserva
45	1047	Ronald Silva Souza	11,0	Cadastro Reserva
46	0977	Joanderson Caires	11,0	Cadastro Reserva
47	1044	Dorivan Barroso Santos	11,0	Cadastro Reserva
48	0241	Valber de Jesus Moraes	11,0	Cadastro Reserva
49	1162	Valter Gomes Lindoso	11,0	Cadastro Reserva
50	1370	Vagner Silva de Melo	11,0	Cadastro Reserva
51	1084	Gabriel da Conceição Calixto	11,0	Desclassificado(a)
52	0943	Pedro Damasceno Cabral	8,0	Desclassificado(a)
53	1056	Weydson de Jesus Santos	8,0	Desclassificado(a)
54	1015	Raimundo José Nilson Santos Rocha	8,0	Desclassificado(a)
55	0920	Sidiney Alves Protazio Pereira	8,0	Desclassificado(a)
56	0986	Denilson Lopes Mota	8,0	Desclassificado(a)
57	0951	Roni de Jesus Ribeiro Pereira	8,0	Desclassificado(a)
58	1000	Ariston Bezerra da Cruz	8,0	Desclassificado(a)
59	1191	Josenilson Santos Rodrigues	8,0	Desclassificado(a)
60	1089	Nikinamara Rodrigues do Espirito Santo	8,0	Desclassificado(a)
61	2208	Maxsuel Torres Correia	8,0	Desclassificado(a)
62	1113	Robert Luis Gonçalves da Silva	8,0	Desclassificado(a)
63	0970	João Pedro Alves de Jesus	8,0	Desclassificado(a)
64	1033	Arielson de Jesus Silva Carvalho	8,0	Desclassificado(a)
65	1098	Francisco Alves dos Santos	7,5	Desclassificado(a)
66	0901	Danielson Reis Silva	7,5	Desclassificado(a)
67	2213	Warnner Rodrigues Almeida Neres	7,5	Desclassificado(a)
68	0938	Wellison França Melo	7,5	Desclassificado(a)
69	2224	Antonio Benedito Oliveira Rego	7,0	Desclassificado(a)
70	0949	Clecio Jose Mendes	7,0	Desclassificado(a)
71	1005	Denivaldo de Jesus Castro Barros	7,0	Desclassificado(a)
72	0925	Darlyson William Castro Silva	7,0	Desclassificado(a)





73	1099	Lucas Gabriel Vilaça Mendes	7,0	Desclassificado(a)
74	1057	Kayo Victor Marques Santos	7,0	Desclassificado(a)
75	0988	Antonio Luis de Oliveira Ferreira	7,0	Desclassificado(a)
76	0989	Cleison Mendes de Melo	7,0	Desclassificado(a)
77	1059	Valmir Belfort Dias	6,0	Desclassificado(a)
78	1181	Jorge Carvalho Filho	6,0	Desclassificado(a)
79	1171	Raimundo Nonato Bezerra da Silva	6,0	Desclassificado(a)
80	0951	Gilson Oliveira Silva	6,0	Desclassificado(a)
81	2212	Eudson Rodrigues Almeida	6,0	Desclassificado(a)
82	0974	Jamilson da Silva Pereira	6,0	Desclassificado(a)
83	0638	Luís Carlos Santos	5,0	Desclassificado(a)
84	1027	Antonio Carlos Dutra Almeida	5,0	Desclassificado(a)
85	1041	Edvaldo Vieira Soares	5,0	Desclassificado(a)
86	0978	Rogério Castelo Branco Setubal	5,0	Desclassificado(a)
87	0902	Erlindo Silva Pacheco	5,0	Desclassificado(a)
88	0961	Antonio de Jesus Brito	5,0	Desclassificado(a)
89	0957	Jalmir Batista Ferreira da Silva	5,0	Desclassificado(a)
90	0918	Kedson Kerlyls Santos Rocha	5,0	Desclassificado(a)
91	1182	Elio Gosme Marreiros Ribeiro	5,0	Desclassificado(a)
92	1009	Carlos Rafael Ferreira Corvelo	5,0	Desclassificado(a)
93	1081	Ana Cristina da Costa Machado	5,0	Desclassificado(a)
94	1022	Edeilson Pinheiro do Nascimento	5,0	Desclassificado(a)
95	0569	Joberdan de Oliveira Pinheiro	5,0	Desclassificado(a)
96	0971	Kleitton dos Santos da Silva	5,0	Desclassificado(a)
97	2301	Roberson Claudio Melo Machado	5,0	Desclassificado(a)
98	0937	Gledson Ferreira	5,0	Desclassificado(a)
99	1032	Gleidstone da Costa Correa	5,0	Desclassificado(a)
100	0973	Raimundo Nonato dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
101	1028	Jordeylson Lima Ferreira	5,0	Desclassificado(a)
102	1011	Jonas Pestana Marques	5,0	Desclassificado(a)
103	2007	Wellerson Alves de Sousa	5,0	Desclassificado(a)
104	1172	Afonso Serra Ferreira	5,0	Desclassificado(a)
105	2205	José Orlando Nunes Abreu Júnior	5,0	Desclassificado(a)
106	1054	Paulo Henrique Alves Mendes	5,0	Desclassificado(a)
107	0980	José Enderson Mendes Sales	5,0	Desclassificado(a)
108	0912	Luiz Fernando Silva Calvet Neto	5,0	Desclassificado(a)
109	1082	Giarlyson de Melo Campelo	5,0	Desclassificado(a)
110	1026	Marcelo Vilela da Silva	4,5	Desclassificado(a)
111	0940	Paulo Ricardo de Abreu Rocha	4,5	Desclassificado(a)
112	1006	José Wilton Sousa dos Santos	4,5	Desclassificado(a)
113	1065	Gialison Carvalho Ferreira	4,5	Desclassificado(a)
114	1091	Benedito Silva Sena	4,5	Desclassificado(a)
115	1046	Dean Carlos Santos Moraes	4,5	Desclassificado(a)
116	1094	Sebastião Castro Muniz	4,5	Desclassificado(a)
117	0916	José Luiz Cardoso Ribeiro	4,5	Desclassificado(a)
118	0960	Adryan Jardel Lopes Correia	4,5	Desclassificado(a)
119	1072	Gilson Silva Muniz	4,5	Desclassificado(a)
120	1051	José Antonio Mendes	4,0	Desclassificado(a)
121	1088	Josué Marques Sousa	4,0	Desclassificado(a)
122	1422	Inacio Avelino Desterro Neto	4,0	Desclassificado(a)
123	2214	José Raimundo Santos Silva	4,0	Desclassificado(a)
124	1141	José Francisco Bomtempo Pinheiro	4,0	Desclassificado(a)
125	2211	Jacskson Jairo Mendes Vieira	4,0	Desclassificado(a)
126	0904	Fábio Roniery dos Reis Almeida	4,0	Desclassificado(a)



127	2217	Hamon Stephano Cantanhede Pereira	4,0	Desclassificado(a)
128	2205	Miguel Santos Sousa	4,0	Desclassificado(a)
129	1069	Vinicius Moriichi Ueda Viana Marques	4,0	Desclassificado(a)
130	2221	Rayan Felipe Silva Correa	4,0	Desclassificado(a)
131	0993	André Luis do Nascimento Correia	4,0	Desclassificado(a)
132	0911	Gabriel Morais Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
133	2209	Gustavo Pinheiro Siqueira	4,0	Desclassificado(a)
134	2220	José Venancio Correa Neto	4,0	Desclassificado(a)
135	2215	Jonata Davi Bogeia Silva	4,0	Desclassificado(a)
136	1043	Hailton de Jesus Oliveira	3,0	Desclassificado(a)
137	0907	José Luis Rabelo	3,0	Desclassificado(a)
138	0983	Ruanita Gabriela Lopes da Silva	3,0	Desclassificado(a)
139	2203	Mauro Antonio Rocha Pereira	2,5	Desclassificado(a)
140	0995	Raimundo de Jesus Silva Sousa	2,0	Desclassificado(a)
141	0979	Manoel Soares Abreu	2,0	Desclassificado(a)
142	1455	Marcos Vinicius Rocha Pereira	2,0	Desclassificado(a)
143	2219	Marcos Rodrigo da Silva	2,0	Desclassificado(a)
144	1067	Henrique de Jesus Ramos Laune Junior	2,0	Desclassificado(a)
145	1122	Alberto Barros Evangelista	1,0	Desclassificado(a)
146	1103	Josias de Jesus dos Reis	1,0	Desclassificado(a)
147	1040	Francisco de Assis Souza	0,0	Desclassificado(a)
148	1092	Moisés Magalhães Costa	0,0	Desclassificado(a)
149	1003	Cleiton Reis Neres	0,0	Desclassificado(a)
150	1078	Leandro Caires	0,0	Desclassificado(a)
151	1018	Anilton Muniz da Silva	0,0	Desclassificado(a)
152	1042	Raimundo Nonato Ferreira Serra	0,0	Desclassificado(a)

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: a7cda671732cd3f3a2c79d183f14dece

**PORTARIA Nº 019/2024- GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA/MA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **LEILIAN DA SILVA CALVET**, CPF Nº 852.939.113-68, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Símbolo DAS I, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de junho de 2024. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 7a19407e704771ff07fa83e9599d66d1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 052/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08, CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$443.080,00(quatrocentos e quarenta e três mil e oitenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 27/05/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS- SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 12 de junho de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 4aa97f8ceca03d06bf15668264809982

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2604231525/2023-CPL.** CONTRATADO: GILSON ALEX F. CARVALHO - ME, CNPJ: 07.655.161/0001-62. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 6ª (sexta) Item 6.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestar os Serviços de Consultoria e Assessoria em Engenharia nas atividades de Planejamento, Elaboração, Detalhamento, Correção e/ou Revisão de Projetos, Assessoria Técnica Especializada e Supervisão e Fiscalização das obras sob responsabilidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brejo-MA. DO FUNDAMENTO

LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 30 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 29 de maio de 2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores das referidas. Brejo/MA, 12 de junho de 2024. JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 78cdcf52347800c9f926426fc73426a4

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 012/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 012/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.** CONTRATADO: PLAMONTEC -

PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 41.617.192/0001-67. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de Aluguel de Maquinas e Equipamentos Pesados de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brejo/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 04 de junho de 2024 para 31 de dezembro de 2024. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 03 de junho de 2024. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº PE 012/2021. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 12 de junho de 2024. JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 3ba1b141c4988529b0155a87838319ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024**

PROC. ADMº Nº 23/2024  
MUNICÍPIO: BREJO DE AREIA MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica SRP nº 004/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

ANDERSON M CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17 estabelecida na Avenida Roseana Sarney nº 99C Centro Lago da Pedra MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 343.593,46
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	94,50	R\$ 320,71	R\$ 400,88	R\$ 37.883,16
1.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	329.882,00	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 214.423,30
1.3	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50
1.4	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50
2			TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO					R\$ 7.451.129,91
2.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	816.348,00	R\$ 1,10	R\$ 1,37	R\$ 1.118.396,76
2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	297.640,72	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 1.488.203,60
2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2.264.291,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 2.558.648,83
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	297.640,72	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 526.824,07
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	297.640,72	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 1.759.056,65
3			OBRAS DE ARTES CORRENTES					R\$ 485.187,16
3.1	4805762	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	345,60	R\$ 8,30	R\$ 10,37	R\$ 3.583,87

3.2	93373	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	259,20	R\$ 13,32	R\$ 16,65	R\$ 4.315,68
3.3	2522	ORSE	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m <sup>3</sup>	259,20	R\$ 3,27	R\$ 4,08	R\$ 1.057,53
3.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m <sup>3</sup>	46,40	R\$ 707,16	R\$ 883,95	R\$ 41.015,28
3.5	0804038	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	288,00	R\$ 796,18	R\$ 995,22	R\$ 286.623,36
3.6	0804120	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	72,00	R\$ 1.651,02	R\$ 2.063,77	R\$ 148.591,44
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 3.279.973,10
4.1	4576	ORSE	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m <sup>3</sup>	163.269,60	R\$ 2,71	R\$ 3,38	R\$ 551.851,24
4.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	1.304.611,81	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 1.474.211,34
4.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	163.269,60	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 288.987,19
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	163.269,60	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 964.923,33

	Total sem BDI	R\$ 9.247.906,90
	Total do BDI	R\$ 2.311.976,73
	Total Geral	R\$ 11.559.883,63

Importa-se a presente Concorrência na importância total de R\$ 11.559.883,63 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE. Brejo de Areia (MA), 10 de junho de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário (a) Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 60b5ccaae397c65f014c0897a01f0566

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 016/2024

#### HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 016/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

**Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ n° 33.961.610/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	Fabricante/Marca	Valor Unitario	TOTAL
------	----------------	-----	------	------------------	----------------	-------



1	<p>Cadeira Odontológica motorizada encosto e assento, através de sistema motor redutor de baixa voltagem. Base em chapa de aço maciço com debrum antiderrapante, Sistema de elevação até 200kg entre paciente e acessórios, altura de movimento entre mínimo 55cm e máximo 90cm. Comando no pé integrado a base da cadeira deverá possuir: 03 posições de trabalho programáveis pelo usuário. Volta a zero conjugado com desligamento do refletor. Acionamento de refletor com controle de intensidade de luz. Encosto com articulação única central; encosto de cabeça biarticulado que atenda a cadeirante. Braço esquerdo fixo e direito com movimento de abertura lateral, para entrada e saída do paciente. Estofamento com espuma de poliuretano revestido pvc sem costura. Caixa de comando integrada a base da cadeira para ligações das mangueiras. Equipos acoplados a cadeira com braços com movimentos horizontal e vertical, sendo que o movimento vertical deve possuir sistema de freio pneumático para trava de altura, com 05 terminais sendo: 01 seringa tríplex com bico removível e autoclavável, fabricada totalmente em latão. 01 terminal para alta rotação com sistema de spray. 01 terminal para micromotor sem spray. 01 terminal de ultrassom piezoelétrico com regulador de níveis de potência, acompanhar 01 tipo sonda, 01 tipo cureta, 02 chaves de remoção, 02 capas autoclaváveis. 01 terminal de jato de bicarbonato, com caneta removível, autoclavável de conexão bordem, reservatório de pó integrado ao equipo. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com movimento de abertura lateral de 90 graus. Bacia em cerâmica esmaltada removível, com ralo separador de detritos com tampa de acabamento. 02 sugadores sendo: 01 sugador para saliva com funcionamento a ar, com filtro separador de detritos incorporado, e terminal com cânula de borracha para encaixe de bico de sugador. 01 sugadores para cirurgia com funcionamento através de bomba de vácuo com separador de detritos incorporados e terminal com registro regulador de vazão com terminal em borracha para encaixe de bico de sugador. Ambos sugadores com acionamento automático ao ser retirado do suporte de pontas. Água para lavagem da cuspeira com regulador de vazão, abertura acionada através de sensor de aproximação do paciente ao cuspir, com temporizador de abertura incorporado. Refletor mono focal com geração de luz a Led, com intensidades de luz de 8.000 a 35.000 lux. Cabeçote com espelho multifacetado com protetor transparente, puxador bilateral em forma de laça que possibilite a colocação de barreiras, movimento de giro 620 graus.</p>	Unidades	3	OLSEN	R\$ 24.839,00	R\$ 74.517,00
2	<p><b>Alta rotação</b>, sistema de conexão bordem 02 furos, 02 furos, spray triplo, turbina balanceada, rolamentos com separador de esferas em cerâmica apoiado em anéis de borracha, sistema push botton (não usa saca broca) para colocação e retirada de brocas, fabricada em latão e alumínio e esterilizável em autoclave.</p>	Unidades	3	Neolab	R\$ 714,00	R\$ 2.142,00
3	<p><b>Micromotor</b> sem spray, sistema de conexão bordem 02 furos, sistema intra de encaixe rápido permitindo giro de 360 graus das peças acopladas, comando de inversão e regulagem de rotação de 3.000 a 20.000 RPM, baixo nível de ruído e esterilizável em autoclave.</p>	Unidades	3	Neolab	R\$ 534,00	R\$ 1.602,00
4	<p><b>Contra Ângulo</b>, acoplado ao micro motor através de sistema intra com giro livre de 360 graus sobre o micro motor, transmissão de torque a broca por conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, fabricado em latão e alumínio, cabeça que permite o uso de broca de baixa rotação e de alta rotação, sendo a de alta rotação através de mandril com uso de saca broca para colocar e retirar, fixação da broca de baixa rotação através de sistema de aço com abertura lateral, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esferas de aço. E esterilizável em autoclave.</p>	Unidades	3	Neolab	R\$ 719,00	R\$ 2.157,00



5	<b>Peça reta modelo standard</b> , acoplável ao micromotor através de sistema intra com giro livre de 360 graus sobre o micromotor, transmissão de torque a broca por conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, fabricado em latão e alumínio e esterilizável em autoclave. Acompanham lubrificante. Com seleção automática das pontas ao ser retirada do suporte, blocos de comando do sistema pneumático fabricados em metal não ferroso. Pedal de comando para as pontas com controle de velocidade, reservatório de água para as pontas em material translúcido. Cabeçote com bandeja de inox removível.	Unidades	3	Neolab	R\$ 529,00	R\$ 1.587,00
6	<b>Autoclave</b> 21 litros horizontal de mesa, tanque e tampa da porta em inox, bivolt 220 v, secagem com porta entreaberta um ciclo de esterilização, sistema de travamento da porta durante o período de aquecimento e esterilização, 21 sistema	Unidades	3	Cristófoli	R\$ 6.114,00	R\$ 18.342,00
7	<b>COMPRESSOR</b> Para 1 consultório sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos) ou 2 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada). * Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. * Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). * Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. * Com 2,0 Hp e dois cabeçotes. * Modelo de alto torque, com grande rendimento. * Possui componentes internos confeccionados em cerâmica proporcionando reduzido atrito interno. * Reduzido nível de ruído: 58 Db a um metro de distância. * Pressostato com chave geral liga/desliga. * Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. * Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. * Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. * Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. * Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso. * Ventoinha de refrigeração no motor. * Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). * Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. * Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço. * Dimensões: Largura: 36cm Altura: 68,5cm Comprimento: 57cm. * Fluxo de ar (vazão efetiva): 320 l/min. (11,4 pc/min.). Capacidade do reservatório: 40 a 45 litros. * Nível de ruído: 58 Db. * Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa). * Potência (motor): 2,0 CV (1450W). * Frequência do Motor: 60 Hz. * Consumo de energia: 1,45 KW/hora. * Corrente nominal: 11,4A (127V) / 6,5A (220V). * Velocidade de rotação do motor: 1750 R.P.M. * Número de polos do motor: 4 polos. * Número de pistões (cabeçotes): 2 pistões.	Unidades	3	GNATUS	R\$ 4.194,00	R\$ 12.582,00
8	<b>Destilador de água</b> capacidade do reservatório de 3,5 a 5 litros, capacidade de volume destilado por hora 1litro, tanque de pressão em inox, voltagem 220v, tampa de condensação e bico direcionador da água.	Unidades	3	BIOTRON	R\$ 1.481,00	R\$ 4.443,00
9	<b>Fotopolimerizador</b> sem fio, com bateria removível. Equipamento com duas baterias. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2) Display digital. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg. no final da operação.	Unidades	3	MICRODONT	R\$ 924,00	R\$ 2.772,00
10	<b>Seladora tipo aplicação manual</b> , superfície de selagem em aço inox, comprimento mínimo de 25 cm. 2 anos de garantia.	Unidades	3	ESSENCE DENTAL	R\$ 532,00	R\$ 1.596,00

11	<p><b>Ultrassom odontológico.</b> Seletor digital de Operação no painel(jato de bicarbonato/ultrassom). - Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. - Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. - Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. - Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento.Transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz.Peça de mão do jato de bicarbonato: - removível e autoclavável.Capas autolaváveis do ultrassom: Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos, 1 capa extra, removível e autoclavável.Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V - 50/60 Hz. Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz. * Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima: 80 PSI / Mínima: 70 PS.l.Pressão de entrada de água: Máxima: 40 PSI / Mínima: 20. *Garantia: 1 ANO</p>	Unidades	3	ECEL	R\$ 2.979,00	R\$ 8.937,00
----	---	----------	---	------	--------------	--------------

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 130.677,00**

Buriti/MA, 12 de Junho de 2024.

Kelton Veras Freire  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: d204de61eb7be85c025b3104778cb9a2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 016/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO Nº 016/2024**

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

**Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 33.961.610/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	Fabricante/Marca	Valor Unitario	TOTAL
------	----------------	-----	------	------------------	----------------	-------



1	<p>Cadeira Odontológica motorizada encosto e assento, através de sistema motor redutor de baixa voltagem. Base em chapa de aço maciço com debrum antiderrapante, Sistema de elevação até 200kg entre paciente e acessórios, altura de movimento entre mínimo 55cm e máximo 90cm. Comando no pé integrado a base da cadeira deverá possuir: 03 posições de trabalho programáveis pelo usuário. Volta a zero conjugado com desligamento do refletor. Acionamento de refletor com controle de intensidade de luz. Encosto com articulação única central; encosto de cabeça biarticulado que atenda a cadeirante. Braço esquerdo fixo e direito com movimento de abertura lateral, para entrada e saída do paciente. Estofamento com espuma de poliuretano revestido pvc sem costura. Caixa de comando integrada a base da cadeira para ligações das mangueiras. Equipos acoplados a cadeira com braços com movimentos horizontal e vertical, sendo que o movimento vertical deve possuir sistema de freio pneumático para trava de altura, com 05 terminais sendo: 01 seringa tríplex com bico removível e autoclavável, fabricada totalmente em latão. 01 terminal para alta rotação com sistema de spray. 01 terminal para micromotor sem spray. 01 terminal de ultrassom piezoelétrico com regulador de níveis de potência, acompanhar 01 tipo sonda, 01 tipo cureta, 02 chaves de remoção, 02 capas autoclaváveis. 01 terminal de jato de bicarbonato, com caneta removível, autoclavável de conexão bordem, reservatório de pó integrado ao equipo. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com movimento de abertura lateral de 90 graus. Bacia em cerâmica esmaltada removível, com ralo separador de detritos com tampa de acabamento. 02 sugadores sendo: 01 sugador para saliva com funcionamento a ar, com filtro separador de detritos incorporado, e terminal com cânula de borracha para encaixe de bico de sugador. 01 sugadores para cirurgia com funcionamento através de bomba de vácuo com separador de detritos incorporados e terminal com registro regulador de vazão com terminal em borracha para encaixe de bico de sugador. Ambos sugadores com acionamento automático ao ser retirado do suporte de pontas. Água para lavagem da cuspeira com regulador de vazão, abertura acionada através de sensor de aproximação do paciente ao cuspir, com temporizador de abertura incorporado. Refletor mono focal com geração de luz a Led, com intensidades de luz de 8.000 a 35.000 lux. Cabeçote com espelho multifacetado com protetor transparente, puxador bilateral em forma de laça que possibilite a colocação de barreiras, movimento de giro 620 graus.</p>	Unidades	3	OLSEN	R\$ 24.839,00	R\$ 74.517,00
2	<p><b>Alta rotação</b>, sistema de conexão bordem 02 furos, 02 furos, spray triplo, turbina balanceada, rolamentos com separador de esferas em cerâmica apoiado em anéis de borracha, sistema push botton (não usa saca broca) para colocação e retirada de brocas, fabricada em latão e alumínio e esterilizável em autoclave.</p>	Unidades	3	Neolab	R\$ 714,00	R\$ 2.142,00
3	<p><b>Micromotor</b> sem spray, sistema de conexão bordem 02 furos, sistema intra de encaixe rápido permitindo giro de 360 graus das peças acopladas, comando de inversão e regulagem de rotação de 3.000 a 20.000 RPM, baixo nível de ruído e esterilizável em autoclave.</p>	Unidades	3	Neolab	R\$ 534,00	R\$ 1.602,00
4	<p><b>Contra Ângulo</b>, acoplado ao micro motor através de sistema intra com giro livre de 360 graus sobre o micro motor, transmissão de torque a broca por conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, fabricado em latão e alumínio, cabeça que permite o uso de broca de baixa rotação e de alta rotação, sendo a de alta rotação através de mandril com uso de saca broca para colocar e retirar, fixação da broca de baixa rotação através de sistema de aço com abertura lateral, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esferas de aço. E esterilizável em autoclave.</p>	Unidades	3	Neolab	R\$ 719,00	R\$ 2.157,00



5	<b>Peça reta modelo standard</b> , acoplável ao micromotor através de sistema intra com giro livre de 360 graus sobre o micromotor, transmissão de torque a broca por conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, fabricado em latão e alumínio e esterilizável em autoclave. Acompanham lubrificante. Com seleção automática das pontas ao ser retirada do suporte, blocos de comando do sistema pneumático fabricados em metal não ferroso. Pedal de comando para as pontas com controle de velocidade, reservatório de água para as pontas em material translúcido. Cabeçote com bandeja de inox removível.	Unidades	3	Neolab	R\$ 529,00	R\$ 1.587,00
6	<b>Autoclave</b> 21 litros horizontal de mesa, tanque e tampa da porta em inox, bivolt 220 v, secagem com porta entreaberta um ciclo de esterilização, sistema de travamento da porta durante o período de aquecimento e esterilização, 21 sistema	Unidades	3	Cristófoli	R\$ 6.114,00	R\$ 18.342,00
7	<b>COMPRESSOR</b> Para 1 consultório sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos) ou 2 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada). * Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. * Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). * Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. * Com 2,0 Hp e dois cabeçotes. * Modelo de alto torque, com grande rendimento. * Possui componentes internos confeccionados em cerâmica proporcionando reduzido atrito interno. * Reduzido nível de ruído: 58 Db a um metro de distância. * Pressostato com chave geral liga/desliga. * Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. * Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. * Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. * Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. * Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso. * Ventoinha de refrigeração no motor. * Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). * Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. * Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço. * Dimensões: Largura: 36cm Altura: 68,5cm Comprimento: 57cm. * Fluxo de ar (vazão efetiva): 320 l/min. (11,4 pc/min.). Capacidade do reservatório: 40 a 45 litros. * Nível de ruído: 58 Db. * Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa). * Potência (motor): 2,0 CV (1450W). * Frequência do Motor: 60 Hz. * Consumo de energia: 1,45 KW/hora. * Corrente nominal: 11,4A (127V) / 6,5A (220V). * Velocidade de rotação do motor: 1750 R.P.M. * Número de polos do motor: 4 polos. * Número de pistões (cabeçotes): 2 pistões.	Unidades	3	GNATUS	R\$ 4.194,00	R\$ 12.582,00
8	<b>Destilador de água</b> capacidade do reservatório de 3,5 a 5 litros, capacidade de volume destilado por hora 1litro, tanque de pressão em inox, voltagem 220v, tampa de condensação e bico direcionador da água.	Unidades	3	BIOTRON	R\$ 1.481,00	R\$ 4.443,00
9	<b>Fotopolimerizador</b> sem fio, com bateria removível. Equipamento com duas baterias. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2) Display digital. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg. no final da operação.	Unidades	3	MICRODONT	R\$ 924,00	R\$ 2.772,00
10	<b>Seladora tipo aplicação manual</b> , superfície de selagem em aço inox, comprimento mínimo de 25 cm. 2 anos de garantia.	Unidades	3	ESSENCE DENTAL	R\$ 532,00	R\$ 1.596,00

11	<p><b>Ultrassom odontológico.</b> Seletor digital de Operação no painel(jato de bicarbonato/ultrassom). - Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. - Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. - Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. - Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento.Transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz.Peça de mão do jato de bicarbonato: - removível e autoclavável.Capas autolaváveis do ultrassom: Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos, 1 capa extra, removível e autoclavável.Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V - 50/60 Hz. Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz. * Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima: 80 PSI / Mínima: 70 PS.I.Pressão de entrada de água: Máxima: 40 PSI / Mínima: 20. *Garantia: 1 ANO</p>	Unidades	3	ECEL	R\$ 2.979,00	R\$ 8.937,00
----	---	----------	---	------	--------------	--------------

**VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 130.677,00**

Buriti/MA, 29 de maio de 2024.

Kelton Veras Freire  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 703363ba4368064daff1e7c64399bac8

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001, 002, 003 E 004/2021**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 22.463.289/0002-00. Contratado(a): SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.200.202/0002-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses, o Contrato nº 004/2024, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 07 de junho de 2024. Representante da Contratante: KELTON VERAS FREIRE, CPF nº 057.678.923-26 e pelo Representante da Contratado(a): Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº. 722.888.783-87. 07 de junho de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 25.442.564/0002-37. Contratado(a): SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.200.202/0002-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 22 (doze) meses, o Contrato nº 004/2024, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistencia Social. Data da Assinatura: 07 de junho de 2024. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 982.794.543-04 e pelo Representante da Contratado(a): Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº. 722.888.783-87. 07 de junho de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0002-47. Contratado(a): SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.200.202/0002-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de

internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses, o Contrato nº 004/2024, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação. Data da Assinatura: 07 de junho de 2024. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.322.273-72 e pelo Representante da Contratado(a): Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº. 722.888.783-87. 07 de junho de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.227.072/0002-55. Contratado(a): SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.200.202/0002-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses, o Contrato nº 004/2024, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças. Data da Assinatura: 07 de junho de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.526.233-04 e pelo Representante da Contratado(a): Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº. 722.888.783-87. 07 de junho de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 2c3eb226856d8f65c7db1e38188cf974

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005, 006, 007 E 008/2024 DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 005, 006, 007 E 008/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender a necessidades da Câmara

Municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 30 de maio de 2024; Valor Global R\$ 26.685,28 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, CPF/MF nº 062.426763-62. Buriti (MA), 30 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 30 de maio de 2024; Valor Global R\$ 30.767,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, CPF/MF nº 062.426763-62. Buriti (MA), 30 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 30 de maio de 2024; Valor Global R\$ 51.088,67 (cinquenta e um mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, CPF/MF nº 062.426763-62. Buriti (MA), 30 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 30 de maio de 2024; Valor Global de R\$ 42.218,55 (quarenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, CPF/MF nº 062.426763-62. Buriti (MA), 30 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 859071172720ca2d198abba6323dcdd0

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 127, 128, 129 E 130/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024 do Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.071.117/0001-55. CONTRATADA: TANTEL PROGRESSO LTDA, CNPJ: 48.013.634/0001-05. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito petróleo, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Buriti/MA.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0132.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 90.150,00 (noventa mil, cento e cinquenta reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF:047.277.423-90. Buriti (MA), 05 de junho de 2024. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 do Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: TANTEL PROGRESSO LTDA, CNPJ: 48.013.634/0001-05. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito petróleo, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Buriti/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; 12 365 0077 2100 0000 - MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%; 12 366 0077 2100 0000 - MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.. Valor Global de R\$ 151.850,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF:047.277.423-90. Buriti (MA), 05 de junho de 2024. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024 do Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: TANTEL PROGRESSO LTDA, CNPJ: 48.013.634/0001-05. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito petróleo, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Buriti/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUS/CUSTEIO;. Valor Global de R\$ 151.850,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), pela Representante da CONTRATANTE: Kelton Veras Freire, CPF nº 057.678.923-26 e pela Representante da CONTRATADA: JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF:047.277.423-90. Buriti (MA), 05 de junho de 2024. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024 do Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: TANTEL PROGRESSO LTDA, CNPJ: 48.013.634/0001-05. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito petróleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; 08.244.0024.2120.0000 - Manut.Func. Fmas; 08.243.0024.2115.0000 - Manut. E Func. Do Prog. AEPETI; 08.243.0024.2117.0000 - Manut. E Func. Do Prog. Primeira Infância;

08.244.0024.2125.0000 - Manut. E Func. Do Prog. IGD-BF; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/IGD-BF/FMAS/AEPETI/PROG.CRIANÇA FELIZ/ Valor Global de R\$ 90.150,00 (noventa mil, cento e cinquenta reais). pela Representante da CONTRATANTE: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da CONTRATADA: JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF:047.277.423-90. Buriti (MA), 05 de junho de 2024. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 0bc3c3a5e84092e02684e550a5fba026

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005, 006, 007 E 008/2024

##### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 020/2023 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, visando a contratação de: **LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69**, contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA, no valor total de R\$ 26.685,28 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Buriti/MA. 30 de maio de 2024.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino  
Presidente da Câmara Municipal

##### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 006/2024 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, visando a contratação de: **LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69**, contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA, no valor total de R\$ 34.073,50 (trinta e quatro mil, setenta e três reais e cinquenta centavos). Buriti/MA. 30 de maio de 2024.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino  
Presidente da Câmara Municipal

##### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 007/2024 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, visando a contratação de: **LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69**, contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA, no valor total de R\$ 51.088,67 (cinquenta e um mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Buriti/MA. 30 de maio de 2024.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino  
Presidente da Câmara Municipal

##### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 008/2024 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, visando a contratação de: **LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69**, contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA, no valor total de R\$ 42.218,55 (quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). Buriti/MA. 30 de maio de 2024.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 55eec3b5958bc4eab323ddad58d0f34b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

##### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO 01/2021 - SECAF

Resenha do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021 - SECAF, Processo Administrativo nº 01/2021 - SECAF. Partes: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a empresa LIMPFORT LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.366.823/0001-21. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de empresa especializada para prestação do serviço de limpeza pública para o Município de Cajari - MA, com início a partir de 14 de junho de 2024 e término da vigência em 13 de junho de 2025. Base Legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ Contratada: Elisângela Coelho Franco, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 12 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: f24214d5e91299cf9b80defc27ae718c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

##### AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica, caixas d'água, controle de pragas e sanitização, para atender as demandas das secretarias do município de Cedral - MA, que a REABERTURA da sessão será dia 13 de junho de 2024 às 14h:00min. Cedral - MA, 12 de junho de 2024. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 10c30adced91130b03488b1755342ed6

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024,

assinado em 12/06/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 07.0009/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, CONTRATADO: GRB NUNES EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.210.872/0001-72. Valor Global: R\$ 62.976,05 (sessenta e



dois mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos). Vigência Inicial: 12 de junho de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Tatiana Lisboa Santana - Secretária de Saúde. Cedral - MA, 12 de junho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: f3336080073ae345ff58831f07c3953c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-SEMAFIN

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-SEMAFIN

Ref. Contrato Nº 003/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2023.0426.001/2023 - SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo "quentinhas", como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade. Termo aditivo visando o acréscimo do valor inicialmente pactuado. Valor atualizado do acréscimo: R\$ 9.668,00 (Nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº 22.531.146/0001-04. Data das assinaturas: 10 de junho de 2024. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Laiane Kescia Gomes da Silva, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 450eb1992e0040966725b6f3a914e1ae

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-SEMAS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-SEMAS

Ref. Contrato Nº 003/2024 - SEMAS. Processo Administrativo nº 2023.0426.001/2023 - SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipos "quentinhas", como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade. Termo aditivo visando o acréscimo do valor inicialmente pactuado. Valor atualizado do acréscimo: R\$ 5.964,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº 22.531.146/0001-04. Data das assinaturas: 10 de junho de 2024. Assinaturas: **Leticia Santos Teixeira** - Secretária Municipal de Assistência Social, **Laiane Kescia Gomes da Silva**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3141e92dcf74075d94708281919ab1e0

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.17.0203.001/2021

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.17.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 21.17.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2024.0521.001/2024 - SEMAFIN. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. LOCADOR: Sra. Rosimeire Vieira da Silva Freitas. Data das assinaturas: 29 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: af66eb40b410fd1254c4d5493f14fcc0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 009/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para manutenção predial, reforma e outros de edificações interesse de todas as Secretarias Municipais de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.0507.1022.0000 - CONST DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 45.360,51 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 24/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.612.392/0001-07, neste ato representado pelo Sr. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO, inscrito no CPF nº 053.827.994-07 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: ec6c3d6d25928f93782984077e20dd5e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 005/2024 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 005/2024 - SRP.  
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de construção e reparos de pontes de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Empresa: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES, inscrita no CNPJ nº 19.599.742/0001-03, com o valor de R\$ 423.132,80 (quatrocentos e vinte e três reais, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).  
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de junho de 2024.  
Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 849814a8940201647712ab470af08908

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024.**

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando a Contratação de empresa para fornecimento de carga de Gás Oxigênio Medicinal, e ar comprimido medicinal para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Oividia Nogueira, no município de Fortaleza dos Nogueiras -

MA, conforme especificação no Termo de Referência. Empresas: HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.445.696/0001-93, com o valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); Salut hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.210.848/0001-76, com o valor de R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais) e SANTE HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.467.850/0001-04, com o valor de R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de junho de 2024.  
Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: cc3633c31508686f93bf36c1858edc79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - SRP**

**Processo Administrativo nº 240402/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 17/05/2024**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAS, PORTÕES, LIXEIRAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240402/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **52.395.331 OSVALDO SOUSA SANTOS LIMA**, inscrita no CNPJ: 52.395.331/0001-71, Localizado na Rua São Francisco, nº 34, Piauí, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, por intermédio de seu representante legal o Senhor: Osvaldo Sousa Santos Lima, portadora da RG Nº 632517578 SESP SP e do CPF Nº 311.921.368-37, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de Manutenção de Portas, Portões, lixeiras e outros para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA: 52.395.331 OSVALDO SOUSA SANTOS LIMA</b>
<b>CNPJ: 52.395.331/0001-71</b>
<b>END: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 34, PIAUÍ CEP: 65.695-000 FORTUNA - MA</b>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da

data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
1	Lixeira com tampa de 50 litros	Lixeira com tampa de 50 litros	R\$ 248,00	50	Unidades	R\$ 12.400,00
2	Lixeira para praças,parques e locais publico, Material Aco, Capacidade 10 L, Tipo Telada, Cor Preta	Lixeira para praças,parques e locais publico, Material Aco, Capacidade 10 L, Tipo Telada, Cor Preta	R\$ 254,00	50	Unidades	R\$ 12.700,00
3	Lixeira redonda chapa/tela moeda 40 litros	Lixeira redonda chapa/tela moeda 40 litros	R\$ 221,00	50	Unidades	R\$ 11.050,00
4	Roldanas para portão	Roldanas para portão	R\$ 58,00	20	Unidades	R\$ 1.160,00
5	Consertos de portões prédios público	Consertos de portões prédios público	R\$ 618,00	50	Unidades	R\$ 30.900,00
6	Pintura dos portões da praça de eventos	Pintura dos portões da praça de eventos	R\$ 552,00	4	Unidades	R\$ 2.208,00
7	Reforma de grades de ferro das escolas do município	Reforma de grades de ferro das escolas do município	R\$ 712,00	50	Unidades	R\$ 35.600,00
8	Conserto de portas prédios público	Conserto de portas prédios público	R\$ 190,00	200	Unidades	R\$ 38.000,00
9	Conserto de janelas prédios público	Conserto de janelas prédios público	R\$ 144,00	100	Unidades	R\$ 14.400,00
10	Esmalte sintético preto 3,6 litros	Esmalte sintético preto 3,6 litros	R\$ 141,00	30	Unidades	R\$ 4.230,00
11	Esmalte sintético branco 3,6 litros	Esmalte sintético branco 3,6 litros	R\$ 179,00	30	Unidades	R\$ 5.370,00
12	Diluyente tinner para esmalte sintético	Diluyente tinner para esmalte sintético	R\$ 23,50	100	Unidades	R\$ 2.350,00
13	Verniz sol e chuva de 3,6 litros	Verniz sol e chuva de 3,6 litros	R\$ 167,00	10	Unidades	R\$ 1.670,00
14	Pincel para pintura	Pincel para pintura	R\$ 14,50	50	Unidades	R\$ 725,00
15	Rolo de espuma para pintura	Rolo de espuma para pintura	R\$ 19,00	30	Unidades	R\$ 570,00
16	Fita crepe pintura 48x50	Fita crepe pintura 48x50	R\$ 16,00	30	Unidades	R\$ 480,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$173.813,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 12 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

**Roberta Regina Rodrigues Soares**

Secretária Municipal de Administração

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**52.395.331 OSVALDO SOUSA SANTOS LIMA,**

**CNPJ: 52.395.331/0001-71,**

Oswaldo Sousa Santos Lima

RG Nº 632517578 SESP SP

CPF Nº 311.921.368-37

Proprietário

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 1e9ad33a164d73685a7a20e7585ffe0a

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DO MARANHÃO -  
GABINETE DO PREFEITO.**

**Portaria Nº 13/2024, de 07 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor municipal e dá outras providências.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DO MARANHÃO, estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração voluntário requerido pelo servidor municipal **MANOEL FRANCISCO AIRES DIAS, CPF 251.534.393-72 Agente administrativo, matrícula 347-1.**

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, a pedido**, o servidor MUNICIPAL Sr. **MANOEL FRANCISCO AIRES DIAS, CPF 251.534.393-72, matrícula nº 347-1** do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Município de Fortuna.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de **07 de JUNHO de 2024.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E  
QUATRO.**

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: d19333b62eb868ba28427c7a1f65caa3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

O Município de Governador Archer - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 005/2024**, Processo Administrativo nº 20/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídicas para execução dos serviços especializados, em construção de ponte de concreto pré-moldado no povoado Malaquias**, com data de abertura dia **18/06/2024 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 12 de junho de 2024.

**Lucyaurea da Silva Mota**  
Agente de Contratação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 6e8b86ff1b829de34a94636865d3ee38

**AVISO DE SUSPENSÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 .**

O Município de Governador Archer - MA, através da sua pregoeira no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, Processo Administrativo nº 05/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa de Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, anteriormente marcada para às **09:00 do dia 17/06/2024**, será **SUSPENSO** para adequação do Termo de Referência e Edital. Oportunamente será publicada uma nova data. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Governador Archer - MA, 11 de junho de 2024. Milena Santos da Silva - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 6533b34566a07308ee71584062e93348

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 08/2023. CONTRATANTE: O Município de Governador Archer -MA, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) ANTONIA LEIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA.

CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG. VALOR DO CONTRATO: R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). OBJETO: Aquisição de 01 Ônibus Rural Escolar (ORE2) - Transmissão Mecânica. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 0229ebc4025f83859f8947fa6246b29c

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** A. R. C. GONZAGA inscrita no CNPJ nº 07.766.993/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 201.400,00 (duzentos e um mil e quatrocentos reais). **OBJETO:** É a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 224df5cc817e80db2450977fac332e43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024**

ERRATA. A Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, com sede Rua das Verbenas, S/N, Canoeiro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024, com a Empresa: DISTRIMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR -. "Publicado no dia 01/03/2024 no Diário Oficial do Estado do Maranhão, pag 64 "(...) **"Onde se lê ( )" R\$ 738.547,93 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).** , ( )" **Leia-se " R\$ 764.395,87 (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).** Grajaú 05 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 530d8cc5e732c53c5f047c3a1d088330

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024**

ERRATA. A Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, com sede Rua das Verbenas, S/N, Canoeiro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024** com a Empresa: **DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR** -. "Publicado no dia 06/03/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, pag 33 "(...) **"Onde se lê ( )" R\$ 370.660,66 (trezentos e setenta mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) ( )" Leia-se "R\$ 383.821,14 (trezentos e oitenta e três oitocentos e vinte e um reais e quatorze centavos).** Grajaú 05 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: a2c484272f2fc78af17f56d0f14a3e7d

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.3/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.3/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.534/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 01/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **G P S ENTRETENIMENTO LTDA** CNPJ: Nº 49.563.417/0001-51 situada RUA PIAUI, Nº 6, CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO Valor total **R\$ 488.234,38 (quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)**. "Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: b0aea6545fee8bca679185131dea8df1

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.4/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.4/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.534/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 01/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** CNPJ: Nº 37.052.216/0001-00 situada AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO - ICATU/MA Valor total **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**"Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: b20e72a979cfa03903f0e9419304dcb9

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.5/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.5/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.534/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 01/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA** CNPJ: Nº 37.905.458/0001-08 situada RUA SÃO FRANCISCO, 17, PONTA D'ÁREIA, SÃO LUIS-MA Valor total **R\$ 1.657.606,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e vinte centavos)**. Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 4af28f67fcf6a2e0e66210ef05f0e95f

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.6/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.6/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.534/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 01/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **W R ENTERPRISE EIRELI-EPP** CNPJ: Nº 31.575.868/0001-43 situada RUA SÃO FRANCISCO, 17, PONTA D'ÁREIA, SÃO LUIS-MA Valor total **R\$ 264.024,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais)**. Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: be484f9b438d2b94ad4dc0a37521c656

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.7/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.7/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.534/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 01/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **RAYLANE CHAVES R DA SILVA** CNPJ: Nº 26.732.091/0001-43 situada Rua Porto, 190 - Sala 04, Bairro São Pedro, TERESINA/PI - CEP: 64019-500.Valor total **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**. Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 517d4945e22d04f5137056d3cd9e7721

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 REF.: Processo nº 6.860/2023-PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E **DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 30.458.621/0001-84. OBJETO: aquisição de materiais médico e odontológico, insumos hospitalares e odontológicos e reagentes para equipamentos de análise clínicas, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú - MA. VALOR GLOBAL R\$ 380.574,73 (trezentos e oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.1004.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente 10.302.0065.2337.00003.3.90.30.0010.302.0065.2335.00003.3.90.30.00.1 0.301.0086.2412.0000.3.3.90.30.10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e RAIANE FERREIRA BARROS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 04 de junho de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 371eb77bec99df60a388d92214a30ca2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.004/2024  
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 11/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes  
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):  
 OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para o Município de Itinga do Maranhão - MA  
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 235.698,15 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos)  
 VIGÊNCIA INICIAL: 21 de Maio de 2024  
 VIGÊNCIA FINAL: 21 de Maio de 2025

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04  
 LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral  
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
 REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ: 21.162.928/0001-42  
 ENDEREÇO: Av Getulio Vargas, 1577 BAIRRO: Centro  
 CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão  
 CONTATO: (99) 9112-9099 E-MAIL: contruluz2020@gmail.com  
 REPRESENTANTE: Luís Felipe Formiga de Moura CPF: 055.170.163-32

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total
1	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	Unidades	1.500	R\$ 5,91	R\$ 8.865,00
2	RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	Unidades	2.500	R\$ 6,93	R\$ 17.325,00
4	CABO PP	SIL	Metros	1.200	R\$ 3,41	R\$ 4.092,00
6	BRAÇO LUMINÁRIA 1000mm	OLIVO	Unidades	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
7	CABO ELÉTRICO ISOLADO 16mm 2 CONDUTORES	LAMESA	Metros	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
8	CABO ELÉTRICO ISOLADO 16mm TRIPOLO	LAMESA	Metros	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
9	CONECTOR DERIVAÇÃO DCP 95	INCESA	Unidades	1.000	R\$ 6,91	R\$ 6.910,00
10	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINÇÃO PÚBLICA	EXATRON	Unidades	5	R\$ 201,11	R\$ 1.005,55
11	CABO ELÉTRICO ISOLADO 4mm	SIL	Metros	6.000	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00
12	CABO ELÉTRICO ISOLADO 1,5mm	SIL	Metros	4.000	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
13	CABO ELÉTRICO ISOLADO 10mm2	SIL	Metros	4.000	R\$ 3,74	R\$ 14.960,00
14	CABO ELÉTRICO ISOLADO 16mm2	SIL	Metros	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
15	CABO ELÉTRICO ISOLADO 2,5mm2	SIL	Metros	8.000	R\$ 1,36	R\$ 10.880,00
16	CABO ELÉTRICO ISOLADO 6mm2	SIL	Metros	4.000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
18	FITA ISOLANTE TIPO PVC 20M	3M	ROLO 20 METROS	400	R\$ 5,81	R\$ 2.324,00
19	LÂMPADA VAPOR MATÁLICO 70W E-27 220V	OUROLUX	Unidades	300	R\$ 10,64	R\$ 3.192,00
20	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUB. 150W E-27 220V	OUROLUX	Unidades	300	R\$ 17,52	R\$ 5.256,00
21	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUB. 70W E-27 220V	OUROLUX	Unidades	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
22	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUB. 150W E-40 220V	OUROLUX	Unidades	200	R\$ 13,51	R\$ 2.702,00
25	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUB. 2000W E-40	OUROLUX	Unidades	30	R\$ 791,00	R\$ 23.730,00
26	REATOR V. METÁLICO EXT. 2000W 380V	DEMAPE	Unidades	20	R\$ 361,54	R\$ 7.230,80
27	LAMPADA DE LED BULBO 30W E-27 6500K	AVANT	Unidades	300	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
28	LAMPADA DE LED BULBO 40W E-27 6500K	AVANT	Unidades	1.000	R\$ 8,81	R\$ 8.810,00
29	LAMPADA DE LED BULBO 50W E-27 6500K	AVANT	Unidades	600	R\$ 14,21	R\$ 8.526,00
30	LUMINÁRIA ABERTA E-27 200W B-3/4	OLIVO	Unidades	500	R\$ 24,61	R\$ 12.305,00
31	LUMINARIA PUBLICA DE LED PARA POSTE 100W	LUMANTI	Unidades	200	R\$ 93,21	R\$ 18.642,00
34	LUMINARIA PUBLICA DE LED PARA POSTE 60W	LUMANTI	Unidades	100	R\$ 91,80	R\$ 9.180,00
37	Bobina para chave de comando de iluminação pública	STILELETRÔNICA	Unidades	30	R\$ 69,41	R\$ 2.082,30
38	PARAFUSO MAQUINA PARA FIXAÇÃO EM POSTE 300MM ROMAGNOLE		Unidades	1.000	R\$ 10,01	R\$ 10.010,00
39	PARAFUSO MAQUINA PARA FIXAÇÃO EM POSTE 250MM ROMAGNOLE		Unidades	350	R\$ 9,91	R\$ 3.468,50
40	ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM FURO 18MM	ROMAGNOLE	Unidades	1.500	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
41	SOQUETE LÂMPADA, PORCELANA 127/220V E-40	DECORLUX	Unidades	200	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
42	SOQUETE LÂMPADA, PORCELANA 127/220V E-27	DECORLUX	Unidades	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 235.698,15</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes CPF nº 055.170.163-32  
Portaria nº 011/2021

Luís Felipe Formiga de Moura

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ea7a212452d43ef25440ce284e28b9f6

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.004/2024  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 11/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):  
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para o Município de Itinga do Maranhão - MA  
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 162.077,50 (cento e sessenta e dois mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos)  
VIGÊNCIA INICIAL: 21 de Maio de 2024  
VIGÊNCIA FINAL: 21 de Maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04  
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral  
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 37.227.550/0001-58  
ENDEREÇO: Rua R-5, QD. R-7, LT. 07, 129 BAIRRO: SETOR OESTE  
CIDADE: Goiânia ESTADO: Goiás  
CONTATO: (62) 3294-3251 E-MAIL: delvallemateriaiseletricos@gmail.com  
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES VALE CPF: 042.036.901-53

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	RELÉ FOTOELÉTRICO SLIM	EXATRON	Unidades	50	R\$ 11,05	R\$ 552,50
5	BRAÇO LUMINÁRIA 3000mm	JRC	Unidades	300	R\$ 87,40	R\$ 26.220,00
17	FITA ISOLANTE TIPO ALTA FUSÃO ROLO 10M	TRAMONTINA	Unidades	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
24	REATOR V. METÁLICO/SÓDIO EXT. 150W 220V	JRC	Unidades	300	R\$ 55,10	R\$ 16.530,00
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUMINARIA PUBLICA DE LED PARA POSTE 150W	MTX	Unidades	300	R\$ 149,40	R\$ 44.820,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUMINARIA PUBLICA DE LED PARA POSTE 200W	MTX	Unidades	225	R\$ 194,35	R\$ 43.728,75
33	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUMINARIA PUBLICA DE LED PARA POSTE 150W	MTX	Unidades	100	R\$ 149,40	R\$ 14.940,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUMINARIA PUBLICA DE LED PARA POSTE 200W	MTX	Unidades	75	R\$ 194,35	R\$ 14.576,25
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 162.077,50</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes CPF nº 042.036.901-53  
Portaria nº 011/2021

FERNANDO RODRIGUES VALE

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 8fbdd14d0ac424488286a32e0ab64b27

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

##### DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.004/2024  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 11/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):  
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para o Município de Itinga do Maranhão - MA  
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais)  
VIGÊNCIA INICIAL: 21 de Maio de 2024  
VIGÊNCIA FINAL: 21 de Maio de 2025

##### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04  
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral  
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

##### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: globexx do brasil importação e exportação ltda CPF/CNPJ: 20.164.580/0001-60  
ENDEREÇO: av. mendes da rocha, 729 BAIRRO: jardim brasil  
CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo  
CONTATO: E-MAIL: thiago@globexx.com.br  
REPRESENTANTE: Thiago Ieffa CPF: 504.169.068-50

##### DOS ITENS REGISTRADOS

##### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total R\$
23	REATOR V. METÁLICO/SÓDIO EXT. 70W 220V SAMA		Unidades	300	R\$ 43,90	R\$ 13.170,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 13.170,00</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Maio de 2024

##### ASSINATURAS

##### PELA GERENCIADORA

##### PELA BENEFICIÁRIA

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes CPF nº 504.169.068-50  
Portaria nº 011/2021

Thiago Ieffa

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 38abc6351a95c39f3494d6cdaccf05cd

DECRETO Nº 080, 20 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 080, 20 DE MAIO DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA



**Art. 1º - NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE de Itinga do Maranhão, lotada na Procuradoria Geral, a Senhora **LETICIA FRANCA CUNHA - OAB/MA - 17842** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de maio de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 17ff76dd88324c534553d9011a86b72b

#### PORTARIA Nº 171/2024

#### PORTARIA Nº 171/2024

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002; Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº

411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

#### RESOLVE

**Art. 1º - Exonerar do** Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) de Campo na Quadra José Neves de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JOSE RAIMUNDO BATISTA NUNES** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE,

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 12 de junho de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: da3656657b8f51cfa5b8a028c79f972a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024/SEMED

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

#### DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006.1103/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Educação - SEMED

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA COM VM (MÁQUINA VIRTUAL) E IP PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE SERVIDOR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL: 28 de Maio de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 28 de Maio de 2025

#### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretária Municipal de Educação - SEMED CNPJ: 30.248.145/0001-77

LOGRADOURO: Av. Dep. Dr. Ancelmo Freitas BAIRRO: Centro

CIDADE: Jatobá ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Antonia Alves da Silva Viana CPF: 265.706.293-87

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CPF/CNPJ: 15.263.327/0001-23

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, 192 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Colinas ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 3552-0614 E-MAIL: contato@prismatelcom.com.br

REPRESENTANTE: MARISA DE SOUSA CARVALHO ASSUNÇÃO CPF: 790.623.503-72

#### DOS ITENS REGISTRADOS

#### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	SERVIÇO DE ACESSO A LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 12FO, DE ALTA VELOCIDADE COM 500 MBPS DEDICADO, COM FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) IP PÚBLICO; SLA DE 3 HORAS, COM 98% DE GARANTIA DA DISPONIBILIDADE DE BANDA; LANÇAMENTO DE FIBRA 12FO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO. SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE 24X7. CUSTO FIXO MENSAL INDEPENDENTE DO VOLUME DE DADOS TRAFEGADO. SEM LIMITAÇÃO DE NÚMERO DE MÁQUINAS SIMULTÂNEAS.	MÊS	12,00	1	R\$ 7.750,00	R\$ 7.750,00	R\$ 93.000,00

Total Geral

R\$ 93.000,00

Jatobá - MA, 28 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Antonia Alves da Silva Viana  
Secretária

MARISA DE SOUSA CARVALHO ASSUNÇÃO  
CPF nº 790.623.503-72

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 34c8841690675816fd02c3c312df34fc

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE ACESSO A LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 12FO, DE ALTA VELOCIDADE COM 500 MBPS DEDICADO, COM FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) IP PÚBLICO; SLA DE 3 HORAS, COM 98% DE GARANTIA DA DISPONIBILIDADE DE BANDA; LANÇAMENTO DE FIBRA 12FO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO. SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE 24X7. CUSTO FIXO MENSAL INDEPENDENTE DO VOLUME DE DADOS TRAFEGADO. SEM LIMITAÇÃO DE NÚMERO DE MÁQUINAS SIMULTÂNEAS. - N/C - Valor Referência: 8.305,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRISMA TELECOMUNICACOES	LTDA.	N/C	12	Mês 7.750,00	93.000,00 Homologado em 27/05/2024 09:05:13

Por: Antônia Alves da Silva Viana

Antônia Alves da Silva Viana  
Autoridade Competente

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: b5b46a587452d930940c0837930e2963

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 170401/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 10/05/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170401/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 (Doze) dias do mês de junho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Josélandia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: ROSANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48, localizada na Av. Jose Olavo Sampaio, 649 - Centro, Presidente Dutra-MA**, através de sua representante legal o Senhor: Nicanor Jales Neto, portado do CPF: 753.262.053-00 e RG: 1607889 SSPPI, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

**EMPRESA**

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48, localizada na Av. Jose Olavo Sampaio, 649 - Centro, Presidente Dutra-MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências do Hospital Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>LOTE 1: LOTE I - Fornecimento de medicamentos</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	Unidades	500	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
18	ÁLCOOL 70% 1 LT	JALLES	Frascos	2.400	R\$ 5,54	R\$ 13.296,00
33	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	NEVE	Unidades	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
37	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	POLARFIX	Unidades	290	R\$ 3,02	R\$ 875,80
43	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	REAL MINAS	Pacotes	500	R\$ 69,87	R\$ 34.935,00
44	CATETER INTRAVENOSO Nº. 24	LAMEDID	Unidades	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	LAMEDID	Unidades	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LAMEDID	Unidades	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
53	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	DESCARPACK	Unidades	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
57	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
58	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHADO	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
59	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
60	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
62	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00



63	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
67	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
71	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	SHALOM	Caixas	60	R\$ 31,48	R\$ 1.888,80
72	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALOM	Caixas	60	R\$ 27,24	R\$ 1.634,40
73	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALOM	Caixas	60	R\$ 33,62	R\$ 2.017,20
76	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM	SHALOM	Caixas	60	R\$ 25,53	R\$ 1.531,80
77	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	SHALOM	Caixas	30	R\$ 53,55	R\$ 1.606,50
78	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALOM	Caixas	30	R\$ 79,80	R\$ 2.394,00
79	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALOM	Caixas	30	R\$ 37,14	R\$ 1.114,20
80	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALOM	Caixas	30	R\$ 48,18	R\$ 1.445,40
82	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	CIEX	Unidades	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
83	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	VIC PHARMA	Litros	60	R\$ 21,61	R\$ 1.296,60
84	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	CREMER	Pacotes	75	R\$ 17,99	R\$ 1.349,25
88	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	SHALOM	Envelopes	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
89	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0 C/ AGULHA	SHALOM	Envelopes	500	R\$ 137,47	R\$ 68.735,00
91	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	MEDIX	Pares	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
97	PROPÉ DESC.	PHARMATEX	Unidades	14.400	R\$ 0,26	R\$ 3.744,00
101	SCALP Nº 27 DESC.	LABOR IMPORT	Unidades	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
106	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	LAMEDID	Unidades	600	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00
118	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	MEDSONDA	Unidades	150	R\$ 1,22	R\$ 183,00
135	Tube Orotraqueal - TOT com cuff 6,0	RUSCH	Unidades	30	R\$ 5,04	R\$ 151,20
VALOR TOTAL						<b>R\$ 195.580,15</b>

VALOR TOTAL						<b>R\$ 195.580,15</b>
-------------	--	--	--	--	--	-----------------------

**LOTE 2: LOTE II - Material de uso ambulatorial**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
160	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UND	PROCARE	Caixas	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
163	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	RIO QUIMICA	Litros	500	R\$ 16,59	R\$ 8.295,00
167	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	DESCARPACK	Unidades	1.000	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
172	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	REAL MINAS	Pacotes	10.000	R\$ 8,36	R\$ 83.600,00
175	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	SOLIDOR	Unidades	1.000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
178	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	KOLPLAST	Frascos	75	R\$ 8,97	R\$ 672,75
179	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	REAL MINAS	Rolos	300	R\$ 15,14	R\$ 4.542,00
183	ÍODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	VIC PHARMA	Litros	100	R\$ 30,54	R\$ 3.054,00
184	ÍODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	VIC PHARMA	Litros	150	R\$ 31,26	R\$ 4.689,00
185	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KOLPLAST	Unidades	1.800	R\$ 2,98	R\$ 5.364,00
189	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	LABOR IMPORT	Unidades	2.500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
191	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21	LABOR IMPORT	Unidades	2.500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
195	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	MACROSUL	Unidades	60	R\$ 27,65	R\$ 1.659,00
198	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	MEDIX	Caixas	2.000	R\$ 11,43	R\$ 22.860,00
208	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
217	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 152.095,75</b>

VALOR TOTAL						<b>R\$ 152.095,75</b>
-------------	--	--	--	--	--	-----------------------

**LOTE 3: LOTE III - Fornecimentos de medicamentos gerais**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	FARMACE	Unidades	10.000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
224	AMPICILINA 500 MG	PRATTI	Comprimidos	27.000	R\$ 0,42	R\$ 11.340,00
226	CETOCONAZOL 200 MG CMP	PRATTI	Comprimidos	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
228	CIMETIDINA 200 MG, CMP	PRATTI	Comprimidos	27.000	R\$ 0,26	R\$ 7.020,00
231	COMPLEXO B CMP	BELFAR	Comprimidos	60.000	R\$ 1,02	R\$ 61.200,00
232	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	BELFAR	Unidades	5.000	R\$ 3,94	R\$ 19.700,00



234	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	E.M.S.	Unidades	2.400	R\$ 3,37	R\$ 8.088,00
235	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP	E.M.S.	Comprimidos	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
239	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	PRATTI	Comprimidos	180.000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
247	SECNIDAZOL 1G, CMP	VITAMEDIC	Comprimidos	6.000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 170.448,00</b>	

**LOTE 4 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
266	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	PROCARE	Caixas	135	R\$ 25,07	R\$ 3.384,45
267	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	PROCARE	Caixas	135	R\$ 28,04	R\$ 3.785,40
268	ALCOOL 70% 1000ML	JALLES	Litros	432	R\$ 4,09	R\$ 1.766,88
276	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS	CREMER	Pacotes	900	R\$ 1,27	R\$ 1.143,00
278	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	MAQUIRA	Pacotes	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
279	ESCOVA DENTAL INF.	ORAL-B	Unidades	2.500	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
280	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	Frascos	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
281	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	SHALOM	Caixas	30	R\$ 57,37	R\$ 1.721,10
286	GERMI-RIO 5L	RIO QUIMICA	Galões	50	R\$ 21,28	R\$ 1.064,00
287	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	Unidades	90	R\$ 5,59	R\$ 503,10
288	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	FGM	Unidades	90	R\$ 71,69	R\$ 6.452,10
290	LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID.	LABOR	Caixas	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
291	LIMALHA DE PRATA 1 POEAO C/50	SDI	Caixas	30	R\$ 104,88	R\$ 3.146,40
292	LIMALHA DE PRATA 2 POEAOES C/50	SDI	Caixas	30	R\$ 104,88	R\$ 3.146,40
295	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	MEDIX	Caixas	180	R\$ 11,08	R\$ 1.994,40
296	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	MEDIX	Caixas	180	R\$ 10,79	R\$ 1.942,20
297	MATRIZ DE ACO 5MM	MAQUIRA	Unidades	120	R\$ 7,59	R\$ 910,80
299	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	MAQUIRA	Frascos	50	R\$ 30,70	R\$ 1.535,00
300	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	FQM	Unidades	50	R\$ 10,77	R\$ 538,50
302	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	MAQUIRA	Caixas	90	R\$ 10,84	R\$ 975,60
305	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	FGM	Unidades	50	R\$ 44,58	R\$ 2.229,00
306	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	SSPLUS	Pacotes	220	R\$ 2,11	R\$ 464,20
308	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	3M	Caixas	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.266,53</b>	

**LOTE 5: LOTE V - Medicamentos da farmácia hospitalar**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
313	ÁGUA DESTILADA 1 LT	FARMACE	Unidades	800	R\$ 8,46	R\$ 6.768,00
315	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Ampolas	4.200	R\$ 0,31	R\$ 1.302,00
316	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Unidades	600	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
320	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	GEOLAB	Ampolas	1.200	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
323	AMPICILINA 500 MG, COMP.	PRATTI	Comprimidos	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
326	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	FARMACE	Ampolas	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
332	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	FARMACE	Ampolas	1.800	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
337	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	TEUTO	Caixas	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20
338	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	TEUTO	Ampolas	1.800	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
342	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	Ampolas	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
343	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	Ampolas	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
347	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO 20ML	CRISTALIA	Ampolas	500	R\$ 16,74	R\$ 8.370,00
349	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML	CRISTALIA	Ampolas	900	R\$ 18,53	R\$ 16.677,00
351	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	Ampolas	4.800	R\$ 2,94	R\$ 14.112,00
352	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	U.QUIMICA	Ampolas	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
362	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	HYPOFARMA	Ampolas	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
364	ETILEFRINA GOTAS, 20 ML.	U.QUIMICA	Unidades	120	R\$ 3,77	R\$ 452,40



367	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	Ampolas	3.000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
368	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	SANTISA	Ampolas	2.560	R\$ 1,06	R\$ 2.713,60
369	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	ISOFARMA	Ampolas	210	R\$ 1,76	R\$ 369,60
370	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
371	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	3.600	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
372	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	ISOFARMA	Ampolas	1.800	R\$ 1,57	R\$ 2.826,00
376	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	CRISTALIA	Bisnagas	540	R\$ 4,32	R\$ 2.332,80
377	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	HIPOLABOR	Frascos	120	R\$ 77,58	R\$ 9.309,60
380	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	CRISTALIA	Frascos	1.200	R\$ 5,75	R\$ 6.900,00
382	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	HYPOFARMA	Ampolas	1.500	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00
385	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	BLAU	Ampolas	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
386	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	Ampolas	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
388	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	NOVARTIS	Ampolas	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
389	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	CRISTALIA	Ampolas	3.300	R\$ 2,75	R\$ 9.075,00
390	RINGER C/ LACTADO 500 ML	FRESENIUS	Frascos	2.400	R\$ 7,59	R\$ 18.216,00
393	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	Frascos	150	R\$ 8,37	R\$ 1.255,50
396	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	Frascos	3.800	R\$ 6,40	R\$ 24.320,00
397	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	Frascos	6.800	R\$ 5,93	R\$ 40.324,00
399	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frascos	3.800	R\$ 4,37	R\$ 16.606,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 235.498,70</b>	

**LOTE 6: LOTE VI - Medicamentos farmácia básica**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
413	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	FARMACE	Unidades	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
420	BUSCOPAN COMPOSTO	PRATTI	Frascos	5.000	R\$ 8,47	R\$ 42.350,00
421	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	PRATTI	Comprimidos	60.000		R\$ -
422	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	TEUTO	Comprimidos	8.000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
424	CETOCONAZOL 2%	SOBRAL	Creμες	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
426	COMPLEXO B	BELFAR	Comprimidos	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
431	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML GOTAS COM 10ML	E.M.S.	Unidades	2.000	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
438	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CIMED	Caixas	200	R\$ 46,71	R\$ 9.342,00
441	FLUCONAZOL 150MG	CIMED	Comprimidos	12.000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
442	FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATTI	Caixas	200	R\$ 36,88	R\$ 7.376,00
444	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATTI	Caixas	200	R\$ 40,13	R\$ 8.026,00
447	IBUPROFENO 50MG/ML	MULTILAB	Frascos	4.000	R\$ 3,34	R\$ 13.360,00
454	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATTI	Comprimidos	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
455	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATTI	Comprimidos	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
456	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	BELFAR	Comprimidos	20.000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
458	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.	PRATTI	Comprimidos	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
461	METIODOPA 500 MG COMP	E.M.S.	Comprimidos	3.000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
463	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	BELFAR	Frascos	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
464	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	PRATTI	Frascos	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
466	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	SOBRAL	Bisnagas	1.200	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00
469	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 60 GR.	CIMED	Bisnagas	1.500	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00
470	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	SOBRAL	Bisnagas	5.000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
473	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	PRATTI	Bisnagas	1.500	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
474	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	PRATTI	Frascos	2.000	R\$ 5,04	R\$ 10.080,00
475	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	BRAINFARMA	Comprimidos	24.000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
477	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	SOBRAL	Frascos	20.000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
479	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	Frascos	800	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
480	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	TEUTO	Frascos	800	R\$ 13,98	R\$ 11.184,00
487	SINVASTATINA COMP. 40 MG	CIMED	Comprimidos	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00



488	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG. COMP.	PRATTI	Comprimidos	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
491	SULFATO FERROSO 40 MG. COMP.	PRATTI	Comprimidos	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 302.164,00</b>	
<b>LOTE 8: LOTE VIII - Materiais laboratoriais</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
544	Anticoagulante EDTA	ÉXODO	Frascos	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
546	Câmara de Neubauer	PRECISION	Unidades	30	R\$ 260,51	R\$ 7.815,30
547	Cuba de coloração	PROLAB	Unidades	20	R\$ 255,10	R\$ 5.102,00
549	Kit Ácido úrico	LABTEST	Kits	12	R\$ 78,58	R\$ 942,96
550	Kit Albumina	LABTEST	Kits	12	R\$ 31,24	R\$ 374,88
553	Kit Beta-HCG	LABTEST	Kits	12	R\$ 43,68	R\$ 524,16
554	Kit Bilirrubina	LABTEST	Kits	12	R\$ 44,57	R\$ 534,84
562	Kit TGP	LABTEST	Kits	12	R\$ 53,43	R\$ 641,16
566	Kit VDRL	LABTEST	Kits	8	R\$ 33,15	R\$ 265,20
567	Lâmina fosca (caixa c/ 100 unid)	PRECISION	Caixas	20	R\$ 5,37	R\$ 107,40
571	Massa para tubo capilar	INTERLAB	Caixas	10	R\$ 21,51	R\$ 215,10
575	Pipetador 40 microlitros	KACIL	Unidades	2	R\$ 110,60	R\$ 221,20
576	Pipetador 400 microlitros	KACIL	Unidades	2	R\$ 99,97	R\$ 199,94
578	Ponteira Azul	AXYGEN	Unidades	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
579	Ponteiras Amarelas	AXYGEN	Unidades	9.000	R\$ 0,54	R\$ 4.860,00
584	Tubo capilar (caixa c/100 unid)	PERFECTA	Caixas	24	R\$ 49,94	R\$ 1.198,56
585	Tubos de ensaio (vidro)	CRAL	Unidades	6.000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 32.546,20</b>	
VALOR GLOBAL					<b>R\$ 1.129.599,33</b>	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 12 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA  
ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 07.404.989/0001-48**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**Nicanor Jales Neto**  
**CPF: 753.262.053-00 e RG: 1607889 SSPPI**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO**  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:  
CPF:

CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: d072a33e1f0e7701b7a58da52a45ecfe*

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024 - SRP

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresa:

**SEBASTIÃO MARINHO COSTA - EPP**  
**COM SEDE NA RUA DRº PAULO RAMOS, Nº 628, CENTRO**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**CNPJ/MF SOB Nº 03.974.909/0001-39**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.177.185-7**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Joselândia/MA, 12 de junho de 2024.

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: fe08f6a827467e14b902590aa2c94c12*

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



**REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 170401/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 10/05/2024 ABERTURA: 10:00 HORAS**  
CONVOCADA:

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48, localizada na Av. Jose Olavo Sampaio, 649 - Centro, Presidente Dutra-MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado s/n, centro, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do email: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 12 de junho de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 258fba96c4e2d4da55cb1ee2a9dc10d8*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### DECRETO Nº 012, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Loreto do Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO DO ESTADO DE MARANHÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 067/2015.

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Loreto do Estado do Maranhão, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA

- I. - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II. - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;
- III. - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV. - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V. - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI. - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos

de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada pela sua efetividade;

- I. - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA será composto por 6 (seis) membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representação dos órgãos governamentais que têm atuação junto a programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal.

§ 1º A representação do poder público no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - As Secretarias Municipais:

- a. Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.
- a. Secretaria Municipal de Educação.
- a. Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As entidades que compõem o COMSEA serão eleitas em plenária

específica da sociedade civil.

§ 3º O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos.

**Parágrafo único.** Será Impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho.

§ 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência (*sociedade civil*);

III - Secretaria Geral (*sociedade civil*);

IV - Secretaria Executiva (*poder público*);

V - Comissões Temáticas.

#### Seção I

##### Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros.

**Parágrafo único:** No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - representar externamente o COMSEA;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos

II - Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA;

#### Seção II

##### Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional,

mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;

IV - Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V - dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

#### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 13. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Loreto, Maranhão, 11 de junho de 2024.**

**Germano Martins Coelho**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: bdad228fec4956de73d3da114df13d59

#### DECRETO Nº 11, DE 11 DE JUNHO, DE 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 067/2015, **DECRETA:**

Art.1º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Loreto Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, apartir das diretrizes emanadas do COMSEA e da Conferência Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução

e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHA (PGDHA) e



mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das liberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; II - ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano plurianual;

I - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

II - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

III - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

IV - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

V - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução, com base nas orientações da política de SAN e realidade municipal.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISA e presidida, preferentemente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º - A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Loreto, Maranhão, 11 de junho de 2024.**

Germano Martins Coelho  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: e4e3ea370c8318c55e0669f14655d1bb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### EXTRATO DO CONTRATO 202/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 68.550,00 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f97cd1c908eb73a0317a2b4fa2d09bdb

## EXTRATO DO CONTRATO 203/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 68.550,00 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Man. Ativ. De Atenção Básica em Saúde - PAB/FMS. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: fec8af2a379e8b06f578c34272bf7fc8

## EXTRATO DO CONTRATO 204/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 97.900,00 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário



Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: e3e48ab3ed70fbcff118f848bb2c2c40

#### EXTRATO DO CONTRATO 205/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 68.550,00 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c62a9e087a6c090331ee41511c21bdae

#### EXTRATO DO CONTRATO 206/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 68.550,00 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.353.158/0001-31. Matões-Ma, 12 de Junho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões -MA.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: dadc85d183cd00014a2374e2cbe30f8

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. Valor Global: R\$ 312.700,00. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica-PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde pela contratada, empresa W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.014.105/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 750526e977fb25000195415d8ff9655a

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **DIEGO L DE O HELAL ME**. Valor Global: R\$ 10.428,69. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - Secretaria de Governo. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, empresa DIEGO L DE O HELAL ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 6c2ff3804a48f92c2ee5d60b954fc6e2

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. Valor Global: R\$ 186.333,50. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde pela contratada, empresa W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.014.105/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 230a84478b2f5cdcef72ceda7a737258

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023 SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 563,40. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2081 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo pela contratada, empresa KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, CNPJ Nº 03.861.181/0001-39.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c8512c08a89be5c489871fce6482c97d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 30.065,50. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; 12.365.2012.2140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Creche; 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola; 12.366.2013.2142 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - EJA; 12.367.0128.2144 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Educação Especial; 12.361.2016.2027 - Manutenção e Funcionamento do Ensino das Comunidades Quilombolas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, empresa MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: e0f6fece84d0bfc54deedf13ccc82e7e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 20.858,00. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde pela contratada, empresa KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, CNPJ Nº 03.861.181/0001-39.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 58c0ba1445370d925a0c6faaced9cceb

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**. Valor Global: R\$ 30.149,55. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; 12.365.2012.2140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Creche; 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-escola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ Nº 48.741.157/0001-02

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 164136a6cf8e70436e094fdb8f727050

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **T. N. DE OLIVEIRA-ME**. Valor Global: R\$ 61.056,00. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde pela contratada, empresa T. N. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 1bed8e5f96193b39c87218bdf7a7e789

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quitinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **T. N. DE OLIVEIRA-ME**. Valor Global: R\$ 81.177,00. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - Secretaria de Governo. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, empresa T. N. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c88df24582e1dcf375d6ffc7b3b8fc87

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quitinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **T. N. DE OLIVEIRA-ME**. Valor Global: R\$ 60.804,00. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Atenção Básica - PAB/FMS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde pela contratada, empresa T. N. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 81d18fefa1afad18826eed27002591cf

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 20.017,50. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada,

empresa MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 42.924.919/0001-11

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 14c4a1778245739108e1ae1b9d8e8ad1

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **D MARTINS DA SILVA/PAPEL & CIA**. Valor Global: R\$ 15.079,31. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica-PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde pela contratada, empresa D MARTINS DA SILVA/PAPEL & CIA. CNPJ Nº 47.907.583/0001-00. Matões-Ma, 12 de junho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 0de3721ea17adc9eaf412847d9ee4c87

#### PORTARIA N.º 039, 06 DE JUNHO DE 2024.

**PORTARIA N.º 039, 06 DE JUNHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. EXONERAR o Senhor EDNARD ROCHA LIM SA**, portador do RG nº 2146377 SSP/PI e do CPF sob o nº 958.066.793-49, do Cargo em Comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 06 de junho de 2024. Ferdinando Araujo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 0fb7e1d4253a143f81a83666c0635bdb

#### PORTARIA N.º 040, 06 DE JUNHO DE 2024

**PORTARIA N.º 040, 06 DE JUNHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR o Senhor JOÃO CAIRO RODRIGUES SIMIÃO**, portador do RG nº 4260567 SSP/PI e do CPF sob o nº 122. 712.584-48, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 06 de junho de 2024. Ferdinando Araujo Coutinho - Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: d7aca38d915b6ee3a60dc243d0b232ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EDITAL Nº 003/2024 - SEMJUV/ COMJUV

EDITAL nº 003/2024 - SEMJUV/ COMJUV

Divulga o resultado Final de Convocação das Entidades da Sociedade Civil, nos termos do disposto do Art.50 da Lei Federal no 1.938, de 26 de Junho de 2014, para a indicação dos representantes na Eleição do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, nos limites do **Edital nº001/2024**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TIAGO RALISON GOMES SANTOS, no uso de suas atribuições na forma da **Lei Municipal nº 437, de 10 de Maio de 2024**, e em cumprimento ao disposto no **Art. 5º do Edital nº01/2024 - SEMJUV/ COMJUV**,

**TORNA PUBLICO** o resultado DEFINITIVO de Convocação das Entidades da Sociedade Civil, nos termos do disposto do Art.50 da Lei Federal no 1.938, de 26 de Junho de 2014, para a indicação dos representantes na eleição do **COMJUV**, nos limites do **Edital nº001/2024**, e habilitação na escolha dos membros do Conselho Municipal de Juventude - COMJUV no Biênio 2024/2026, da cidade de Mirador, Estado do Maranhão, QUE SEGUE:

**Art.1º**- TORNA publico o Resultado Definitivo de habilitação das Entidades da Sociedade Civil, após, a fase recursal, que foram consideradas APTAS a participar do Processo Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude da cidade de Mirador, conforme avaliação dos critérios estabelecidos pelo **Edital nº001/2024-SEMJUV/ COMJUV**, nestes termos, sendo:

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Mirador;
2. Organização de Moradores de Bairros - POVOADO Cocos;
3. Pastoral da Juventude - Igreja Católica;
4. Grêmio Estudantil - C . E. "Isa Raposo Borba Guimarães";
5. Conselho Escolar - C . E. "Isa Raposo Borba Guimarães";
6. Instituto de Educação Santa Rosa.

**Art.2º**- HOMOLOGADO o Resultado Final constante neste Edital, as ENTIDADES consideradas APTAS, DEVEM indicar os seus 02 (dois) representantes, sendo titular e suplente, para participar da Eleição do Conselho Municipal da Juventude:

**Parágrafo Único:** O Processo Eleitoral acontecerá **dia 11/06/2024 às 16:00 hrs**, de forma presencial, na Sede do CRAS deste município, localizado na Vila Eglésio Lobão, conforme cronograma do certame.

**Art.3º**- FICA **HOMOLOGADO o Resultado DEFINITIVO do Edital nº001/2024-SEMJUV/ COMJUV**, que tem por objeto convocar as entidades da Sociedade Civil, nos termos do disposto do Art.50 da Lei Federal no 1.938, de 26 de Junho de 2014, para a indicação dos representantes e eleição do COMJUV do município de Mirador-MA, conforme descrição do Art.1º do Presente Edital.

**Art.4º**- Não havendo mais nada, ESTE Edital entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário, providências de direito.

TORNE-SE PUBLICO O PRESENTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO. REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

MIRADOR-MA, 11 DE JUNHO DE 2024.

**TIAGO RALISON GOMES SANTOS**

Secretário Municipal da Juventude  
Mirador-MA  
Portaria-GABPREF nº30/2024

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 0fa09a652fa1d545824ae071f3680e13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 10/2024-SRP.

PROCESSO 10ADM2024

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede á Praça Rui Fernandes, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretario Municipal, o Senhor Raimundo Nonato Portela Corrêa, CPF nº 529.527.383-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .10/2024, processo administrativo nº 10/ADM/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de forros e divisórios de interesse das Secretarias: Administração e Educação., especificado nos itens e quantidades em anexo. Que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS
CNPJ nº: 32.351.807/0001-65



Endereço: Rua São Benedito, Nº123-A, Centro, Vargem Grande/MA- CEP:65.430-000.
Telefone: 98 9130-5872
E-mail: eixoeng@gmail.com
Representante legal: Salim Jorge Trabulsi Martins
CPF nº: 32.351.807/0001-65

Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
<b>MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$ 81.466,27</b>
GESSEIRO (HORISTA)	H	600,00	16,41	R\$ 20,64	R\$ 12.384,30
SERVENTE DE OBRAS	H	2.400,00	11,74	R\$ 14,77	R\$ 35.439,77
VIDRACEIRO (HORISTA)	H	488,00	12,47	R\$ 15,68	R\$ 7.654,17
MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	1.550,00	13,33	R\$ 16,77	R\$ 25.988,03
<b>MATERIAIS AVULSOS</b>					<b>R\$ 228.533,69</b>
FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	9.251,00	9,16	R\$ 11,52	R\$ 106.584,92
ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	3.750,00	1,75	R\$ 2,20	R\$ 8.254,31
PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	2.600,00	2,24	R\$ 2,82	R\$ 7.325,43
PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	45.000,00	0,06	R\$ 0,08	R\$ 3.396,06
BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	45.000,00	0,09	R\$ 0,11	R\$ 5.094,09
ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	123,00	19,00	R\$ 23,90	R\$ 2.939,48
VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	M2	25,00	149,89	R\$ 188,53	R\$ 4.713,29
VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	30,00	139,89	R\$ 175,95	R\$ 5.278,61
VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	85,00	149,89	R\$ 188,53	R\$ 16.025,19
VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	25,00	149,89	R\$ 188,53	R\$ 4.713,29
ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	24,00	237,25	R\$ 298,41	R\$ 7.161,91
CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	20,00	124,97	R\$ 157,19	R\$ 3.143,75
PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	35,00	99,01	R\$ 124,53	R\$ 4.358,72
DOBRADIÇA ALUMINIO PARA PORTA DE ALUMINIO	und	30,00	22,44	R\$ 28,23	R\$ 846,75
FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	20,00	89,75	R\$ 112,89	R\$ 2.257,75
EUCATEX ISOLANTE 300 X 300 X 19MM OU SIMILAR	M2	100,00	13,48	R\$ 16,96	R\$ 1.695,51
FECHO RODINATO 4F PPR P/JANELA MAX-AR	UND	27,00	26,70	R\$ 33,58	R\$ 906,75
SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	109,00	19,87	R\$ 24,99	R\$ 2.724,18
PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	195,00	4,15	R\$ 5,22	R\$ 1.017,87
BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	924,00	16,00	R\$ 20,12	R\$ 18.595,32
GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	1.900,00	0,67	R\$ 0,84	R\$ 1.601,18
TARUGO (BAGUETE PLÁSTICO) TARUCEL D=6MM	M	381,00	0,63	R\$ 0,79	R\$ 301,91
PORTA EM ALUMINIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA (ATÉ 50%) E VIDRO (ATÉ 50%), DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS, FECHADURA EXCLUSIVE VIDRO	M2	15,00	190,12	R\$ 239,13	R\$ 3.586,99
SISAL EM FIBRA	KG	180,00	19,99	R\$ 25,14	R\$ 4.525,82
PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	100,00	8,78	R\$ 11,04	R\$ 1.104,35
PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	146,00	6,51	R\$ 8,19	R\$ 1.195,49
FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	566,00	0,37	R\$ 0,47	R\$ 263,41
FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	185,00	3,31	R\$ 4,16	R\$ 770,21
MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	102,00	3,31	R\$ 4,16	R\$ 424,66



PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	UN	11.060,00	0,13	R\$ 0,16	R\$ 1.808,46
PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	263,00	17,89	R\$ 22,50	R\$ 5.918,04
<b>TOTAL GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</b>				<b>R\$ 309.999,97</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Unitário com BDI</b>	<b>Total</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$ 15.181,90</b>
GESSEIRO (HORISTA)	H	120,00	16,41	R\$ 20,64	R\$ 2.476,86
SERVENTE DE OBRAS	H	300,00	11,74	R\$ 14,77	R\$ 4.429,97
VIDRACEIRO (HORISTA)	H	100,00	12,47	R\$ 15,68	R\$ 1.568,48
MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	400,00	13,33	R\$ 16,77	R\$ 6.706,59
<b>MATERIAIS AVULSOS</b>					<b>R\$ 57.818,11</b>
FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	800,00	19,00	R\$ 23,90	R\$ 19.118,56
ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	1.100,00	2,25	R\$ 2,83	R\$ 3.113,06
PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	800,00	2,99	R\$ 3,76	R\$ 3.008,66
PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	15.000,00	0,09	R\$ 0,11	R\$ 1.698,03
BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	7.000,00	0,15	R\$ 0,19	R\$ 1.320,69
ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	60,00	19,00	R\$ 23,90	R\$ 1.433,89
VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	M2	10,00	225,00	R\$ 283,01	R\$ 2.830,05
VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	8,00	155,00	R\$ 194,96	R\$ 1.559,67
VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	12,00	225,00	R\$ 283,01	R\$ 3.396,06
VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	8,00	225,00	R\$ 283,01	R\$ 2.264,04
ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	8,00	369,00	R\$ 464,13	R\$ 3.713,03
CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	8,00	125,00	R\$ 157,23	R\$ 1.257,80
PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	3,00	120,04	R\$ 150,99	R\$ 452,96
DOBRADIÇA ALUMINIO PARA PORTA DE ALUMINIO	und	9,00	22,51	R\$ 28,31	R\$ 254,82
FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	20,00	128,00	R\$ 161,00	R\$ 3.219,97
EUCATEX ISOLANTE 300 X 300 X 19MM OU SIMILAR	M2	25,00	13,48	R\$ 16,96	R\$ 423,88
FECHO RODINATO 4F PPR P/JANELA MAX-AR	UND	5,00	26,71	R\$ 33,60	R\$ 167,98
SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	25,00	19,87	R\$ 24,99	R\$ 624,81
PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	70,00	4,15	R\$ 5,22	R\$ 365,39
BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	50,00	18,00	R\$ 22,64	R\$ 1.132,02
GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	500,00	0,67	R\$ 0,84	R\$ 421,36
TARUGO (BAGUETE PLÁSTICO) TARUCEL D=6MM	M	120,00	0,63	R\$ 0,79	R\$ 95,09
PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA (ATÉ 50%) E VIDRO (ATÉ 50%), DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS, FECHADURA EXCLUSIVE VIDRO	M2	3,78	225,01	R\$ 283,02	R\$ 1.069,81
SISAL EM FIBRA	KG	30,00	22,01	R\$ 27,68	R\$ 830,53
PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	90,00	8,50	R\$ 10,69	R\$ 962,22
PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	90,00	6,52	R\$ 8,20	R\$ 738,08
FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	120,00	0,36	R\$ 0,45	R\$ 54,34
FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	120,00	3,31	R\$ 4,16	R\$ 499,60
MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	50,00	3,30	R\$ 4,15	R\$ 207,54

PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	UN	2.000,00	0,13	R\$ 0,16	R\$ 327,03
PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	50,00	19,99	R\$ 25,14	R\$ 1.257,17
<b>TOTAL GERAL (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>			<b>R\$ 73.000,00</b>		

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Secretaria Municipal de Educação, Participante.

**4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/DOM (Diário Municipal do Município), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de

registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 05 de Junho de 2024

Raimundo Nonato Portela Corrêa  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues/MA  
Órgão Gerenciador

Aleusa Godinho Lopes  
Secretária Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA  
Órgão Participante

EMPRESA: EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 32.351.807/0001-65  
Representante Legal  
Salim Jorge Trablusi Martins  
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 37da2db0dee12c55ef4191051586e498

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 009/2024 - PREF. MUN. DE RAPOSA/MA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 7241f078e27de14df4ff11054fc32451

Processo Administrativo nº 033/2024  
Adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2024 - Prefeitura Municipal  
de Raposa/MA

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de  
serviços de Implementação de Gerador Fotovoltaico com  
Monitoramento Conectada à Rede para Instalação em Áreas de  
Telhados, Coberturas e Áreas Abertas Pertencentes aos Prédios Públicos  
do Município de Nova Colinas/MA.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer  
jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de  
serviços descritos no processo, AUTORIZO a Adesão a Ata de Registro  
de Preço da empresa, R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ  
Nº 34.346.741/0001-40, com sede na R N, Nº 12, Lote 12, Quadra 21,  
Vila Ipiranga, Cep: 65.908-048, Imperatriz - MA, doravante denominada,  
CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante Legal, a  
Senhora RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA, (Brasileira), RG nº  
059XXXXXXXX-4 - SSP/MA, CPF nº 427.XXX.XXX-15, residente e  
domiciliado à na Rua Sete de Setembro, 12, Conj. Residencial Vila  
Montreal, santa Ines, Cep: 65919-330, Imperatriz - MA, para  
Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de  
Implementação de Gerador Fotovoltaico com Monitoramento Conectada  
à Rede para Instalação em Áreas de Telhados, Coberturas e Áreas  
Abertas Pertencentes aos Prédios Públicos do Município de Nova  
Colinas/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$  
1.951.420,68 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta e Um Mil,  
Quatrocentos e Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos), em  
conformidade com a proposta apresentada.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei  
nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 07 de junho de 2024.

José Rego Ribeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 015/2024 - PREF. MUN. DE FEIRA NOVA DO  
MARANHÃO

Processo Administrativo nº 032/2024  
Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/2024 - Prefeitura Municipal  
de Feira Nova do Maranhão.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de  
peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as  
necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer  
jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de  
serviços descritos no processo, AUTORIZO a Adesão a Ata de Registro  
de Preço da empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrito(a)  
no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, sediado(a) na AV.  
CONTORNO, Nº 251, BALSAS - MA, doravante designado CONTRATADO,  
neste ato representado(a) por Valdejean Jose De Carvalho Sousa, para  
contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de  
máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da  
frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. A contratação terá  
seu valor global no importe de R\$ 368.579,94 (Trezentos e Sessenta e  
Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro  
centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei  
nº 14.133/2021.  
Nova Colinas - MA, 03 de junho de 2024.

José Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: cbf3f41fc24fdb6a1a586b7251463d9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0904.01/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	7/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de eventos
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.680.881,40 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Junho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	11 de Junho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	01.612.625/0001-77
LOGRADOURO:	Rua do Sesp, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão

REPRESENTANTE:	Ely Silva Linhares	CPF:	819.027.273-04
----------------	--------------------	------	----------------

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ALINE GICELLY PEREIRA SILVA LTDA	CPF/CNPJ:	11.082.541/0001-22
ENDEREÇO:	ROD BR 316, 01	BAIRRO:	RODOVIA
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8821-2525	E-MAIL:	EXATACONTABIL.MA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	Aline Gicelly Pereira Silva	CPF:	028.806.424-00

#### DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Abadás: camisas em cor, formato de abadá contendo o logo da administração, confecção com material de qualidade.	-	Und	3.000	R\$ 34,00	R\$ 102.000,00
2	Brinquedo inflável tobogã multicolorido com piscina. Possui formato charmoso e cores vibrantes, com uma piscina integrada. Produzido em lona vinílica kp 1000, o material mais resistente para este produto, além de soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, garantindo alta durabilidade ao brinquedo e segurança ao usuário.	-	Diária	20	R\$ 1.454,00	R\$ 29.080,00
3	Brinquedos móveis cama elástica tamanho: 2,40m totalmente desmontável; estrutura em sistema por encaixe, molas super macia, tornando assim um salto super macio. A lona de salto é confeccionada com uma tela de alta resistência e durabilidade feita em poliéster revestida em PVC. Suporta até 80 kg.	-	Diária	20	R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00
4	Divulgação: serviços e eventos complementares (divulgação do evento em 03 outdoors 9x3m - material: papel offset 90g, sem acabamento + 980 cartazes: tamanho a3; papel couchê (brilho ou fosco) 180 gr; cor: 4/0; corte reto; confecção com material incluso + 15 banners - tipo painel; tamanho 200cm x 1,50 cm; varetas e cadarço de fixação; material: lona plástica; cor 4/0; acabamento: corte reto; confecção com material incluso; distribuição de 40 caixas de água mineral de 200ml caixa com 48 unidades;	-	UND	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
5	Lanche para equipe de apoio e para as bandas marciais	-	Und	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
6	Limpeza: 10 (dez) profissionais por dia uniformizados para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos.	-	Diária	20	R\$ 2.034,00	R\$ 40.680,00
7	Ornamentação do palco, corredor da folia, camarins (com tecidos coloridos, pinturas em grafite, pedrarias e peças decorativas em material com brilho).	-	Und	8	R\$ 5.463,00	R\$ 43.704,00
8	Queima de fogos queima de fogos para eventos e inaugurações de obras com grande visibilidade e com público presente com duração aproximada de 5 a 8 minutos.	-	Und	12	R\$ 7.033,00	R\$ 84.396,00
9	Segurança 20 (vinte) profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa	-	Diária	20	R\$ 1.614,00	R\$ 32.280,00
10	Camarote: dimensões mínimas de 15x5 metros, com estrutura em ferro e madeira, piso no mínimo 1,80 metros de altura do solo e deverá ser uma estrutura de perfil enrijecido e chapa de madeira resistente com carga de 330 kg por metro quadrado em sua base, o piso deverá ter para peitos de 1,20 metros de altura em toda a sua extensão contendo duas escadas para acesso com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas.	-	Diária	10	R\$ 8.024,00	R\$ 80.240,00



11	Gerador móvel: instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento.	-	Diária	12	R\$ 3.005,00	R\$ 36.060,00
12	Locação de cadeiras de plástico bistrô brancas medidas: altura: 81,5 cm. Largura: 51 cm; comprimento: 41,5 cm; suporta 120 kg; modelo empilhável; resistente a mudanças climáticas.	-	Diária	4.000	R\$ 10,49	R\$ 41.960,00
13	Tendas fabricada em módulos sustentáveis, montagem rápida, estrutura em ferro, base de apoio dos pés, com furo para fixação no solo, travas, regulagem de altura, cobertura em lona sintética (PVC), impermeável e anti-chama. 6x6cm	-	Diária	60	R\$ 599,00	R\$ 35.940,00
14	Banheiros químicos entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; porta papel toalha, piso antiderrapante, e seu tanque comporta até de 220 litros, unissex (com limpeza)	-	Diária	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
15	Iluminação cênica de palco para a iluminação profissional, incluindo 42 spot, lâmpada par 48, foco 02 e 05, 06 mini brut, 02 mega strobo e máquina de fumaça mais 8 moving head com sua própria mesa controladora.	-	Diária	10	R\$ 7.190,00	R\$ 71.900,00
16	Iluminação médio porte: com 4 (quatro) canhões direcionado da seguinte sendo: 02 (dois) para mesa diretora e 02 para o fundo do palco. Obs. As cores da iluminação devem seguir o padrão da prefeitura.	-	Diária	10	R\$ 4.499,00	R\$ 44.990,00
17	Som grande porte pa 32; 01 mixer digital 32 canais de entrada e e 16 omni outs; 16 mix buses e 8 matrix, 02 equalizadores estéreo de 31 bandas, 01 processador digital 4 entradas digitais em aes/ebu, 04 monitores com 2 woofers de 12" e 1 driver, 01 aparelho de dvds, sistema de pa 32 line fly, capaz de gerar 110 bd spi com 30 metros de distância, 02 microfones sem fio, monitor, 01 side fill duplo backline, 01 amplificador de guitarra com cabeçote valvulado 50 watts 2500 sl-x e 100 amplificador de formatos de 2100 sl-s, 01 amplificador de guitarra power output: 120w (60w+60w) 2 autofalantes de 12', 01 sistema para contra baixo com duas caixas com alto falantes de 18" e outra com 4 alto falantes de 10", 04 praticáveis, plataforma pantográfica, input list, 20 microfones dinamicos, 10 microfones cardioide, 01 kit de microfone para bateria, 01 kit de microfones para percussão, iluminação: 01 console digital com dimmer 240 canais de controle.	-	Diária	8	R\$ 1.599,00	R\$ 12.792,00
18	Som médio porte serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2 ghz cada (mínimo), memória ram de 4gb (quatro gigabytes), disco rígido de 500gb, leitor e gravador de cd/dvd, placa de rede gigabits com conector rj -45, conexão wireless 802; 01 (um) projetor multimídia até 3.000 ansi lumens, contraste até 2000:1, resolução de 1024x768 pixels; 01 (um) controle remoto para mudança de slides com ponteira laser; 01 (um) tela de projeção de 120 polegadas, com opção para teto ou tripé; 1 (um) amplificador com potência de no mínimo 200 wrms; 2 (duas) caixas diária (5 horas) 20 r\$ 650,00 acústicas de no mínimo 100 wrms.	-	Diária	8	R\$ 8.499,00	R\$ 67.992,00

19	Locação de mini trio elétrico caminhão toco. Especificações: - comprimento mínimo 5,0 mts - largura máxima 2,60 mts. Equipamentos: gerador 8.000watts; mesa de 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para cd e dvd com entrada usb, que reproduza mp3; 08 cornetas d-400; 08 tweeter st-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de medio/grave; obs: independente das especificações exigidas no edital à empresa vencedora do pregão, terá obrigação de atender qualquer rider técnico de som e luz cênica das bandas contratadas. Todos os equipamentos deverão estar à disposição da contratante para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada.	-	Diária	6	R\$ 6.999,90	R\$ 41.999,40
20	Bandas locais: de gênero musical com a apresentação da banda local, no local indicado pela prefeitura, totalizando 1 apresentação com 120 minutos de duração.	-	Show	22	R\$ 6.799,00	R\$ 149.578,00
21	Bandas nacionais: apresentação artística e banda de renome nacional, atestado pela crítica local.	-	Show	8	R\$ 80.900,00	R\$ 647.200,00
22	Grupos folclóricos que representam na sua arte a cultura brasileira e maranhense.	-	Apresentação	10	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.680.881,40</b>	

Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Junho de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Ely Silva Linhares Secretária Municipal de Administração e Planejamento 006/2021	Aline Gicelly Pereira Silva CPF nº 028.806.424-00

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 79067cb135684bf6f8e2d758264b2589

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024/SEMAD**

assinado em 15/05/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de perfuração de poços tubulares profundos. Processo Administrativo nº 0103.02/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 2/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, CONTRATADO: PROJEPLAN SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.052.887/0001-22. Valor Global: R\$ 1.569.604,98 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 15 de Maio de 2024. Vigência Final: 15 de Maio de 2025. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de Maio de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: ce9e27c59025bf2efb994f33be84e143

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024/SEMAD**

assinado em 12/06/2024. Objeto: contratação de empresa para realização de eventos (festas juninas 2024). Processo Administrativo nº 0904.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 7/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, CONTRATADO: ALINE GICELLY PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 11.082.541/0001-22. Valor Global: R\$ 353.047,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta e sete reais). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 12 de Junho de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 13a6e09a3683dad92e268d00acb28f6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**PORTARIA Nº 061, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA nº 061, de 12 de junho de 2024.**



Dispõe sobre a exoneração do(a) Senhor(a) **LINEU OLIVEIRA SOUSA**, inscrito(a) no CPF 025.587.813-32, do cargo em comissão de COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **RESOLVE**:

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) servidor(a), **LINEU OLIVEIRA SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 025.587.813-32**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 076, de 08 de janeiro de 2021, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00001542/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de junho de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 3be452917da53132a7562794da267c26

#### PORTARIA Nº 062, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA nº 062, de 12 de junho de 2024.

Dispõe sobre a exoneração do(a) Senhor(a) **MAIANA SOARES LOBO BRANDÃO**, inscrito(a) no CPF 009.621.423-60, do cargo em comissão de COORDENADOR(A) DA ENFERMAGEM HOSPITALAR, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **RESOLVE**:

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) servidor(a), **MAIANA SOARES LOBO BRANDÃO**, inscrito(a) no **CPF 009.621.423-60**, do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ENFERMAGEM HOSPITALAR**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 111, de 05 de dezembro de 2022, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00001542/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de junho de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: b252ba97ac4a4a2210d791c420d82f96

#### PORTARIA Nº 063, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

##### PORTARIA nº 063, de 12 de junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do(a) Senhor(a) **SAFFIRA VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF 076.126.633-09, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR(A) DA SAÚDE BUCAL, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Senhor(a) **SAFFIRA VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF 076.126.633-09**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA SAÚDE BUCAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao Processo Administrativo – SPA nº 00001542/2024.

**Parágrafo único:** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 12 de junho de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**  
Código identificador: 25d8dab496e4dbede824b870310d1fcd

#### **PORTARIA Nº 064, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

##### **PORTARIA nº 064, de 12 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do(a) Senhor(a) **FABIO RIBEIRO SILVA**, inscrito(a) no CPF 757.334.553-49, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ENFERMAGEM HOSPITALAR**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Senhor(a) **FABIO RIBEIRO SILVA**, inscrito(a) no **CPF 757.334.553-49**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ENFERMAGEM HOSPITALAR**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao Processo Administrativo – SPA nº 00001542/2024.

**Parágrafo único:** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 12 de junho de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**  
Código identificador: 2bdb33f504f56cf73a71e670cafab7a5

#### **PORTARIA Nº 065, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

##### **PORTARIA nº 065, de 12 de junho de 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 001, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 08 de fevereiro de 2023, ANO VII Nº 1095, que trata da designação dos membros da Escola de Governo do Poder Executivo e Legislativo do Município de Olho d'Água das Cunhãs, na forma do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 896, de 13 de outubro de 2021, até que seja regulamentada pelo Poder

Executivo, as atribuições, competências, estrutura e demais condições para seu pleno funcionamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de junho de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 058771cdc4f263b59d01ce968175fb62

### PORTARIA Nº 066, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA nº 066, de 12 de junho de 2024.

Dispõe sobre a remoção do(a) Senhor(a) **LAINÉ GASTÃO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF 006.641.213-73, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º. REMOVER** o(a) Senhor(a) **LAINÉ GASTÃO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no **CPF 006.641.213-73**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 0613/2009 e **lotá-lo(a)** na Escola Municipal Professora Maria Carlos de Sousa Santos, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado, sem ônus para o órgão de origem, em conformidade ao Processo Administrativo - SPA nº 00001216/2024.

**Parágrafo único:** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de junho de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 109ac54d26afa0ad546a90bc00753247

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

#### EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 020/2024-PMPB - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 020/2024-PMPB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual FORNECIMENTO DE BOMBAS E PEÇAS DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.277.173/0001-75, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação do OBJETO do Contrato Administrativo nº 020/2024 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

Onde se lê:

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida

Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS - MA, CEP: 65.870-000 denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02,  
Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS - MA, CEP: 65.870-000 denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, Pastos Bons-MA, 04 de Junho de 2024 Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: ae6360b2f7cf9658cbd83e3b648152c5

#### EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 186/2023-PMPB -



**ADESÃO Nº 07/2023 - PREGAO ELETRONICO Nº 020/2022 -SRP**

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 186/2023-PMPB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato para a execução dos serviços de engenharia de pavimentação em bloquetes, drenagem urbana e passeio público, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons/MA, inscrita no CPF sob o n. 05.277.173/0001-75, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação do OBJETO do Contrato Administrativo nº 186/2023 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato para a execução dos serviços de engenharia de pavimentação em bloquetes, drenagem urbana e passeio público, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons/MA, de acordo com a planilha disposta na CLÁUSULA SEGUNDA deste, em conformidade com os termos de Adesão nº 07/2023, realizada junto ao Município de PARNARAMA, conforme a ATA de Registro de Preços nº 005/2023, de 18 de janeiro do ano de 2023, resultante do PREGAO ELETRONICO Nº 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 079/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de PARNARAMA - MA, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O

presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato para a execução dos serviços de engenharia de pavimentação em bloquetes, drenagem urbana e passeio público, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons/MA, de acordo com a planilha disposta na CLÁUSULA SEGUNDA deste, em conformidade com os termos de Adesão nº 07/2023, realizada junto ao Município de PARNARAMA, conforme a ATA de Registro de Preços nº 005/2023, de 18 de janeiro do ano de 2023, resultante do PREGAO ELETRONICO Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 079/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de PARNARAMA - MA, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93. Pastos Bons-MA, 04 de Junho de 2024 Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração..

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 9bf961f97eb0ad491a3ce9bd68e73a59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA : Processo nº 57/2024 / Dispensa de Licitação nº 04/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO : Contratação de empresa para o fornecimento de materiais radiográficos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

PRAZO : Até 31.12.2024, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento

Empresa: FLORENCIO COELHO PEREIRA, CNPJ nº 05.743.028/0001-32, com sede na Rua 04 Nº 04 Qd. 24 Recanto Turu - São José de Ribamar - MA - CEP: 65000-110.

VALOR TOTAL : R\$ 56.304,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos e quatro reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
1	Filme radiográfico 18 x 24 - FUJI	Unid	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
2	Filme radiográfico 24 x 30 - FUJI	Unid	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
3	Filme radiográfico 30 x 40 - FUJI	Unid	16	R\$ 510,00	R\$ 8.160,00
4	Filme radiográfico 35 x 35 - FUJI	Unid	16	R\$ 605,00	R\$ 9.680,00
5	Filme radiográfico 35 x 43 - FUJI	Unid	16	R\$ 688,00	R\$ 11.008,00
6	Revelador automático - FUJI	Unid	16	R\$ 727,00	R\$ 11.632,00
7	Fixador automático - FUJI	Unid	16	R\$ 389,00	R\$ 6.224,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 56.304,00</b>

Autorizo, Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 05 de junho de 2024

IOLANDA MARQUES SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: a1615307fc2c69023086826b3a8f4c11

**AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA : Processo nº 65/2024 / Dispensa de Licitação nº 05/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração

OBJETO : Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pedro do Rosário/MA.

PRAZO : Até 31.12.2024, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Empresa: VCQ GALVAO SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.522.278/0001-06, com sede na Rua Aureliano Gomes da Silva, nº 417, Centro, Matinha/MA.

VALOR TOTAL : **R\$21.876,00** (vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais).

LOTE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	QUANTIDADE DE MESES	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Multifuncional Kyocera Ecosys M2040DN foi produzida para proporcionar economia e sustentabilidade para empresas que se preocupam com o meio ambiente. Oferece perfeita qualidade em suas funções como: impressão, cópia e digitalização por um preço acessível a sua empresa. Velocidade de impressão na Kyocera 2040DN é de 40 páginas por minuto em A4 e 42 páginas por minuto Carta, além de realizar impressão e digitalização através do USB. Seu visor LCD é de 5 linhas com teclados físico, processador de documentos para 50 folhas com digitalização em passagem única e memória de 512MB podendo expandir até 1,5GB.	1	6	R\$1.746,00	R\$1.746,00	R\$10.476,00
2	Copiadora/impressora laser monocromática /scanner colorido, até tamanho Ofício, com velocidade de no mínimo 28 páginas por minuto no tamanho A4, sistema de ampliação de no mínimo 400% e de redução 25%, alimentador automático no mínimo 50 páginas originais, gaveta para no mínimo 250 folhas, frente e verso automático, cópias contínuas de no mínimo 1 a 99 cópias, capacidade mínima mensal: 20.000pgs.Franquia mensal: 80.000 páginas.	1	6	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$11.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$21.876,00</b>

Autorizo, Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 11 de junho de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração

**AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA : Processo nº 65/2024 / Dispensa de Licitação nº 05/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO : Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pedro

do Rosário/MA.

PRAZO : Até 31.12.2024, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Empresa: VCQ GALVAO SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.522.278/0001-06, com sede na Rua Aureliano Gomes da Silva, nº 417, Centro, Matinha/MA.

VALOR TOTAL : R\$ 10.476,00 (dez mi, quatrocentos e setenta e seis reais).

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE /PAB						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	QUANTIDADE DE MESES	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Multifuncional Kyocera Ecosys M2040DN foi produzida para proporcionar economia e sustentabilidade para empresas que se preocupam com o meio ambiente. Oferece perfeita qualidade em suas funções como: impressão, cópia e digitalização por um preço acessível a sua empresa. Velocidade de impressão na Kyocera 2040DN é de 40 páginas por minuto em A4 e 42 páginas por minuto Carta, além de realizar impressão e digitalização através do USB. Seu visor LCD é de 5 linhas com teclados físico, processador de documentos para 50 folhas com digitalização em passagem única e memória de 512MB podendo expandir até 1,5GB.	1	6	R\$1.746,00	R\$1.746,00	R\$10.476,00
TOTAL						R\$10.476,00

Autorizo, Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 11 de junho de 2024

IOLANDA MARQUES SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

**AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA : Processo nº 65/2024 / Dispensa de Licitação nº 05/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGAO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Educação

OBJETO : Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pedro do Rosário/MA.

PRAZO : Até 31.12.2024, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Empresa: VCQ GALVAO SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.522.278/0001-06, com sede na Rua Aureliano Gomes da Silva, nº 417, Centro, Matinha/MA.

VALOR TOTAL : R\$ 21.876,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais).

LOTE 03 - FUNDEB						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	QUANTIDADE DE MESES	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Multifuncional Kyocera Ecosys M2040DN foi produzida para proporcionar economia e sustentabilidade para empresas que se preocupam com o meio ambiente. Oferece perfeita qualidade em suas funções como: impressão, cópia e digitalização por um preço acessível a sua empresa. Velocidade de impressão na Kyocera 2040DN é de 40 páginas por minuto em A4 e 42 páginas por minuto Carta, além de realizar impressão e digitalização através do USB. Seu visor LCD é de 5 linhas com teclados físico, processador de documentos para 50 folhas com digitalização em passagem única e memória de 512MB podendo expandir até 1,5GB.	1	6	R\$1.746,00	R\$1.746,00	R\$10.476,00

2	Copiadora/imprensa laser monocromática /scanner colorido, até tamanho Ofício, com velocidade de no mínimo 28 páginas por minuto no tamanho A4, sistema de ampliação de no mínimo 400% e de redução 25%, alimentador automático no mínimo 50 páginas originais, gaveta para no mínimo 250 folhas, frente e verso automático, cópias contínuas de no mínimo 1 a 99 cópias, capacidade mínima mensal: 20.000pgs.Franquia mensal: 80.000 páginas.	1	6	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$11.400,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 21.876,00

Autorizo, Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 11 de junho de 2024

**SUELI DE JESUS LOBATO**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: a42ba362608bbd38a1c0a8790742e5e5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 26/06/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 11 de junho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 26/06/2024, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 15/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 11 de junho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 2c45e7ec7b2d0925532700ddea2818a

**PORTARIA Nº 148/2024**

**Portaria nº 148/2024 Penalva - MA, 02 de maio de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FLAMARION FONSECA MARTINS**, portador do CPF nº 705.085.933-87, para o cargo em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO EM RAIOS X**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 02 de maio de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

**PORTARIA Nº 179/2024**

**PORTARIA Nº 179/2024 PENALVA, 03 DE JUNHO DE 2024.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Prefeito do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 41/2016, Artigo 2º da Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e o Artigo 141, da Lei Orgânica do Município de Penalva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2024 - 2027:

**REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**

**I - Representantes da Pastoral da Criança de Penalva**

Titular: Maria das Neves Jansen

Suplente: Jacirema Ferreira Mendes

**II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Penalva**

Titular: Maria de Lourdes Mendonça

Suplente: Joelson Campos Siqueira

**IV - Representantes da Colônia de Pescadores Z - 23**

Titular: Valdeluce Pereira Coelho

Suplente: Evandro dos Santos Leite

**V - Representante da Associação de Moradores do Povoado Ponta do Curral**

Titular: Joana Batista Reis

Suplente: Antônia do Livramento Gomes Silva

**VI - Representante da Associação de Moradores do Povoado Alto Bonito**

Titular: Maria de Jesus Galvão Silva

Suplente: Elenilde de Jesus Pinheiro Nunes

**VII - Representante da Associação de Moradores do Povoado São Braz**

Titular: Raimunda Nonata Nunes Sousa

Suplente: Josemaria Nunes Trindade Santos

**VIII - Representante do Sindicato dos Pescadores de Penalva**

Titular: Kelyem Cutrim Travassos

Suplente: Ana Paula Amaral Soares

**IX - Representante da Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão**

Titular: Geovania Machado Aires



Suplente: Maria Nice Aires Machado

**REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL**

**X - Representantes da Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Lidenê de Jesus Sá

Suplente: Dionice de Kassia Castro Belfort

**XI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Cássia de Carvalho Mendes

Suplente: Kassandra Santos Marques

**XII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Jackeline Ferreira Mendes

Suplente: Tania Regina Rodrigues Jardim

**XIII - Representantes dos CAPS**

Titular: Herbet Aires Santos

Suplente: Iranilma Barros Cutrim

**XIV - Representantes do Hospital Jesus de Nazaré**

Titular: Rikerllyson Costa Diniz

Suplente: Jardson Nunes Carvalho

**XV - Representantes da Vigilância Sanitária**

Titular: Cristiane Araújo Moraes

Suplente: Iranilde Silva Ribeiro Dutra

**XVI - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Rosidete Nunes Mendes

Suplente: Rosivania Ribeiro Santana

**XVII - Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde**

Titular: José Raimundo Soeiro Barros

Suplente: Maria Rizelia Cavalcante dos Santos

**Art. 2º** As atribuições do Conselho Municipal de Saúde, são as constantes da Lei 411/2016, da Política Municipal de Saúde e o Artigo 141, da Lei Orgânica do Município de Penalva.

**Art. 3º** Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efetivos a 03 de junho de 2024, bem como legitimando todos os atos praticados a partir daquela data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, 03 de junho de 2024.

**RONILDO CAMPOS SILVA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES*

*Código identificador: 853841137f6a40e8f91bbac18fe34df5*

**PORTARIA Nº 181/2024**

**Portaria nº 181/2024 Penalva - MA, 03 de junho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **SAMIRA NUNES TRINDADE DE ARAÚJO**, portadora do C.I. RG nº 025678002003-2 SSP/MA e CPF nº 515.667.293-00, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL (CCS-01)**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 03 de junho de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES*

*Código identificador: 4faa7a8f6c3cba2444b3e4c1327c5b1f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**PORTARIA Nº 069/2024 12 DE JUNHO DE 2024**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença de 06 (seis) meses, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal **Katianne da Conceição Sampaio**, CPF: **942.291.043-91** ocupante do cargo de ACS, a partir de 13/06/2024 com termino em 03/06/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII - MA /12 de Junho de 2024

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*

*Código identificador: 4ae394e8bc0f6a839d5f5e2d7af9bf42*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016. PE 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 016.PE 001/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA; CNPJ Nº 23.659.394/0001-90. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 016/2024 do PE 001/2024. Fica reajustado o acréscimo total de R\$ 16,30 (Dezesseis Reais, e Trinta Centavos), conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R\$ 15,30 (Quinze Reais e Trinta Centavos), Valor aditivado R\$ 16,30 = 6,6% na quantidade de fornecimento do contrato inicial, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA., 21 de Fevereiro de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO – Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*

*Código identificador: dc6b3ce7d0dba533e1d1c316c5806c26*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADM. Nº039/SEMAD/2024**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,**



**ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 062908632017-0 e do CPF nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 039/SEMAD/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de gás GLP para atender as demandas das Secretarias Municipais de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **043/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

EMPRESA: C W N FERREIRA LTDA	
CNPJ: 29.293.116/0001-48	
ENDEREÇO: AV. JOSE MIGUEL, Nº 347, BAIRRO POEIRAÇO, CEP: 64.460-000, AGUA BRANCA/PI	
REPRESENTANTE: CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA	
E-MAIL: comercialwn@teresinagas.com.br TEL.: (86) 99477-0712	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Gás GLP 13 kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP, Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	ULTRA GÁS	UND	2.000	R\$ 130,00	R\$ 260.000,00
2	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, capacidade 13 kg, Normas Técnicas ABNT 8.460, (CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NAZIO)	ULTRA GÁS	UND	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 385.000,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU)**.

## 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso

elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos

quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 10 de Junho de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

**ARNALDO LUNA DE SOUSA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS

## DETENTORA DO REGISTRO:

**C W N FERREIRA LTDA**

CNPJ nº: 29.293.116/0001-48

Nome: CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA

Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular

CPF: 772.682.453-00

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 74deb9ff11c41ca7176185995b8ea63a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### ATA DA REUNIÃO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE À LEI N.º 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### ATA DA REUNIÃO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE À LEI N.º 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC)

Hoje, quarta-feira, dia 29 de maio de 2024, em primeira convocação, às 14h00, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada à Av. Principal, S/N - Centro, CEP. 65.938-000, em Ribamar Fiquene (MA), realizou-se a Escuta Pública para com membros do meio artístico e cultural desta cidade, com o intuito de discutir a aprovação provisória do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), objetivando nortear às decisões a serem tomadas com os recursos provindos da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc). A então reunião para Escuta Pública fora presidida pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, do município supramencionado, o Sr. Lamartine Oliveira de Carvalho, do qual apresentou aos participantes a seguinte pauta: a) apresentação dos objetivos da PNAB; b) metas assumidas no Plano de Ação; c) planejamento para as etapas de construção do PAAR; d) momento para ouvir os participantes presentes; e, e) aprovação parcial do PAAR. Tendo realizado a apresentação e seus eventuais esclarecimentos técnicos, a demanda cultural presente foi convidada a questionar, sugerir, e se posicionar contra ou a favor da destinação dos recursos por setor, mediante aos itens da pauta. Após a realização de todos os esclarecimentos necessários e, não havendo objeção dos presentes, decidiu-se que, do montante destinado ao município, no valor de **R\$ 65.725,17** (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), realizasse a manutenção da estrutura inicial cadastrada no Plano de Ação, a saber: 1 - destinação de 61,94% dos recursos para o "Fomento Cultural", que refere-se ao valor de R\$ 40.710,17 (quarenta mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos);

2 - aplicação de 25,38%, no valor de R\$ 16.681,05 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos), referente a "Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais"; 3 - destinação de 7,68%, no valor de R\$ 5.047,69 (cinco mil e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para custeio do "Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais"; e, o percentual de 5,00%, que representa o valor de R\$ 3.286,26 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), destinados a "Operacionalização dos recursos" por pessoa jurídica devidamente qualificada. Após todo o detalhamento da proposta, tendo a pauta se esgotada, o Sr. Lamartine Oliveira de Carvalho, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, da cidade de Ribamar Fiquene, declarou encerrada a reunião para Escuta Pública, sob aplausos dos presentes reunidos que assinaram lista de frequência à parte, cabendo à Secretaria convocar uma nova Escuta Pública para uma última avaliação do PAAR, sujeito a manutenção ou alteração, conforme decisão futura, seguindo esta atual decisão para a submissão na plataforma do Transferegov, tal como exige a regulamentação vigente. E, para os devidos fins, eu, Necília Melo Ramos, Chefe de Departamento e, neste ato, secretária da reunião para Escuta Pública, lavrei a presente Ata, que foi lida e aprovada pelos participantes da

escuta e que vai assinada por mim e pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, do qual presidiu esta reunião, cabendo esta, o encaminhamento para publicação no Diário Oficial, para os devidos fins nos termos da Lei.

Ribamar Fiquene (MA), 29 de maio de 2024.

Atenciosamente,

**Lamartine Oliveira de Carvalho**

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo  
Presidente da reunião para Escuta Pública

**Necília Melo Ramos**

Secretária da reunião para Escuta Pública

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 011a082c7c5f420c6e44fbad2c15c881

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-PMR-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-PMR-MA.** A Prefeitura Municipal de Rosário - MA, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024-CPL/PMR/MA, com critério de julgamento menor preço por item, para o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos, insumos e nutrição enteral, para atender as necessidades do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria de Saúde do Município de Rosário- MA, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, em sessão pública eletrônica a ser realizada a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 26/06/2024, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e alterações, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>, no SINCONTRATA [www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br) e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Dr. José Domingues, nº 125, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplrosarioma2@gmail.com](mailto:cplrosarioma2@gmail.com). Rosário - MA, 05 de junho de 2024. Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 6c6ea35c926848116d1da1624bde84c7

### ATO DELEGATÓRIO - AO BANCO DO BRADESCO - HERNANDES FERREIRA DA SILVA E WAGNER

Ofício nº. 115/2024 - Gabinete do Prefeito

Rosário/MA, 12 de junho de 2024

#### ATO DELEGATÓRIO

**AO BANCO DO BRADESCO**  
**AGÊNCIA: 1143**

**PODERES PARA CONSULTA DE CONTAS** - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO/MA, CNPJ: 06.224.612/0001-44, ao DIRETOR GERAL DO SAAE, Portaria nº. 213/2023, o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA e ao DIRETOR FINANCEIRO DO SAAE, Portaria nº. 506/2024, o Sr. WAGNER CARDOSO LIMA, e delega poderes ao diretor da Autarquia Municipal a assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, da qual compete poderes para movimentar os recursos financeiros.

**OUTORGADO:** Assinatura Obrigatório (SIM / NÃO)

1. **HERNANDES FERREIRA DA SILVA** - CPF nº. 821.003.493-68
2. **WAGNER CARDOSO LIMA** - CPF nº. 044.105.013-13

**CONTAS:** Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº. 06.224.612/0001-44 do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO/MA.**

#### LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
045	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
094	SUSTAR/CONTRA - ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO / AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

140	SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO  
Prefeito de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 0f606b1282452177eb21f19ab6092be8

### PORTARIA Nº 505, DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 505, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário/MA

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. ADEKEL COELHO FERREIRA, do cargo de DIRETOR FINANCEIRO, no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) do Município de Rosário/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO  
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 08c1dbc414b40cdbcfd913f8f1501ddaf

### PORTARIA Nº 506, DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 506, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário/MA

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. WAGNER CARDOSO LIMA, ao cargo de DIRETOR

FINANCEIRO, no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) do Município de Rosário/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO  
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 2bbacd245fdc5b9a5910709ab02f3548

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

#### PORTARIA Nº 048/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 048/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE ACESSORA ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a Sra. **RAYANE NOGUEIRA OLIVEIRA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 606.213.303-45, portaria de nomeação n. 052/2022 de 07 de Abril de 2022, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir de 03/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VIENTE QUATRO.**  
**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: dbcf6bd276c87deb29fa879c8556901b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 067/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023  
CONTRATO Nº: 067/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADA: ANTONIA PRADO NEVES: locação de imóvel localizado na Rua da Paz, nº, 40, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, destinado ao **FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**. VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024.



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**VIGÊNCIA:** 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de maio de 2024.  
**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c70d7ce5168dfb4e115e2c8c2879ccb3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** São Domingos do Azeitão/MA.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

- MODALIDADE: PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**
- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 13/06/2024, às 08h00min. ao dia 25/06/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 25/06/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS FEDERAIS E ORDINÁRIOS.
- ORÇAMENTO SIGILOSO ( X ) SIM ( ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 12 de junho de 2024.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 48eb461d6ca4646cc25318c52b64548e

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2022**

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

**CONTRATADA:** J ARAUJO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.115.511/0001-24

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **Cláusulas: CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO e CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**, do Contrato nº 048/2022.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação Nº 025/2022.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024.

**ASSINAM:** CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (**CONTRATANTE**) E JOSÉ AFONSO ARAÚJO DA PAZ (**CONTRATADA**)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: ad334cde341181297f7484bf08e12fa8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

### PORTARIA Nº 46/2023 - GP

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. MARIA DO CARMO VIANA SOARES, portadora do CPF Nº 267.131.873-15, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizado os procedimentos internos de desligamento do servidor e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 31 de outubro de 2023.

**ADELBARO RODRIGUES SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: c6716419fd1aceefca064e578ad47605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-006/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-006/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	051/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Junho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Junho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Valdemar Alves de Sousa	CPF:	026.694.643-78

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AGILIZA TECH LTDA	CPF/CNPJ:	41.544.549/0001-24
ENDEREÇO:	TRAVESSA CAROLINA, 154 B	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Porto Franco	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8505-3773	E-MAIL:	joao.santos@agilizatech.com.br
REPRESENTANTE:	JOÃO ULISSES DE CARVALHO SANTOS	CPF:	051.587.863-48

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	SERVIÇOS	serviços	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.440,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.440,00						
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	SERVIÇOS	serviços	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.350,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.350,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.350,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.350,00						
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	SERVIÇOS	serviços	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.750,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.750,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.750,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.750,00						
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	SERVIÇOS	serviços	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.200,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.200,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.200,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.200,00						



5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	SERVIÇOS	serviços	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 795,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 795,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 795,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 795,00					
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	SERVIÇOS	serviços	60	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.050,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.050,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.050,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.050,00					
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	SERVIÇOS	serviços	60	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.050,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.050,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.050,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.050,00					
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	SERVIÇOS	serviços	60	R\$ 156,00	R\$ 9.360,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.340,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.340,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.340,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.340,00					
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	SERVIÇOS	serviços	60	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.985,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.985,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.985,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.985,00					
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	SERVIÇOS	serviços	60	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.235,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.235,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.235,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.235,00					
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK:	SERVIÇOS	serviços	60	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.235,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.235,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.235,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.235,00					
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 109.720,00</b>	
<b>Lote 02</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	Printech/cart 3272	peça	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 1.500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 1.500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 1.500,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 1.500,00					
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	printech/dr820	peça	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 900,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 900,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 900,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 900,00					
14	PELICULA DE FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	printech/pbr5652	peça	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 950,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 950,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 950,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 950,00					
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	epson/544	peça	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 3.600,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 3.600,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 3.600,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 3.600,00					

16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	printech/cil5652	peça	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.500,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.500,00					
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	epson/linha L	peça	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 3.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 3.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 3.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 3.000,00					
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	printech/cart1060	peça	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 700,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 700,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 700,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 700,00					
19	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370	printech/cart660	peça	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 980,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 980,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 980,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 980,00					
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	printech/dr1060	peça	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 500,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 500,00					
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	printech/dr2370	peça	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 500,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 500,00					
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	printech/br laser toner	peça	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 940,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 940,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 940,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 940,00					
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	printech/dr3440	peça	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.000,00					
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 64.280,00</b>	
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 174.000,00</b>	

São João do Paraíso - MA, 12 de Junho de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Valdemar Alves de Sousa Secretário Municipal de Governo e Planejamento 076/2023</p>	<p>JOÃO ULISSES DE CARVALHO SANTOS CPF nº 051.587.863-48</p>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: cac4b40789654af0d24449143c04fb3a

Meio fio totalizando 25.000,00mts, na sede do município do Município de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 053/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 018/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 13.165.476/0001- 24. Valor Global: R\$ 66.320,31 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2024. Vigência Final: 27 de Julho de 2024. Gilvany Pereira Gomes - Secretário Municipal de Transportes. São João do Paraíso - MA, 12 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 1af9478dc9b3478bc413dead2da0f016

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024-SRP

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 006/2024, que teve como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **AGILIZA TECH LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.544.549/0001-24**, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 174.000,00 (**cento e setenta e quatro mil reais**). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Valor Global. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. São João do Paraíso - MA, em 11 de junho de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: e92d244379ed8f97fa6e433915365707

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024-SRP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024-SRP

O Secretário Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório a empresa: **AGILIZA TECH LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.544.549/0001-24**, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 174.000,00 (**cento e setenta e quatro mil reais**). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Valor Global. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o

critério de julgamento foi por menor preços por item. São João do Paraíso - MA, 12 de junho 2024. Valdemar Alves de Sousa Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 1b6d1629816600c7f861e52239c70882

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### ?AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90013/2024-SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90013/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.  
**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as demandas das Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, conforme especificações e condições gerais contidas neste instrumento.  
**MODALIDADE: PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.  
**ENVIO DA PROPOSTA:** Do dia 13/06/2024, às 08h00min. ao dia 26/06/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 26/06/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.  
**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**ORÇAMENTO SIGILOSO ( X ) SIM ( ) NÃO**  
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br). São Raimundo das Mangabeiras -MA, 12 de junho de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha  
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: ea0b985a2df3e37d1ac95dc3ffa5475b

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 10/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, Processo Administrativo n.º 51/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se

as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às demandas de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado no item do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p><b>Razão Social:</b> AUTO POSTO BURITI VI LTDA  <b>CNPJ:</b> 40.601.563/0001-50  <b>Endereço:</b> AV. RODOVIÁRIA, Nº 216, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.  <b>Nome do Representante:</b> ROBERTO FONCECA SILVA, CPF Nº 004.568.583-50</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	GASOLINA COMUM ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LITRO	260.000	R\$ 5,70	R\$ 1.482.000,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG MG/KG (S710)	LITRO	58.500	R\$ 5,82	R\$340.470,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>R\$ 1.822.470,00</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

22.1

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o

licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9 DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10 CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela parte e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de junho de 2024

### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Glória Maria Aguiar Costa

Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

### **AUTO POSTO BURITI VI LTDA**

CNPJ: 40.601.569/0001-50

Roberto Fonseca Silva

CPF nº 004.568.583-50

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 06830edd69d4492d9da6651b1eee35bc*

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 11/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 11/2024.**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 05/2024 de 24 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, Processo Administrativo n.º 51/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às demandas de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado no item do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são

as que seguem:

Razão Social: NATANIEL SALES CNPJ: 29.803.688/0001-20 Endereço: RUA RIO BRANCO, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA. Nome do Representante: NATANIEL SALES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DIESEL COMUM	LITRO	200000	R\$ 5,79	1.158.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>1.158.000,00</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

22.1

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9 DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10 CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela parte e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de junho de 2024

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Glória Maria Aguiar Costa  
Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

### NATANIEL SALES

CNPJ: 29.803.688/0001-20  
Nataniele Sales  
CPF nº 899.008.633-72  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 1a499d22d5e77ae75bab82b1600538f4

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2024

### PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024.

Objeto: **Aquisição de peixes, destinado às ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

VENCEDOR: **PLÍNIO ALVES DE AZEVEDO, CPF 069.238.283-68.**

- VALOR: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**
- PERÍODO: será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de março de 2024.

### ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA PREFEITO

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 38d484b1b197befae404942407b641cc

## EXTRATO DE CONTRATO N 57/2024- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 57/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- CNPJ Nº CNPJ sob nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** PLÍNIO ALVES DE AZEVEDO, CPF 069.238.283-68.

**OBJETO:** 1.1 Aquisição de peixes, destinado às ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
**VALOR DO CONTRATO** de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL** será até o dia 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2024.  
**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E O SR. PLÍNIO ALVES DE AZEVEDO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 2c59b771d9244e78ffecda26d426e7f*

#### REPUBLIÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9004/2024- SRP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9004/2024- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024-SRP.**

**REPUBLIÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**  
A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024-SRP, tendo por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes e pedagógicas, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024-SRP, foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **MARPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.441.928.0001-06, vencedor dos ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 51, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 74,76, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105 e 106 totalizando o valor de R\$ 486.265,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Fornecedor **A.P.M. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.753.996.0001-16, vencedor dos ITENS :3, 5, 12, 13, 14, 16, 19, 24, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 52, 58, 59, 68, 72, 73, totalizando o valor de R\$ 81.586,60(oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Fornecedor **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.741.157.0001-02, vencedor dos ITENS 21, 23, 30, 31, 37, 41, 44, 69, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 90, 92 e 100, totalizando o valor de R\$ 87.083,40 (oitenta e sete mil, oitenta e três reais e quarenta centavos).

Fornecedor **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.189.579.0001-52, vencedor dos ITENS:35,48, 49,50,55 e 70 e 90 totalizando o valor de R\$ 13.564,30 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Fornecedor **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.740.175.0001-73, vencedor do ITEM: 33, totalizando o valor de R\$ 5.176,00 (cinco mil cento e setenta e seis reais).

Totalizando um Valor Global de R\$ 673.675,30 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de junho de 2024

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Pregoeira

Replicado por erro material

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: da274344bbbd3f23d0b5b5d3a960b9*

**TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024**

**TORNA SEM EFEITO**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.  
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024 E 93/2024. PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, EDIÇÃO Nº 3369, NAS PÁGINAS 194,195,196,197,198 E 199.**

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: a77c82bac3c5f9087020cb6dfccf8ed8*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

##### RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 68/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A PEREIRA SILVA COMERCIO-ME (CNPJ n.º 10.338.572.0001-39). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção e serviços de malharia em geral, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 61.864,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 12 de junho de 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; CLEDENICE ALVES PEREIRA SILVA- Contratada.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 2b985fe4bbb0071e195acd90c388ce0c*

##### RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 69/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A PEREIRA SILVA COMERCIO-ME (CNPJ n.º 10.338.572.0001-39). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção e serviços de malharia em geral, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 37.120,00 (trinta e sete mil, cento e vinte reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 12 de junho de 2024. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; CLEDENICE ALVES PEREIRA SILVA- Contratada.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 31b379cb74d8a219ab2c8cc97ea71033*

##### RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2024



RESENHA.CONTRATO N.º 70/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A PEREIRA SILVA COMERCIO-ME (CNPJ n.º 10.338.572.0001-39). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção e serviços de malharia em geral, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 12 de junho de 2024. KAUANNY LEANDRO COSTA AROUCHE, Secretário Municipal de Assistência Social; CLEDENICE ALVES PEREIRA SILVA- Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 0bdd6179394aef61f9c12c482389a766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

**PORTARIA Nº 059/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO.**

**Portaria nº 059/2024, de 05 de junho de 2024.**

“DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar o Servidor Municipal de Cargo Comissionado**, conforme adiante indicado:

**Paulo Farias Lima: Professor da rede pública municipal, RG: 0498004120132 e CPF 61579247300.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 05 dias do mês de junho de 2024.**

**Bartolomeu Gomes Alves**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 1a137e282f67666a2c5c2b47774fe65f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.10/2024. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico em epigrafe, levado a efeito às 09:00 horas do dia 06/06/2024, foi declarada vencedora do Certame a Empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA CNPJ: 44.245.278/0001-02, Endereço: R DO ARCO IRIS (RUA 19), Nº 84, AREINHA, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.032-070, nos valores a seguir.

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	
Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de prevenção e combate a incêndios e pânico, para empreitadas preventivas e corretivas com instalações de equipamentos e projetos de combate a incêndio, suprindo as necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão/MAdo Maranhão/MA	SINAPI - 02/2024 - Maranhão SBC - 03/2024 - Maranhão ORSE - 02/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 10/2023 - Minas Gerais	20,00%	Não Desonerado: Horista: 104,06% Mensalista: 63,31%	
Planilha Orçamentária Resumida				
Item	Descrição	Total	Peso (%)	
1	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PANICO	R\$ 764.625,03	100,00 %	
		Total sem BDI	R\$ 637.248,05	
		Total do BDI	R\$ 127.376,98	
	Carlos André Pimentel Pimenta Engenheiro Civil	Total Geral	R\$ 764.625,03	

**PUBLIQUE-SE**

Serrano do Maranhão/MA, 06 de junho de 2024  
Elieni Sousa Almeida  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 013/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.10/2024**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 013/2024, Sistema Registro de Preços nº 013/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 020.10/2024, realizada no dia 06/06/2024, cujo objeto é Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos pertencentes ao município de Serrano do Maranhão/MA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: EMPRESA: J L TAVARES E COMERCIO LTDA CNPJ: 37.646.524/0001-64, Endereço: RUA BERNARDO VIEIRA , nº126A,SALA A, CENTRO,CURURUPU- MA CEP: 65268-000.

VALORES REGISTRADOS:

<b>LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO / cota de 25% me/epp</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR	TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS ONIBUS ESCOLARES PARA SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM	125	R\$ 228,00	R\$ 28.500,00
2	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DAS AMBULANCIAS DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	HORA/HOMEM	212	R\$ 215,00	R\$ 45.580,00
3	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIAPAIS	HORA/HOMEM	250	R\$ 167,00	R\$ 41.750,00
4	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	HORA/HOMEM	75	R\$ 189,00	R\$ 14.175,00
5	PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE	UNIDADE	360	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>155.205,00</b>
<b>LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO / ampla concorrência</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR	TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS ONIBUS ESCOLARES PARA SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM	375	R\$ 229,00	R\$ 85.875,00
2	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DAS AMBULANCIAS DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	HORA/HOMEM	638	R\$ 215,00	R\$ 137.170,00
3	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIAPAIS	HORA/HOMEM	750	R\$ 167,00	R\$ 125.250,00
4	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	HORA/HOMEM	225	R\$ 189,00	R\$ 42.525,00
5	PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE	UNIDADE	1.080	R\$ 70,00	R\$ 75.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>466.420,00</b>

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão/MA, 07 de junho de 2024

Elienai Sousa Almeida  
Secretário Municipal de Administração

nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.10/2024 O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico em epígrafe, levado a efeito às 10:30 horas do dia 06 de junho de 2024, foi declarada vencedora do Certame a Empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.399.095/0001-32, nos valores a seguir.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

25% COTA ME/EPP					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Gasolina Comum	Litro	11.250	R\$ 6,59	R\$ 74.137,50
2	Gasolina Aditivada	Litro	2.500	R\$ 6,67	R\$ 16.675,00
3	Diesel S-10	Litro	17.500	R\$ 7,11	R\$ 124.425,00
<b>R\$ 215.237,50</b>					

AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Gasolina Comum	Litro	33.750	R\$ 6,59	R\$ 222.412,50
2	Gasolina Aditivada	Litro	7.500	R\$ 6,67	R\$ 50.025,00
3	Diesel S-10	Litro	52.500	R\$ 7,11	R\$ 373.275,00
<b>R\$ 645.712,50</b>					

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão/MA, 06 de junho de 2024

Elienai Sousa Almeida  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: e324bd5b0b55851c6275dd0d6863a19b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA,** através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 002/2024, IN nº 073/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **26 de junho de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual **contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de cestas básica para distribuição gratuita a famílias de baixa renda do Município de Tasso Fragoso/MA.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [tassofragoso.ma.gov.br](http://tassofragoso.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3543 - 1160, e-mail: [cpltasso@gmail.com](mailto:cpltasso@gmail.com), Tasso Fragoso - MA, 07 de junho de 2024. Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 1bee112722ae5589c8c04f84ed47c7b1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.**

A **PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2024-CPL, que tem por objeto a **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de caixões e, serviços funerários, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social”,** anteriormente marcada para o dia 13 de junho de 2024, às 09:00hs, fica marcada para o dia 17 de Junho de 2024 às 09:00hs. Timbiras, 12 de junho de 2024. **NEILA MELO BEZERRA** -Pregoeira Oficial.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA  
Código identificador: c09b42d01a7d22679c33a8c9e8b7ffd2

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.**

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão SRP nº 011/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM,** no modo **ABERTO/FECHADO,** objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.** A abertura das propostas dar-se-á no dia 27 de junho de 2024, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma do **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 077/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA (<https://www.timbiras.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.timbiras@outlook.com](mailto:cpl.timbiras@outlook.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Timbiras/MA, 12 de junho de 2024. **NEILA MELO BEZERRA** - PREGOEIRA OFICIAL.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA  
Código identificador: 3aed32f0ea91ed368178a04c922cfb4a

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024** em favor da empresa **MAGMA LOCAOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **40.644.741/0001-20,** localizada na Avenida Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen, Sl.704, São Francisco, São Luís - MA CEP 65.076-730, representado por seu representante legal, o Sr. **DIEGO PIMENTEL DE MELO,** portador do CPF: 056.432.243-13, com o valor global de: **R\$ 4.007.916,29 (QUATRO MILHÕES E SETE MIL E NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS),** que consiste na Ata de Registro de Preços nº 005/2024, para o **“REGISTRO DE PREÇO PARA “FUTURA E EVENTUAL”**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E TODA INSTALAÇÃO NECESSÁRIA DOS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COMO TAMBÉM, A CONTRATAÇÃO DE BANDAS E OU ARTISTAS, DECORAÇÕES E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 2024 E 2025, NO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA.", Timbiras/MA, 12 de junho de 2024.  
**ANTÔNIO BORBA LIMA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA  
Código identificador: 368849770019d0ded07f0ac7d1e864cc

## IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO

**Resenha de extrato do contrato n. 015/2024** - Dispensa de Licitação DL. 017/2024, Partes: Instituto de Pensões e Aposentadoria do município de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa; MIZAEAL A DE O SOUSA CNPJ Nº 26.380.759/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados. Valor contrato: global de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Reserva de dotação orçamentária: está no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Vigência do contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Nos termos do Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011; Signatários: **André Luis Gabriel dos Santos Silva**; Presidente da Instituto de Pensões e Aposentadoria/Contratante; e Mizaal Alves de Oliveira Sousa; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 13 de junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: c5b761aae9a34577b9f1bfafd3ce6f44

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024. PROCESSO ADM. Nº 24/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de julho de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa para pavimentação asfáltica no município de Tufilândia - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.tufilandia@outlook.com](mailto:cpl.tufilandia@outlook.com) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 12 de junho de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 85d4e45e20a1f7b103192f08cbfa7e28

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024. PROCESSO ADM. Nº 25/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de julho de 2024, às 11:00hs (onze horas), Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa para pavimento intertravado tipo bloquete sextavado na sede e zona rural do município de Tufilândia - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.tufilandia@outlook.com](mailto:cpl.tufilandia@outlook.com) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 12 de junho de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 0316add9b0e1c725de993c36e38d546e

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024. PROCESSO ADM. Nº 26/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de julho de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa para reformas de quadras esportivas do município de Tufilândia - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.tufilandia@outlook.com](mailto:cpl.tufilandia@outlook.com) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 12 de junho de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 199c59d8c9b14c6ed0cd607f2659502b

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024. PROCESSO ADM. Nº 27/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de julho de 2024, às 11:00hs (onze horas), Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa para reforma do hospital municipal do município de Tufilândia - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou

Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.tufilelandia@outlook.com](mailto:cpl.tufilelandia@outlook.com) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilelandia/MA, 12 de junho de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 02da26a81f8fc82ba1e69fe4a1de1982

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### ERRATA Nº 01 DA PORTARIA Nº 061 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 3363, DE 04/06/2024

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, para efeitos de desincompatibilização, FRANCIS DA SILVA PEREIRA, RG nº 2646831 SSP/MA e CPF nº 455041992-04, do cargo comissionado de Adjunto do Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

#### LEIA-SE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, Francis da Silva Pereira, RG nº 2646831 SSP/MA e CPF nº 455041992-04, do cargo comissionado de Secretário de Administração, Gestão e Planejamento, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo assim ser considerado a contar do dia 29 de MAIO de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de JUNHO de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 245ef67f5c0a6790d7617b1746391f68

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### LEI ORDINÁRIA Nº 633, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

#### INSTITUI A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO OZIMO DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que o artigo 30, inciso I, da Constituição da República confere ao município de Viana, bem como das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município e Viana - MA a "COMENDA DE HONRA AO MÉRITO OZIMO DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE VIANA- MA."

**Art. 2º** A honraria referida no Artigo 1º poderá ser conferida a pessoas físicas de nacionalidade brasileira ou de qualquer uma as nacionalidades que o Brasil possua relações diplomáticas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pelos seus feitos ou pela atuação exemplar na vida pública ou particular, residentes ou não no Município de Viana-MA.

**Parágrafo Único:** Cada pessoa só poderá receber apenas uma vez.

**Art. 3º** A Comenda de Honra ao Mérito do Município de Viana-MA será forjada em dourado, em formato circular e conterà, em baixo relevo no anverso, o Brasão do Município e o nome da pessoa homenageada.

**Art. 4º** A Comenda terá como suporte uma fita de gorgurão de seda nas cores da bandeira do Município de Viana-MA.

**Art. 5º** Juntamente com a Comenda será entregue um Certificado, que conterà o nome do Município de Viana e respectivo brasão, bem como o nome da pessoa homenageada e os dizeres conferindo a Comenda de Honra ao Mérito Ozimo de Carvalho no Município de Viana-MA e, ao final, a data e assinatura do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** As honorarias instituídas por esta lei serão entregues anualmente na ocasião da solenidade de comemoração do aniversário do Município de Viana-MA, que ocorre em 08 de julho de cada ano.

**Art. 7º** As propostas de concessão da honraria estipulada nesta Lei deverão ser apresentadas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fins de apreciação até o último dia do mês de junho de cada ano, para serem homenageados em julho, do mesmo ano, que deverá ter além do Projeto de Lei, os nomes e respectivos curriculum de cada homenageado, afim de que fiquem gravados nos anais da Câmara de Vereadores.

**Art. 8º** As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual (LOA).

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO  
Código identificador: 44f824a62da7529909cd88bc8adc97e2

### PORTARIA Nº 0708, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA CLAUDILEIA DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a servidora CLAUDILEIA DA SILVA SOUZA, AOSD, Matrícula nº 4091-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 022021252002-0 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 007.689.663-37, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 17 de junho de 2024 e término no dia 14 de setembro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 10 de junho de 2009 e findou no dia 10 de junho de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO*  
*Código identificador: 2ecc4f5088466538ba7103e9fec5ecfc*

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)